



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — N.º 333.

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 9 DE DEZEMBRO DE 1965

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

PORTARIA DE 16 DE NOVEMBRO
DE 1965

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos dos Decretos ns. 51.358, 1.250, 51.670 e 54.249, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro de 1963 e 2 de setembro de 1964, para efeito do disposto nos artigos 72 e 73 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve:

Nº 4.801 — Alterar a Portaria nº 4.557, de 25-2-65 e designar o Conferente de Carga, nível 15-A — Roberto Ferreira Júnior — Substituto Automático, do Representante desta Comissão, em Foz do Iguaçu. — *Edgard Fróes da Fonseca, Presidente.*

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO
DE 1965

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos dos Decretos ns. 51.358, 1.250, 51.670 e 54.249, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro de 1963 e 2 de setembro de 1964, para efeito do disposto nos artigos 72 e 73 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve:

Nº 4.802 — Alterar a Portaria nº 3.839, de 10-5-63 e designar o Escriutário, nível 8-A — Glaucio Augusto Cabral Dias da Silva, Substituto Automático do Chefe da Seção de Registros, da Divisão de Contabilidade, do Departamento Financeiro e de Controle, desta Comissão. — *Edgard Fróes da Fonseca, Presidente.*

PORTARIA DE 19 DE NOVEMBRO
DE 1965

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos dos Decretos ns. 51.358, 1.250, 51.670 e 54.249, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro de 1963 e 2 de setembro de 1964, resolve:

Nº 4.805 — Designar o Diretor do Departamento de Engenharia — Almirante R.R.M. Moacyr Rodrigues da Costa, o Diretor Substituto do Departamento Financeiro e de Controle — Ary Kaplan, o Diretor do Departamento Econômico — Dr. Maurício Ferreira Bacellar e o Procurador Geral Dr. Jorge Augusto Vasconcellos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Julgamento das propostas a serem apre-

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

sentadas na tomada de preços para a construção de 2 (dois) navios de 10.000/12.000 TDW, para o Lóide Brasileiro, nos termos da autorização constante no despacho do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, "ad referendum" do Conselho Nacional de Transportes, exarado no Ofício CMM-65/06771, de 4-8-65 (Processo MVOP-17.456, de 4-8-65). As propostas em apreço foram solicitadas por este Órgão aos seguintes Estaleiros:

a) Verolme — Estaleiros Reunidos do Brasil S.A. — Ofício nº 65/10.290, de 10-11-65;

b) Ishikawajima do Brasil — Estaleiros S.A. — Ofício nº 65/10.291, de 10-11-65;

c) Companhia Comércio e Navegação — Ofício nº 65/10.293, de 10 de novembro de 1965.

A Comissão ora constituída deverá apresentar o resultado de seus trabalhos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias. (Processo nº M-65/11.217). — *Edgard Fróes da Fonseca, Presidente.*

PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO
DE 1965

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos dos Decretos ns. 51.358, 1.250, 51.670, 52.010 e 54.249, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro de 1963 e 2 de setembro de 1964, resolve:

Nº 4.808 — Dispensar o Técnico de Mecanização, nível 14 — Sylvio de Almeida Martins, da função gratificada de Encarregado do Serviço de Conferência e Preparação de Documentos, da Seção de Controle, da Divisão de Apuração e Estatística Mecanizada, do Departamento Econômico, símbolo 7-F (Enquadramento Provisório) e, designá-lo para exercer a função de Chefe da Seção de Controle, da mesma Divisão e Departamento, símbolo 3-F (Enquadramento Provisório), desta Comissão.

Nº 4.809 — Designar o Escriutário, nível 8-A — Armando José Leal, para exercer a função gratificada de Encarregado do Serviço de Conferência e Preparação de Documentos, da Seção de Controle, da Divisão de Apuração Estatística Mecanizada do Departamento Econômico, desta Comissão.

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos dos Decretos ns. 51.358, 1.250, 51.670 e 54.249, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de

junho de 1962, 17 de janeiro de 1963 e 2 de setembro de 1964, para efeito do disposto nos artigos 72 e 73 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve:

Nº 4.810 — Alterar a Portaria número 3.895, de 11-7-63 e designar a Escriutária, nível 10-B — Nair Antônio do Nascimento, Substituta Automática do Encarregado do Serviço de Conferência e Preparação de Documentos, da Seção de Controle, da Divisão de Apuração Estatística Mecanizada do Departamento Econômico desta Comissão. — *Edgard Fróes da Fonseca, Presidente.*

Nº 4.811 — Alterar a Portaria número 2.556, de 27-12-60 e designar o Técnico de Mecanização, nível 15 — Emílio do Amaral Vergueiro, Substituto Automático do Diretor da Divisão de Apuração Estatística Mecanizada do Departamento Econômico, desta Comissão. — *Edgard Fróes da Fonseca, Presidente.*

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA C.M.M. Nº 438

A Comissão de Marinha Mercante, no exercício de suas atribuições, nos termos do art. 2º do Decreto número 50.520, de 3 de maio de 1961, combinado com o art. 2º do Decreto número 53.997, de 3 de julho de 1964 resolve:

Nº 2.836 — Fabricação Nacional de Motores de Propulsão e Auxiliares — Índices de Nacionalização.

Considerando que após a Resolução 10-63 do GEIN, de 4.4.63, o volume de encomendas de motores diesel navais a fabricantes nacionais foi reduzido, e a programação das referidas aquisições foi irregular, não dando, portanto, condições aos fabricantes e às indústrias subsidiárias para aumentar os índices de nacionalização de motores fixados por aquela resolução.

Alterar o critério da Resolução número 10-63 do GEIN, de 4 de abril de 1963, que fixa os índices de nacionalização, relacionando-o ao ano da concorrência para a compra dos motores, ao invés do ano de entrega dos motores, mantendo, entretanto, inalterados os valores dos índices de nacionalização estabelecidos.

(Reunião da C.M.M. de 19-11-65 — Proc. A-65-14111.)

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1965. — *Edgard Fróes da Fonseca, Presidente*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 26 DE NOVEMBRO
DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXIV, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, e tendo em vista o constante do Processo nº 57.567-65, resolve:

Nº 2.160 — Demitir a bem do serviço público o servidor Albino da Rocha Ramos, matr. nº 2.110.537, do cargo de Auxiliar de Artífice, nível 5, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, na forma do item V do art. 201, por ter transgredido o disposto no item VIII do artigo 207, combinado com o art. 209, todos da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com a alínea "b" do art. 6º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, e tendo em vista o constante do Processo número 25.121-65, resolve:

Nº 2.161 — Aposentar o servidor Manoel Botelho do Rêgo Júnior, matrícula nº 1.164.249, no cargo de Inspetor de Polícia Rodoviária, nível 16-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, na forma do item II do art. 176, com as vantagens previstas no item II do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o art. 7º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, e tendo em vista o constante do Processo número 54.806-65, resolve:

Nº 2.162 — Dispensar o Engenheiro, nível 21-A, Erton Reis Fonseca, matr. nº 1.040.988, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Residência (R-8/2), sediada em Jacareí, sob a jurisdição do 8º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.163 — Designar o Engenheiro José Corrêa Duarte, matr. 2.151.669, amparado pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Residência (R-8/2)

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17.30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
<i>Capital e Interior:</i>	<i>Capital e Interior:</i>
Semestre Cr\$ 6.000	Semestre Cr\$ 4.500
Ano Cr\$ 12.000	Ano Cr\$ 9.000
<i>Exterior:</i>	<i>Exterior:</i>
Ano Cr\$ 13.000	Ano Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos aos interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

sediado em Jacaref, sob a jurisdição do 8º Distrito Rodoviário Federal. — Thomas João Laryez Landau, Diretor-Geral Interino.

PORTARIAS DE 29 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o art. 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo número 57.378-65, resolve:

Nº 2.171 — Conceder dispensa ao Oficial de Administração, nível 16-C, José da Silveira, matr. nº 1.161.049, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 15-F, de Encarregado de Turma de Administração, da Divisão de Pesquisas Tecnológicas (D.P.T.).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o art. 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 48.793-65, resolve:

Nº 2.172 — Conceder Dispensa ao Escrevente Diógenes Sampaio Galvão, matrícula nº 1.526.492, amparado pela Lei nº 4.463-62, de Substituto do Encarregado do Depósito Residencial (DR-5-2), sediado em Feira de Santana, sob a jurisdição do 5º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

Nº 2.173 — Designar o Armazenista Nível 8-A, José Mariano Gama, matrícula nº 1.019.618, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Encarregado do Depósito Residencial (DR-5-2), sediado em Feira de Santana, sob a jurisdição do 5º Distrito Rodoviário Federal, em suas

faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI do antigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, e considerando que as medidas constantes do artigo 14 do Decreto nº 49.995-57, não foram, na época própria integralmente cumpridas e tendo em vista o constante do Processo nº 32.607-62, resolve:

Nº 2.174 — Expedir a presente portaria declaratória a José Luiz da Silva, matrícula nº 1.018.023, que, a partir de 1-3-57, passou a exercer a função de Encarregado de Turma, referência "17" na Tabela Especial de Mensalistas, por força do Decreto nº 49.995, de 21-2-57, publicado no Diário Oficial de 1-3-57 e retificação constante do Decreto nº 48.976, de 29 de setembro de 1960, publicada no Diário Oficial de 30-9-60.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXIV do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b", do artigo 6º, do Decreto nº 49.127, de 19-4-60 e tendo em vista o constante do Processo nº 58.373-65, resolve:

Nº 2.175 — Demitir o servidor José Avellan dos Santos, matrícula número 2.070.191, amparado pela Lei nº 4.093-62, da função de Trabalhador, na forma do item V, do artigo 201, por ter infringido o disposto no item II, do artigo 207, parágrafo 1º, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, e tendo em vista o constante do Processo número 60.522-65, resolve:

Nº 2.178 — Designar o Engenheiro nível 22-B, José Victor Rosenfeld,

matrícula nº 1.164.559, para, em substituição ao Engenheiro Nível 21-A, Ubirajara Ferreira da Silva, matrícula nº 2.631.152, integrar a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 1.713, de 15 de setembro de 1965. — Thomas João Laryez Landau, Diretor-Geral, interino.

PORTARIAS DE 1 DE DEZEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXIV, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b", do artigo 6º, do Decreto nº 48.127, de 19-4-60 e tendo em vista o constante do Processo nº 39.296-63, resolve:

Nº 2.179 — Demitir o servidor Estelena Arreguy Filho, matrícula número 2.136.466, amparado pela Lei nº 4.069-62, da função de Escrevente, na forma do item V, do artigo 201, por ter infringido o disposto no item II, do artigo 207, ambos da Lei número 1.711, de 28-10-52.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 63.318-65, resolve:

Nº 2.180 — Dispensar o Oficial de Administração Nível 16-C, Darcy Brack, matrícula nº 1.164.121, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Estatística (S. 11-2), do Serviço de Trânsito Distrital (S. Tr. D), do 16º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de

outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 63.317-65, resolve:

Nº 2.181 — Dispensar o Oficial de Administração Nível 16-C, Adélmo Bender, matrícula nº 1.616.215, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D), do 10º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b", do artigo 6º, do Decreto nº 48.127, de 19-4-60 e tendo em vista o constante do Processo nº 11.807-51, resolve:

Nº 2.182 — Aposentar o servidor Eton Saraglia Rocha, matrícula número 1.164.546, no Cargo de Técnico de Administração Nível 20, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, na forma do item II, do artigo 178, com as vantagens previstas na alínea "a", do artigo 180, combinado com o artigo 177, todos da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, e considerando que as medidas constantes do artigo 14 do Decreto nº 49.995-57, não foram, na época própria integralmente cumpridas e tendo em vista o constante do Processo nº 33.690-57 resolve:

Nº 2.183 — Expedir a presente portaria declaratória a Dorivaldo de Almeida Torres, matrícula nº 1.040.102, que, a partir de 1-3-57, passou a exercer a função de Topógrafo, referência "27" na Tabela Especial de Mensalistas, por força do Decreto nº 49.995, de 21-2-57, publicado no Diário Oficial

de 1-3-57 e retificação constante do Decreto nº 48.976, de 29 de setembro de 1960, publicada no Diário Oficial de 30-9-60.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo nº 63.174-61, resolve:

Nº 2.184 — Designar o Procurador de 3ª Categoria, Haroldo de Lima Pessoa, matrícula nº 2.109.271, o Contador Nível 2-B, Geraldo da Rocha Brito, matrícula nº 1.164.787 e o Escrevente Nível 10, Hilário Gamba, matrícula nº 1.993.020, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito, destinada a apurar as irregularidades cometidas pelo servidor Paulo Bahiense Ferraz, assim como as denúncias por ele formuladas. — *Thomas João Larycz Landau*, Diretor-Geral, Interino.

PORTARIAS DE 2 DE DEZEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 60.705-65, resolve:

Nº 2.185 — Dispensar o Escrevente-Datilógrafo Nível 7, Francisco Cavalcante Marreiros, matrícula número 2.077.740, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Transportes Coletivos (S. Tr. D-1) do Serviço de Trânsito Distrital (S. T. D.), do 18º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 59.027-65, resolve:

Nº 2.186 — Dispensar o Engenheiro Antônio Soares Leal, matrícula número 2.103.139, amparado pela Lei nº 4.069-62, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço Técnico Distrital (S. T. D.), do 18º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 59.932-65, resolve:

Nº 2.187 — Dispensar o Engenheiro nível 21-A, Emanuel Marques Sêrvio, matrícula nº 2.031.141, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Serviço de Trânsito Distrital (S. T. D.), do 18º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.188 — Designar o Engenheiro Nível 21-A, Emanuel Marques Sêrvio, matrícula nº 2.031.141, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F de Chefe do Serviço Técnico Distrital (S. T. D.), do 18º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 57.310-65, resolve:

Nº 2.189 — Dispensar o Engenheiro Nível 21-A, José Pereira de Sá, matrícula nº 2.027.042, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Residência (R-14-1), sediada em Mossoró-RN, sob a jurisdição do 14º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.190 — Designar o Engenheiro Geraldo Felipe de Souza, matrícula nº 2.144.616, amparado pela Lei número 4.069-62, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Residência (R-14-1), sediada em Mossoró-RN, sob a jurisdição do 14º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo número 43.546-64, resolve:

Nº 2.191 — Demitir o Trabalhador Antônio Ferreira da Costa, matrícula 2.137.186, amparado pela Lei número 4.069-62, na forma do disposto no item V, do artigo 201, por ter infringido o disposto no item II, combinado com o parágrafo 1º, do artigo 207, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo número 1.810-65, resolve:

Nº 2.192 — Demitir o Trabalhador Nível 1, José Gustavo da Silva, matrícula nº 1.025.781, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, na forma do disposto no item V, do artigo 201, por ter infringido o disposto no item II, combinado com o parágrafo 1º, do artigo 207, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-52. — *Thomas João Larycz Landau*, Interino.

PORTARIAS DE 8 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo número 39.898-65, resolve:

Nº 2.008 — Aposentar o servidor Fernando Bernardes Rodrigues, matrícula nº 1.040.882, do cargo de Guarda Nível 8-A, do quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b"

do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo resolve:

Nº 2.009 — Conceder exoneração à Técnica de Administração Nível 19-A, Délia Junqueira Viana, matrícula número 2.031.131, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, do Cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Chefe do Serviço de Relações Públicas, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 2.010 — Conceder dispensa ao Desenhista nível 16-C, João Goulart de Souza Soares, matrícula número 1.164.179, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe do Serviço de Relações Públicas, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 45.267-65, resolve:

Nº 2.011 — Dispensar o Patrulheiro Nível 13-B, Antônio Lúcio Sobrinho, matrícula nº 1.018.052, da função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Polícia (S. Tr. D-3), do Serviço de Trânsito Distrital (S. T. D.), do 4º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, e tendo em vista o constante do Processo nº 5.263-65, resolve:

Nº 2.012 — Extinguir o Escritório de Fiscalização sediado em Cubatão, sob a jurisdição do 8º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, tendo em vista o constante do Processo nº 35.302-64, resolve:

Nº 2.013 — Extinguir o Depósito de Material, prefixo DRE-1, sediado em Salvador-BA, com a jurisdição da extinta Comissão Especial de Construção e Pavimentação das BR-5-28. — *Thomas João Larycz Landau*, Diretor-Geral, Interino.

PORTARIAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, e tendo em vista o Processo nº 38.389-65, resolve:

Nº 2.015 — Designar o servidor Raymundo Torres de Oliveira, matrícula nº 1.009.046, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Serviço de Trânsito Distrital (S. Tr. D. 15), do 15º Distrito Rodoviário Federal.

PORTARIA DE 8 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo, resolve:

Nº 67 — Nrn — Nomear o Desenhista Nível 16-C, João Goulart de Souza Soares, matrícula nº 1.164.179, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Chefe do Serviço de Relações Públicas, na forma do disposto no item III, do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Thomas João Larycz Landau*, Diretor-Geral, Interino.

PORTARIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo resolve:

Nº 68 — Nrn — Nomear o Engenheiro Nível 22-B, Ivo Porto Legay, matrícula 1.165.427, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 2-C, de Chefe do 15º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Thomas João Larycz Landau*, Interino.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA
COMISSÃO DE ACESSO

Classificação de Acôrdo com o Grau de Habilitação

Nome do Funcionário Série de Classes Classe e Nível	prova prática	prova de títulos	total	grau de habilitação
Assistente de Administração 16-B				
Henrique Polycarpo Lima	89,9	49,5	139,4	69,2
Arlindo de Souza Campos	84,0	53,0	137,0	68,5
Walter de Oliveira	83,6	51,0	134,6	67,3
Ogival Romeiro	71,2	61,5	132,7	66,3
Vera Lúcia de Freitas Mincarone ..	96,8	18,0	114,8	57,4
João Rodrigues Maciel	69,1	31,5	100,6	50,3
Geclida Pinto de Figueiredo	54,1	32,0	86,1	43,05
Ruy Jordão de Carvalho	45,8	15,0	60,8	30,4
Helí Alves Ferreira (*)	—	—	—	—
Geralda de Lourdes Sabola Lima (*)	—	—	—	—

(*) os funcionários não se submeteram às provas práticas.

UNIVERSIDADE DE MINAS
GERAIS

Apostilas

A Walter Octaviano Bernis, Pesquisador, TC-1501-19, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da UMG, lotado e em exercício no Instituto de Pesquisas Veterinárias da Escola de Veterinária da UMG, foi concedida, de acordo com o art. 145, item XI, e art. 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 1 de janeiro de 1965, correspondente a 5% sobre o respectivo padrão de vencimento por haver completado, em 9.7.62, 1 (um) quinquênio de serviço público efetivo.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 1965. — Jaime Blay, Diretor da D.P. da UMG.

A Dulce Helena Rocha Franco, Atendente, P-1703-7, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da UMG, lotada e em exercício na Escola de Veterinária da Universidade de Minas Gerais, foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28.10.52, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26.6.64, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 1 de janeiro de 1965, correspondente a 5% sobre o respectivo padrão de vencimento por haver completado 5 anos de serviço público efetivo, em 30 de setembro de 1962.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 1965. — Jaime Blay, Diretor da D.P. da UMG.

A Wilma Maria da Costa Val Felipe, Escriutária, AF-202-8-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da UMG, lotado e em exercício na Escola de Veterinária da Universidade de Minas Gerais, foi concedida, de acordo com os arts. 145, item IX, e 146 da Lei nº 1.711, de 28.10.52, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26.6.64, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 1 de janeiro de 1965, correspondente a 15% sobre o respectivo padrão de vencimento por haver completado 15 anos de serviço público efetivo, em 8 de novembro de 1961.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 1965. — Jaime Blay, Diretor da D.P. da UMG.

A Enock Teixeira da Cunha, Guarda, GL-203-8, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da UMG, lotado e em exercício na Escola de Veterinária da UMG, foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28.10.52, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26.6.64, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 1 de janeiro de 1965, correspondente a 5% sobre o respectivo padrão de vencimento por haver completado 5 anos de serviço público efetivo, em 29 de junho de 1963.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 1965. — Jaime Blay, Diretor da D.P. da UMG.

A José Teófilo de Oliveira, Laboratorista, P-1602-8-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da UMG, lotado e em exercício na Escola de Veterinária da Universidade de Minas Gerais, foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício a partir de 1 de janeiro de 1965, correspondente a 10% sobre o respectivo padrão de vencimento por haver completado 10 anos de serviço público efetivo, em 3 de fevereiro de 1961.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 1965. — Jaime Blay, Diretor da D.P. da UMG.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA

A João Alves Batista Júnior, Assistente de Ensino Superior — EC-503-20, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da UMG, lotado na Escola de Veterinária da Universidade de Minas Gerais, foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 1 de janeiro de 1965, correspondente a 5% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado 5 anos de serviço público efetivo, em 19 de maio de 1962.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 1965. — Jaime Blay, Diretor da D.P. da UMG.

A Dimas Queiroz de Melo, Servente, GL-104-5, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da UMG, lotado e em exercício na Escola de Veterinária da UMG, foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28.10.52, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26.6.64, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício a partir de 1 de janeiro de 1965, correspondente a 5% sobre o respectivo padrão de vencimento por haver completado 5 anos de serviço público efetivo, em 20 de fevereiro de 1963.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 1965. — Jaime Blay, Diretor da D.P. da UMG.

A Luiz Rodrigues Fontes, Pesquisador, TC-1501-19, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da UMG, lotado e em exercício no Instituto de Pesquisas Veterinárias da Escola de Veterinária da Universidade de Minas Gerais, foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 1 de janeiro de 1965, correspondente a 5% sobre o respectivo padrão de vencimento por haver completado 5 anos de serviço público efetivo, em 8 de janeiro de 1961.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 1965. — Jaime Blay, Diretor da D.P.

A Paulo de Carvalho Lessa, Auxiliar de Bibliotecário, EC-102-7, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da UMG, lotado e em exercício na Escola de Veterinária da UMG, foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28.10.52, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 1 de janeiro de 1965, correspondente a 5% sobre o respectivo padrão de vencimento por haver completado 5 anos de serviço público efetivo, em 17 de outubro de 1962.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 1965. — Jaime Blay, Diretor da D.P. da UMG.

A Lourival Gomes Ribeiro, Laboratorista, P-1601-8-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da UMG, lotado e em exercício na Escola de Veterinária da UMG, foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28.10.52, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício a partir de 1 de janeiro de 1965, correspondente a 20% sobre o respectivo padrão de vencimento por haver completado 20 anos

de serviço público efetivo, em 11 de junho de 1962.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 1965. — Jaime Blay, Diretor da D.P. da UMG.

A José Coelho, Servente, GL-104-5, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da U.M.G., lotado e em exercício na Escola de Veterinária da UMG, foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28.10.52, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26.6.64, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício a partir de 1 de janeiro de 1965, correspondente a 20% sobre o respectivo padrão de vencimento por haver completado 20 anos de serviço público efetivo em 26.9.61.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 1965. — Jaime Blay, Diretor da D.P.

A Cláudio Júlio Viana Dotti, Almojarife, AF-101-14-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da UMG, lotado e em exercício na Escola de Veterinária da UMG, foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28.10.52, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26.6.64, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício a partir de 1 de janeiro de 1965, correspondente a 20% sobre o respectivo padrão de vencimento por haver completado 20 anos de serviço público efetivo, em 8.2.60.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 1965. — Jaime Blay, Diretor da D.P.

A José Maria Lamas da Silva, Assistente de Ensino Superior, EC-503-20, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da UMG, lotado e em exercício na Escola de Veterinária da Universidade de Minas Gerais, foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28.10.52, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício a partir de 1 de janeiro de 1965, correspondente a 10% sobre o respectivo padrão de vencimento por haver completado 10 anos de serviço público efetivo, em 20 de julho de 1961.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 1965. — Jaime Blay, Diretor da D.P.

A José Maria Lamas da Silva, Pesquisador, TC-1501-19, do Q.P., P.P., da U.M.G., lotado e em exercício na Escola de Veterinária, foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 1 de janeiro de 1965, correspondente a 5% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado 5 anos de serviço público efetivo, em 9 de janeiro de 1963.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 1965. — Jaime Blay, Diretor da D.P.

O Reitor em exercício da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 1º, combinado com o art. 7º do Decreto nº 51.359 de 24 de novembro de 1961, e com o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 4.069, de 12 de junho de 1962, declara que, nos termos da Resolução Especial nº 187, de 8 de outubro de 1963, da Comissão de Classificação de Cargos e da relação nominal respectiva, publicada no *Diário Oficial* de 22 do mesmo mês, a função ocupada pelo Sr. Armando Gil de Almeida Neves na Universidade de Minas Gerais, lotado na Faculdade de Medicina foi enquadrada provisoriamente e transformada no cargo de Instrutor de Ensino Superior. Código EC-504-16

do Quadro Especial da Universidade de Minas Gerais, lotado na referida Unidade.

Belo Horizonte, 3 de setembro de 1965. — Gerson de Brito Mello Bosen, Reitor em exercício.

Na Portaria de admissão de Maria Rosa Pereira, Servente, GL-104-5, do Q.P., P.P., da U.P.M.G., lotada na Faculdade de Medicina foi lavrada a seguinte apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 1 de janeiro de 1965, correspondente a 35% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado 35 anos de serviço público efetivo, em 17 de fevereiro de 1959.

Belo Horizonte, 6 de outubro de 1965. — Jaime Blay, Diretor da D.P.

Ao funcionário Paulo Diniz Carneiro, Professor de Ensino Superior, EC-502-22, do Q.P., P.P., da U.M.G., aposentado pela Portaria nº 730, de 9.10.63, foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 1 de janeiro de 1965, correspondente a 35% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado 35 anos de serviço público efetivo, em 29 de setembro de 1962.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 1965. — Jaime Blay, Diretor da D.P.

Na portaria de admissão da servidora Darcy Heitor de Souza, Servente, Código GL-104-5, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da UMG, lotada e em exercício na Faculdade de Odontologia, foi lavrada a seguinte apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 1 de janeiro de 1965, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o respectivo nível de vencimento, por haver completado 10 anos de serviço público efetivo, em 27 de outubro de 1964.

Belo Horizonte, 6 de outubro de 1965. — Jaime Blay, Diretor da D.P.

Na portaria de admissão do servidor Raimundo Jacy de Araújo, Servente, Código GL-104-5, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da UMG, lotado e em exercício na Faculdade de Odontologia, foi lavrada a seguinte apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 1 de janeiro de 1965, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o respectivo nível de vencimento, por haver completado 10 anos de serviço público efetivo, em 9 de abril de 1964.

Belo Horizonte, 6 de outubro de 1965. — Jaime Blay, Diretor da D.P.

Na portaria de admissão do servidor Milton Pereira Lima, Servente, Código GL-104-5, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da U.M.G., lotado e em exercício na Faculdade de Odontologia, foi lavrada a seguinte apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outu-

o funcionário a quem se refere a presente Portaria, foi concedida de acordo com os artigos 145, item XI e 2, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 62, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, a gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 1º de janeiro de 1965, correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver com-

Ag. funcionário a quem se refere
presente Portaria, foi concedida,
acordo com os arts. 145, item XI
145 da Lei nº 1.711, de 28 de outub
de 1952, combinado com os artigos

10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 1º de janeiro de 1965, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo padrão de vencimento por haver completado 5 anos de serviço público efetivo, em 4 de agosto de 1964.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 1965. — *Jaime Blay*, Diretor da D.P.

Na Portaria de admissão do servidor Luiz Gonzaga Fonseca e Silva, Instrutor de Ensino Superior, Código EC-504-19, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — da U.M.G., lotado e em exercício na Faculdade de Farmácia e Bioquímica da U.M.G., foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria, foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 31 de março de 1965, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado 5 anos de serviço público efetivo, em 30 de março de 1965.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 1965. — *Jaime Blay*, Diretor da D.P.

Na Portaria de admissão do servidor Iracy Norberto de Assis, Servente, Código GL-104-5, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — da U.M.G., lotado e em exercício na Faculdade de Farmácia e Bioquímica da U.M.G., foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria, foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 23 de junho de 1965, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado 10 anos de serviço público efetivo, em 22 de junho de 1965.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 1965. — *Jaime Blay*, Diretor da D.P.

Na Portaria de admissão do servidor Iracy Norberto de Assis, Servente, Código GL-104-5, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente, da U.M.G., lotado e em exercício na Faculdade de Farmácia e Bioquímica da U.M.G., foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria, foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 1º de janeiro de 1965, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado 5 anos de serviço público efetivo, em 23 de novembro de 1963.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 1965. — *Jaime Blay*, Diretor da D.P.

Na Portaria de admissão do servidor Paulo D'Ávila, Instrutor de Ensino Superior, Código EC-504-19, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente, da U.M.G., lotado e em exercício na Faculdade de Farmácia e Bioquímica da U.M.G., foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria, foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 1º de janeiro de 1965, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo nível de vencimento, por haver completado, em 31 de agosto de 1961, 1

(um) quinquênio de serviço público efetivo.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 1965. — *Jaime Blay*, Diretor da D.P. Na Portaria de admissão do servidor Paulo D'Ávila, Instrutor de Ensino Superior, Código EC-504-19, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente, da U.M.G., lotado e em exercício na Faculdade de Farmácia e Bioquímica da U.M.G., foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria, foi concedida, de acordo com o artigo 145, item XI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 17 de fevereiro de 1965, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o respectivo nível de vencimento, por haver completado, em 13 de fevereiro de 1965, 2 (dois) quinquênios de serviço público efetivo.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 1965. — *Jaime Blay*, Diretor da D.P.

Na Portaria de admissão do servidor Urias Ramos de Pontes, Instrutor de Ensino Superior, Código EC-504-19, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente da Universidade de Minas Gerais, lotado e em exercício na Faculdade de Farmácia e Bioquímica da U.M.G., foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria, foi concedida, de acordo com o artigo 145, item XI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 18 de março de 1965, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo nível de vencimento, por haver completado em 17 de março de 1965, 1 (um) quinquênio de serviço público efetivo.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 1965. — *Jaime Blay*, Diretor da D.P.

A Ruy Togeiro de Figueiredo, Assistente de Ensino Superior, EC-503-20, do Q.P., P.P., da U.M.G., lotado e em exercício na Escola de Engenharia, foi concedida, de acordo com o art. 145, item XI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por 2 quinquênios de efetivo exercício, a partir de 26 de fevereiro de 1965, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado dez anos de efetivo em 25 de fevereiro de 1965.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 1965. — *Jaime Blay*, Diretor da D.P.

A Ruy Togeiro de Figueiredo, Assistente de Ensino Superior, EC-503-20, do Q.P., P.P., da U.M.G., lotado e em exercício na Escola de Engenharia, foi concedida, de acordo com o artigo 145, item XI, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 1º de janeiro de 1965, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado 5 (cinco) anos de serviço público em 27 de fevereiro de 1960.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 1965. — *Jaime Blay*, Diretor da D.P.

A Maria Luiza Ludolfo Gomes, Assistente de Ensino Superior, EC-503-20, do Q.P., P.P., da U.M.G., lotada e em exercício na Escola de Engenharia, foi concedida, de acordo com os artigos 145, item XI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação de 10% (dez por cento) sobre o respectivo padrão de vencimento, a partir de 29 de março de 1965, por haver completado em 28 de

março de 1965, 10 anos de serviço público efetivo.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 1965. — *Jaime Blay*, Diretor da D.P. Na Portaria de admissão do servidor Luiz Felipe de Almeida Filho, do Q.P., P.P., da U.M.G., lotado e em exercício na Escola de Engenharia, foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria, foi concedida, de acordo com o artigo 145, item XI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, a gratificação de 10% (dez por cento) sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado em 9 de maio de 1965, 10 (dez) anos de serviço público efetivo.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 1965. — *Jaime Blay*, Diretor da D.P.

Na Portaria de admissão do servidor Luiz Felipe de Almeida Filho, do Q.P., P.P., da U.M.G., lotado e em exercício na Escola de Engenharia, foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria, foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 1º de janeiro de 1965, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado, em 10 de maio de 1960, cinco (5) anos de serviço público efetivo.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 1965. — *Jaime Blay*, Diretor da D.P.

A Maria Luiza Ludolfo Gomes, Assistente de Ensino Superior, EC-503-20, do Q.P., P.P., da U.M.G., lotada e em exercício na Escola de Engenharia, foi concedida, de acordo com os artigos 145, item XI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 1º de janeiro de 1965, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado em 29 de março de 1960, 5 (cinco) anos de serviço público efetivo.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 1965. — *Jaime Blay*, Diretor da D.P.

Na Portaria de admissão do servidor Luciano Alexandre da Silva, Soldador, A-1.706-8-A, do Q.P., P.P., da U.M.G., lotado na Escola de Engenharia, foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria, foi concedida, de acordo com os artigos 145 e 146, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 1º de janeiro de 1965, correspondente a 10% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado 10 anos de serviço público efetivo em 29 de junho de 1960.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 1965. — *Jaime Blay*, Diretor da D.P.

Na Portaria de admissão do servidor Luciano Alexandre da Silva, Soldador, A-1.706-8-A, do Q.P., P.P., da U.M.G., lotado na Escola de Engenharia, foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria, foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício,

a partir de 18 de julho de 1965, correspondente a 15% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado 15 anos de serviço público efetivo em 17 de julho de 1965.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 1965. — *Jaime Blay*, Diretor da D.P.

A Maria da Glória Aguiar Neves, Escrevente-dactilógrafo, AA-591-7, do Q.P., P.P., da U.M.G., lotada e em exercício na Escola de Engenharia, foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 22 de agosto de 1965, correspondente a 5% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado 5 anos de serviço público efetivo, em 21 de agosto de 1965.

Belo Horizonte, 1 de outubro de 1965. — *Jaime Blay*, Diretor da D.P.

Ao servidor Benício Augusto dos Santos, Servente GL-104-5, do Q.P., P.P., da U.F.M.G., lotado e em exercício na Escola de Engenharia, foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI e 146, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32, da Lei 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 20 de julho de 1965, correspondente a 5% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado 5 anos de serviço público efetivo, em 19 de julho de 1965.

Belo Horizonte, 1 de outubro de 1965. — *Jaime Blay*, Diretor da D.P.

Ao servidor Rômulo Montanari Júnior, Oficial de Administração AF-201-12-A, do Q.P., P.P., da U.F.M.G., lotado e em exercício na Escola de Engenharia, foi concedida, de acordo com os artigos 10 e 32, da Lei 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 4 de agosto de 1965, correspondente a 5% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado 5 anos de serviço público efetivo, em 3 de agosto de 1965.

Belo Horizonte, 1 de outubro de 1965. — *Jaime Blay*, Diretor da D.P.

Ao servidor João Vicente, Porteiro GL-302-9-A, do Q.P., P.P., da U.F.M.G., lotado e em exercício na Escola de Engenharia, foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI e 146 da Lei 1.711, de 28-10-52, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 3 de agosto de 1965, correspondente a 10% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado 10 anos de serviço público efetivo, em 2 de agosto de 1965.

Belo Horizonte, 1 de outubro de 1965. — *Jaime Blay*, Diretor da D.P.

Ao servidor João Vicente, Porteiro GL-302-9-A, do Q.P., P.P., da U.F.M.G., lotado e em exercício na Escola de Engenharia, foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI e 146 da Lei 1.711, de 28-10-52, combinado com os arts. 10 e 32, da Lei 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 1º de janeiro de 1965, correspondente a 5% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado 5 anos de serviço público efetivo, em 18 de maio de 1960.

Belo Horizonte, 1 de outubro de 1965. — *Jaime Blay*, Diretor da D.P.

Ao servidor Renato Pinto de Medeiros, Técnico de Laboratório P-102-12-A, do Q.P., P.P., da U.F.M.G., lotado e em exercício na Escola de Engenharia, foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI e 146 da Lei 1.711, de 28-10-52, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional

por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 20 de julho de 1965, correspondente a 5% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado 5 anos de serviço público efetivo, em 19 de julho de 1965.

Belo Horizonte, 1 de outubro de 1965. — *Jaime Blay*, Diretor da D.P.
A servidora Vera Maria de Azevedo, Dactilógrafa AF-503-9-B, do Q.P., P.P., da UFMG, lotada e em exercício na Escola de Engenharia, foi concedida de acordo com os arts. 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 8 de junho de 1965, correspondente a 5% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado 5 anos de serviço público efetivo, em 5 de junho de 1965.

Belo Horizonte, 1 de outubro de 1965. — *Jaime Blay*, Diretor da D.P.
Ao servidor Euclyr Magalhães da Rocha, Assistente de Ensino Superior EC-503-20, do Q.P., P.P., da U.F.M.G., lotado e em exercício na Escola de Engenharia, foi concedida de acordo com os arts. 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 28 de julho de 1965, correspondente a 15% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado 15 anos de serviço público efetivo, em 27 de julho de 1965.

Belo Horizonte, 1 de outubro de 1965. — *Jaime Blay*, Diretor da D.P.
Ao servidor Euclyr Magalhães da Rocha, Assistente de Ensino Superior EC-503-20, do Q.P., P.P., da UFMG, lotado e em exercício na Escola de Engenharia, foi concedida de acordo com os arts. 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 1º de janeiro de 1965, correspondente a 10% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado 10 anos de serviço público efetivo, em 28 de julho de 1965.

Belo Horizonte, 1 de outubro de 1965. — *Jaime Blay*, Diretor da D.P.
Ao servidor Adelino Pereira, Operário Rural P-207-6, do Q.P., P.E., da U.F.M.G., lotado na Escola de Engenharia, foi concedida de acordo com os arts. 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 1º de janeiro de 1965, correspondente a 5% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado 5 anos de serviço público efetivo em 30 de novembro de 1962.

Belo Horizonte, 1 de outubro de 1965. — *Jaime Blay*, Diretor da D.P.
A Raymundo do Rosário Santos, Eletricista-Instalador, A-802-8-A, do Q.P., P.P., da U.M.G., lotado e em exercício na Escola de Engenharia, foi concedida de acordo com os arts. 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 31 de julho de 1965, correspondente a 5% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado 5 anos de serviço público efetivo em 30 de julho de 1965.

Belo Horizonte, 1 de outubro de 1965. — *Jaime Blay*, Diretor da D.P.
Ao servidor Edson Ferreira de Oliveira, Escriturário, AF-202-8-A, do Q.P., P.P., da U.M.G., lotado e em exercício na Escola de Engenharia, foi concedida de acordo com os arts. 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 10 e 32 da

Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 11 de junho de 1965, correspondente a 5% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado 5 anos de serviço público efetivo em 10 de junho de 1965.

Belo Horizonte, 1 de outubro de 1965. — *Jaime Blay*, Diretor da D.P.
Na Portaria de Admissão do servidor Raimundo Lacerda, Assistente de Ensino Superior, EC-503-20, do Q.P., P.P., da U.M.G., lotado e em exercício na Escola de Engenharia, foram lavradas as seguintes Apostilas:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, combinado com os arts. 10 e 32, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício a partir de 1º de outubro de 1965, correspondente a 5% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado 5 anos de serviço público efetivo em 13 de março de 1960.

Belo Horizonte, 1 de outubro de 1965. — *Jaime Blay*, Diretor da D.P.
Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 13 de março de 1965, correspondente a 10% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado 10 anos de serviço público efetivo em 12 de março de 1965.

Belo Horizonte, 1 de outubro de 1965. — *Jaime Blay*, Diretor da D.P.
Ao servidor Magela Sanches de Oliveira, Guarda, GL-203-8-A, lotado e em exercício na Escola de Engenharia, foi concedida de acordo com os arts. 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 28 de julho de 1965, correspondente a 5% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado 5 anos de serviço público efetivo em 27 de julho de 1965.

Belo Horizonte, 1 de outubro de 1965. — *Jaime Blay*, Diretor da D.P.
Na Portaria de Admissão do servidor Odilon José da Silva, Escriturário, AF-202-4-A, do Q.P., P.P., da U.M.G., lotado e em exercício na Faculdade de Direito, foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria, foi concedida, de acordo com os artigos 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, Gratificação Adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 2 de julho de 1965, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado 5 anos de serviço público efetivo em 1º de julho de 1965.

Belo Horizonte, 1 de outubro de 1965. — *Jaime Blay*, Diretor da D.P.
Na Portaria de Admissão do servidor José Mota da Silva, Servente, GL-104-5, do Q.P., P.P., da U.M.G., lotado e em exercício na Faculdade de Direito, foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria, foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, Gratificação Adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 2 de julho de 1965, correspondente a cinco por cento (5%) sobre o respectivo padrão de vencimento

por haver completado 5 anos de serviço público efetivo, em 1º de julho de 1965.

Belo Horizonte, 1 de outubro de 1965. — *Jaime Blay*, Diretor da D.P.
Na Portaria de admissão da servidora Maria Martha de Oliveira, Encadernadora, A-406-8-A, do Q.P., P.P., da U.M.G., lotada e em exercício na Faculdade de Direito, foi lavrada a seguinte apostila:

A funcionária a quem se refere a presente Portaria, foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, Gratificação Adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 12 de julho de 1965, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado 5 anos de serviço público efetivo, em 11 de julho de 1965.

Belo Horizonte, 1 de outubro de 1965. — *Jaime Blay*, Diretor da D.P.
A Alberto Deodato Maia Barreto Filho, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da U.M.G., lotado e em exercício na Faculdade de Direito, foi concedida de acordo com os arts. 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 2 de julho de 1965, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo padrão de vencimento por haver completado 5 anos de serviço público efetivo, em 1º de julho de 1965.

Belo Horizonte, 1 de outubro de 1965. — *Jaime Blay*, Diretor da D.P.
da U.M.G.

Na Portaria de Admissão do servidor José Barbosa Martins, Auxiliar de Bibliotecário, AF-204-7, do Q.P., P.P., da U.F.M.G., lotado e em exercício na Faculdade de Direito, foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria, foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, Gratificação Adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 2 de julho de 1965, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo padrão de vencimento por haver completado 5 anos de serviço público efetivo, em 1º de julho de 1965.

Belo Horizonte, 1 de outubro de 1965. — *Jaime Blay*, Diretor da D.P.
Na Portaria de Admissão do servidor José Coelho Teixeira, Servente, GL-104-5, do Q.P., P.P., da U.M.G., lotado e em exercício na Faculdade de Direito, foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria, foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, Gratificação Adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 2 de julho de 1965, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo padrão de vencimento por haver completado 5 anos de serviço público efetivo, em 1º de julho de 1965.

Belo Horizonte, 1 de outubro de 1965. — *Jaime Blay*, Diretor da D.P.
Na Portaria de Admissão do servidor José Expedito Rodrigues, Servente, GL-104-5, do Q.P., P.P., da UMG., lotado e em exercício na Faculdade de Direito, foi lavrada a seguinte apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria, foi concedida de acordo com os arts. 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho

de 1964, Gratificação Adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 2 de julho de 1965, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo padrão de vencimento por haver completado 5 anos de serviço público efetivo, em 1º de julho de 1965.

Jaime Blay, Diretor da D.P. da UMG.

Na Portaria de Admissão da servidora Maria Auxiliadora Miranda Viçigal, Escriturário AF-202-8-A, do Q.P., P.P., da U.M.G., lotada e em exercício na Faculdade de Direito, foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida de acordo com os arts. 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, Gratificação Adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 2 de julho de 1965, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo padrão de vencimento por haver completado 5 anos de serviço público efetivo, em 1º de julho de 1965.

Jaime Blay, Diretor da D.P.
Na Portaria de Admissão do servidor Francisco de Sales Soares, Técnico de Contabilidade P-701-15-B, do Q.P., P.P., da U.M.G., lotado e em exercício na Faculdade de Direito, foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida de acordo com os arts. 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, Gratificação Adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 2 de julho de 1965, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo padrão de vencimento por haver completado 5 anos de serviço público efetivo, em 1º de julho de 1965.

Belo Horizonte, 1 de outubro de 1965. — *Jaime Blay*, Diretor da D.P.

Na Portaria de Admissão do servidor José Soares Ferreira, Encadernador A-406-9B, do Q.P., P.P., da U.M.G., lotado e em exercício na Faculdade de Direito, foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida de acordo com os arts. 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, Gratificação Adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 2 de julho de 1965, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo padrão de vencimento por haver completado 5 anos de serviço público efetivo, em 1º de julho de 1965.

Belo Horizonte, 1 de outubro de 1965. — *Jaime Blay*, Diretor da D.P.

Na Portaria de Admissão do servidor Raimundo Elias de Souza, Servente GL-104-5, do Q.P., P.P., da U.M.G., lotado e em exercício na Faculdade de Direito, foi lavrada a seguinte apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida de acordo com os arts. 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, Gratificação Adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 2 de julho de 1965, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo padrão de vencimento por haver completado 5 anos de serviço público efetivo, em 1º de julho de 1965.

Jaime Blay, Diretor da D.P.
Na Portaria de Admissão do servidor João Pereira Primo, Encadernador A-406-9B, do Q.P., da U.M.G.,

lotado e em exercício na Faculdade de Direito, foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, Gratificação Adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 2 de julho de 1965, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo padrão de vencimento por haver completado 5 anos de serviço público efetivo, em 11 de julho de 1965.

Jayme Blay, Diretor da D.P.
Na Portaria de Admissão do servidor **Maria Geralda Gomes de Oliveira**, Servente, GL-104-5, do Q.P., P.P., da U.M.G., lotado e em exercício na Faculdade de Direito, foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, Gratificação Adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 2 de julho de 1965, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo padrão de vencimento por haver completado 5 anos de serviço público efetivo, em 1º de julho de 1965.

Belo Horizonte, 1 de outubro de 1965. — **Jayme Blay**, Diretor da D.P.
Na Portaria de Admissão do servidor **Arlindo Dias, Zelador**, GL-101-8B, do Q.P., P.P., da U.M.G., lotado e em exercício na Faculdade de Ciências Econômicas foram lavradas as seguintes apostilas:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, Gratificação Adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 1º de janeiro de 1965, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo padrão de vencimento por haver completado 5 anos de serviço público efetivo em 30 de julho de 1960.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 1965. — **Jayme Blay**, Diretor da D.P.
Na Portaria de Admissão de **Hilda Vital**, Telefonista, OT-214-6, do Q.P., P.P., da U.M.G., lotado e em exercício na Faculdade de Ciências Econômicas, foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, Gratificação Adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 30 de junho de 1965, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo padrão de vencimento por haver completado 5 anos de serviço público efetivo em 29 de junho de 1965.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 1965. — **Jayme Blay**, Diretor da D.P.
Na Portaria de Admissão de **Idéu Pires Chaves**, Instrutor de Ensino Superior, EC-504-19, do Q.P. — P.P., da U.M.G., lotado e em exercício na Faculdade de Ciências Econômicas, foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, Gratificação Adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 14 de junho de 1965, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo padrão de vencimento por haver completado 5 anos de serviço público efetivo em 13 de junho de 1965.

bre o respectivo padrão de vencimento por haver completado 5 anos de serviço público efetivo em 13 de junho de 1965.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 1965. — **Jayme Blay**, Diretor da D.P.
Na Portaria de Admissão do servidor **José Carlos Horta Andrade**, Escriurário, AF-202-10-B, do Q.P., P.P., da U.M.G., lotado e em exercício na Faculdade de Ciências Econômicas, foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com o artigo 145, item XI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 17 de maio de 1965, por haver completado em 16 de maio de 1965, um (1) quinquênio de serviço público efetivo, correspondente a cinco por cento (5%) sobre o respectivo nível de vencimento.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 1965. — **Prof. Aluísio Pimenta**, Reitor.

Na Portaria de Admissão do servidor **Geraldo Maria da Cruz, Zelador**, GL-101-8A, do Q.P., P.P., da U.M.G., lotado e em exercício na Faculdade de Ciências Econômicas, foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com o artigo 145, item XI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 26 de maio de 1965, 10% (dez por cento) sobre o respectivo nível de vencimento, por haver completado em 25 de maio de 1965, 2 (dois) quinquênios de serviço público efetivo.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 1965. — **Prof. Aluísio Pimenta**, Reitor.

Na Portaria de Admissão do servidor **Fábio Lucas Gomes**, Pesquisador, TC-1501-19, do Q.P., Q.P., da U.M.G., lotado e em exercício na Faculdade de Ciências Econômicas, foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com o artigo 145, item XI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 1º de janeiro de 1965, 5% (cinco por cento) sobre o respectivo nível de vencimento, por haver completado em 30 de dezembro de 1962, 1 (um) quinquênio de serviço público efetivo.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 1965. — **Jayme Blay**, Diretor da D.P.
Na Portaria de Admissão do servidor **Fábio Lucas Gomes**, Professor de Ensino Superior, EC-502-22, do Q.P., P.P., da U.M.G., lotado e em exercício na Faculdade de Ciências Econômicas, foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com o artigo 145, item XI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 1º de abril de 1965, correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o respectivo nível de vencimento, por haver completado em 31 de março de 1965, 3 (três) quinquênios de serviço público efetivo.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 1965. — **Prof. Aluísio Pimenta**, Reitor.

Na Portaria de Admissão do servidor **Francisco Jalesias**, Prof. de Ensino Superior, EC-502-22, do Q.P.,

P.P., da U.M.G., lotado e em exercício na Faculdade de Ciências Econômicas, foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com o artigo 145, item XI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 20 de maio de 1965, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o respectivo nível de vencimento, por haver completado em 19 de maio de 1965, 5 (cinco) quinquênios de serviço público efetivo.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 1965. — **Prof. Aluísio Pimenta**, Reitor.

Na Portaria de Admissão do servidor **Francisco Teixeira Dias Filho**, Professor de Ensino Superior, EC-502-22, do Q.P., P.P., da U.M.G., lotado e em exercício na Faculdade de Ciências Econômicas, foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com o artigo 145, item XI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 10 de maio de 1965, 5% (cinco por cento) sobre o respectivo nível de vencimento, por haver completado em 9 de maio de 1965, 1 (um) quinquênio de serviço público efetivo.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 1965. — **Prof. Aluísio Pimenta**, Reitor.

Na Portaria de Admissão do servidor **Antônio Samora**, Servente, GL-104-5, do Q.P., P.P., da U.M.G., lotado e em exercício na Faculdade de Ciências Econômicas, foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com o artigo 145, item XI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 26 de maio de 1965, 10% (dez por cento) sobre o respectivo nível de vencimento, por haver completado em 25 de maio de 1965, 2 (dois) quinquênios de serviço público efetivo.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 1965. — **Prof. Aluísio Pimenta**, Reitor.

Ao servidor **Nelson Nascimento Martins**, Servente, GL-104-5, do Q.P. — P.P., da U.M.G., lotado e em exercício na Escola de Arquitetura, foi concedida, de acordo com os artigos 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 1º de julho de 1965, correspondente a 5% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado 5 anos de serviço público efetivo em 30 de junho de 1965.

Belo Horizonte, 1 de outubro de 1965. — **Jayme Blay**, Diretor da D.P.
Na Portaria de Admissão de **Roberto Machado de Lacerda**, Professor de Ensino Secundário, do Q.P. — P.P., da U.M.G., lotado e em exercício na Escola de Arquitetura, foi lavrada a seguinte apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 13 de maio de 1965, correspondente a 5% sobre o respectivo

padrão de vencimento, por haver completado 5 anos de serviço público efetivo em 12 de maio de 1965.

Belo Horizonte, 6 de outubro de 1965. — **Jayme Blay**, Diretor da D.P.
Na Portaria de Admissão de **Gerber Serpa Alvim**, Assistente de Ensino Superior, EC-503-20, do Q.P. — P.P., da U.M.G., lotado e em exercício na Escola de Arquitetura, foi lavrada a seguinte apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 12 de julho de 1965, 15% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado 15 anos de serviço público efetivo em 11 de julho de 1965.

Belo Horizonte, 6 de outubro de 1965. — **Jayme Blay**, Diretor da D.P.

Na Portaria de Admissão de **Gerber Serpa Alvim**, Assistente de Ensino Superior, EC-503-20, do Q.P. — P.P., da U.M.G., lotado e em exercício na Escola de Arquitetura, foi lavrada a seguinte apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 1º de janeiro de 1965, correspondente a 10% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado 10 anos de serviço público efetivo em 4 de junho de 1960.

Belo Horizonte, 6 de outubro de 1965. — **Jayme Blay**, Diretor da D.P.

Na Portaria de Admissão do servidor **Wilson José Diniz**, Servente, GL-104-5, do Q.P., P.P., da U.M.G., lotado e em exercício na Escola de Arquitetura, foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28.10.52, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 10 de fevereiro de 1965, correspondente a 15% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado 15 anos de serviço público efetivo em 9 de fevereiro de 1965.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 1965. — **Jayme Blay**, Diretor da D.P.

Na Portaria de Admissão do servidor **Antônio Pedro da Silva**, Servente, GL-104-5, do Q.P. — P.P., da U.M.G., lotado e em exercício na Escola de Arquitetura, foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28.10.52, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 30 de junho de 1965, correspondente a 5% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado 5 anos de serviço público efetivo em 29 de junho de 1965.

Belo Horizonte, 8 de outubro de 1965. — **Jayme Blay**, Diretor da D.P.

Na Portaria de Admissão de **João da Silva Paixão**, Pedreiro, AF-101-9B, do Q.P., P.P., da U.M.G., lotado e em exercício na Escola de Arquitetura, foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28.10.52, com-

binado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, a partir de 15 de julho de 1965, correspondente a 5% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado 5 anos de serviço público efetivo em 14 de julho de 1965.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 1965 — Jaime Blay, Diretor da D.P.

Na Portaria de admissão do servidor Roberto Junqueira de Alvarenga, Assistente de Ensino Superior, Código EC-503-20, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da U.M.G., lotado e em exercício na Faculdade de Odontologia, foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com o artigo 145, item XI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 1º de janeiro de 1965, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o respectivo nível de vencimento, por haver completado em 9.3.1964, 2 (dois) quinquênios de serviço público efetivo.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 1965 — Prof. Aluisio Pimenta, Reitor.

Na Portaria de admissão do servidor Itamar de Faria, Assistente de Ensino Superior, nível 20, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da U.M.G., lotado e em exercício na Faculdade de Odontologia, foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com o artigo 145, item XI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 1º de janeiro de 1965, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o respectivo nível de vencimento, por haver completado em 18 de junho de 1963, 2 (dois) quinquênios de serviço efetivo.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 1965 — Prof. Aluisio Pimenta, Reitor.

Na Portaria de admissão do servidor Rubens Guzzella, Assistente de Ensino Superior, Código EC-503, nível 20, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da U.M.G., lotado e em exercício na Faculdade de Odontologia, foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com o artigo 145, item XI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 1º de janeiro de 1965, correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o respectivo nível de vencimento, por haver completado em 9.3.1963, 3 (três) quinquênios de serviço público efetivo.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 1965 — Prof. Aluisio Pimenta, Reitor.

Na Portaria de admissão do servidor João Thomaz Alves de Menezes, Assistente de Ensino Superior, nível 20, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da U.M.G., lotado e em exercício na Faculdade de Odontologia, foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com o artigo 145, item XI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 1º de janeiro de 1965, correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o respectivo nível de vencimento, por haver completado em 31 de dezembro

de 1964, 3 (três) quinquênios de serviço público efetivo.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 1965 — Prof. Aluisio Pimenta, Reitor.

Na Portaria de admissão do servidor Iomar de Faria, Assistente de Ensino Superior, nível 20, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da U.M.G., lotado e em exercício na Faculdade de Odontologia, foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com o artigo 145, item XI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 1º de janeiro de 1965, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o respectivo nível de vencimento, por haver completado em 18 de junho de 1963, (dois) quinquênios de serviço público efetivo.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 1965 — Prof. Aluisio Pimenta, Reitor.

Na Portaria de admissão do servidor Pedro Martins Pereira, Auxiliar de Portaria, Código GL-303-7-A, do Quadro Único do Pessoal, Parte Permanente, da U.M.G., lotado e em exercício na Faculdade de Farmácia e Bioquímica da U.M.G., foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com o artigo 145, item XI, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 1º de janeiro de 1965, correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o respectivo nível de vencimento, por haver completado em 19 de novembro de 1964, 3 (três) quinquênios de serviço público efetivo.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 1965 — Prof. Aluisio Pimenta, Reitor.

Na Portaria de admissão do servidor Ruy Soares Viana, Porteiro, Código GL-302-11-B, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente, da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da U.M.G., foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com o artigo 145, item XI, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 1º de janeiro de 1965, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o respectivo nível de vencimento, por haver completado em 28 de outubro de 1963, 2 (dois) quinquênios de serviço público efetivo.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 1965 — Prof. Aluisio Pimenta, Reitor.

Na Portaria de admissão do servidor Marcelo Quintão Mendes, Instrutor de Ensino Superior, Código EC-504-19, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente, da U.M.G., lotado e em exercício na Faculdade de Farmácia e Bioquímica da U.M.G., foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com o artigo 145, item XI, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 1º de janeiro de 1965, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo nível de vencimento, por haver completado em 1º de setembro de 1964, 1 (um) quinquênio de serviço público efetivo.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 1965 — Professor Aluisio Pimenta, Reitor.

Na Portaria de admissão do servidor Ezir Vargas da Silva, Laborato-

rista, Código P-1.602-8-A, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente, da U.M.G., lotado e em exercício na Faculdade de Farmácia e Bioquímica da U.M.G., foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com o artigo 145, item XI, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 1º de janeiro de 1965, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo nível de vencimento, por haver completado em 23 de agosto de 1961, 1 (um) quinquênio de serviço público efetivo.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 1965 — Professor Aluisio Pimenta, Reitor.

Na Portaria de admissão do servidor Geraldo Chaiá, Instrutor de Ensino Superior, Código EC-504-19, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente, da U.M.G., lotado e em exercício na Faculdade de Farmácia e Bioquímica da U.M.G., foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com o artigo 145, item XI, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 1º de janeiro de 1965, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo nível de vencimento, por haver completado em 13 de abril de 1962, 1 (um) quinquênio de serviço público efetivo.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 1965 — Professor Aluisio Pimenta, Reitor.

Na Portaria de admissão do servidor José Elias Murad, Professor de Ensino Superior, Código EC-502-22, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente, da U.M.G., lotado e em exercício na Faculdade de Farmácia e Bioquímica da U.M.G., foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com o artigo 145, item XI, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 1º de janeiro de 1965, correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o respectivo nível de vencimento por haver completado em 27 de março de 1964, 3 (três) quinquênios de serviço público efetivo.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 1965 — Professor Aluisio Pimenta, Reitor.

Na Portaria de admissão do servidor Nilda dos Santos, Escrevente-Datilógrafo, Código AF-204-7, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente, da U.M.G., lotada e em exercício na Faculdade de Farmácia e Bioquímica da U.M.G., foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com o artigo 145, item XI, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 1º de janeiro de 1965, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo nível de vencimento, por haver completado em 3 de julho de 1961, 1 (um) quinquênio de serviço público efetivo.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 1965 — Professor Aluisio Pimenta, Reitor.

Na Portaria de admissão do servidor Santos Geraldo Malaquias, Bombeiro Hidráulico, Código A-1.201-10-B, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente, da U.M.G., lotado e em exercício na Faculdade de Farmácia e Bioquímica

da U.M.G., foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com o artigo 145, item XI, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 1º de janeiro de 1965, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o respectivo nível de vencimento, por haver completado em 12 de maio de 1962, 1 (um) quinquênio de serviço público efetivo.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 1965. — Professor Aluisio Pimenta, Reitor.

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 206 DE 5 DE FEVEREIRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 19.149-64, desta Reitoria, atribui, de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, gratificações mensais correspondentes a um terço (1/3) dos respectivos vencimentos às servidoras abaixo relacionadas, ambas lotadas e com exercício na Divisão de Expediente do Departamento de Administração Central, da mesma Reitoria, pela prestação de serviço extraordinário àquela Divisão, durante o período compreendido entre 23 de novembro e 7 de dezembro de 1964:

Nilda Sumariva (1-072.150), Telefonista, CT-214.7.B, do Q.P., P.P., da U.R.G.S., e Catarina Sumariva (2-024.487), enquadrada, em caráter provisório, como Telefonista, CT-214.6.A, do Q.P., P.E., da U.R.G.S.

As despesas deverão correr à conta de crédito especial, a ser aberto oportunamente.

Professor José Carlos Fonseca Milano, Reitor.

PORTARIA Nº 282 DE 4 DE MARÇO DE 1964

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 15.510-63, da Reitoria, concede, contra efetividade encaminhada à Divisão de Pessoal do Departamento de Administração Central, desta Reitoria, ao Instrutor de Ensino Superior, EC-504.16, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Renato Batista Masina, matrícula nº 2-021.514, lotado e com exercício na Faculdade de Ciências Econômicas, da mesma Universidade, honorários mensais equivalentes a um terço (1/3) dos respectivos vencimentos, durante o período compreendido entre 1º de agosto e 31 de dezembro de 1963, pelo atendimento do curso diurno de Ciências Econômicas da referida Faculdade.

A despesa deverá correr à conta de crédito especial, a ser aberto oportunamente.

Professor Elyseu Paglioli, Reitor.

PORTARIA Nº 293 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 1.066-65, da Reitoria, atribui, de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, gratificações mensais correspondentes a um terço (1/3) dos respectivos vencimentos aos servidores abaixo relacionados, ambos per-

tencentes ao Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, e lotados e com exercício no Serviço de Transporte do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade, pela prestação de serviço extraordinário àquele órgão como segue:

Dirceu Frederico Panitz (2-024.383), Oficial de Administração, AF-201.12.A, Interino, trinta (30) dias, em janeiro de 1965, e Nelcy Brasil Nunes (2-024.893), Motorista, CT-401.10.B, vinte e oito (28) dias, em fevereiro de 1965, e dois (2) dias, em março de 1965.

As despesas deverão ocorrer à conta da rubrica 3-1-1-1.02.04 do orçamento interno daquela Reitoria, para o exercício de 1963.

PORTARIA Nº 407 DE 9 DE MARÇO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 16.695-64, da Reitoria, atribui, de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item II, e §§ 2º e 3º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 1º, alínea "f", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, gratificações mensais correspondentes a um terço (1/3) dos respectivos vencimentos aos Motoristas, CT-401.8.A, ambos pertencentes ao Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, e lotados e com exercício no Serviço de Transporte do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade, pela prestação de serviço extraordinário ao Instituto de Pesquisas Hidráulicas, da mencionada Universidade, durante os dias 8 e 9 de agosto de 1964, no horário compreendido entre 22:00 e 24:00 horas:

Nelcy Brasil Nunes (2-024.893), e Anápio Gomes Nunes (2-024.975).

As referidas gratificações deverão ser acrescidas de vinte e cinco por cento (25%), relativamente ao trabalho executado entre 22:00 horas de um dia e 5:00 horas do dia seguinte.

As despesas deverão correr à conta de crédito especial, a ser aberto oportunamente.

PORTARIA Nº 416 DE 12 DE MARÇO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 1.075-65, da Reitoria, atribui, de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, gratificações mensais correspondentes a um terço (1/3) dos respectivos vencimentos aos Serventes, GL-104.5, abaixo relacionados, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, e lotados e com exercício na Divisão de Expediente do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade, pela prestação de serviço extraordinário àquele Divisão, como segue:

Aristides Manoel de Moraes (2-024.911), Cassiano Corrêa (2-024.921), e Alcides Nunes (2-024.912), de 8 a 22 de janeiro de 1965, e Amabile Nunes (2-024.915), de 8 a 20 de janeiro de 1965.

As despesas deverão correr à conta da rubrica 3-1-1-1.02.04 do orçamento interno da citada Reitoria, para o exercício de 1965.

PORTARIA Nº 542 DE 6 DE MARÇO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 721-65, desta Reitoria, atribui, de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item II e

§ 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 1º, alínea "f", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Motorista, CT-401.8.A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, João Rocha Fraga, matrícula nº 2-024.889, lotado e com exercício no Serviço de Transporte do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de 44:00 horas extras, ao Salão de Atos, da mencionada Reitoria, durante o mês de dezembro de 1964.

A despesa deverá correr à conta de crédito especial, a ser aberto oportunamente.

PORTARIA Nº 677 — DE 28 DE ABRIL DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 2.138-65, da Reitoria, atribui, de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, a Escrevente-Dactilógrafa, AF-204.7, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Mariam Kassow, matrícula nº 2.024.754, lotada e com exercício no Conselho de Pesquisas, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviço extraordinário àquele Conselho, durante cento e vinte (120) dias interpolados em 1965, a contar de 19 de fevereiro.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 3-1-1-1.02.04 do orçamento interno desta Reitoria, para o exercício de 1965.

PORTARIA Nº 776 — DE 19 DE MAIO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão 18, de 26 de abril de 1962, do Egrégio Conselho Universitário, e a portaria nº 1.426, de 12 de agosto de 1964, desta Reitoria, e, face ao que consta do processo nº 3.733-65, da mesma Reitoria, resolve conceder, a partir de 1º de março de 1965, de acordo com o artigo 145, item X, alínea "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, contra efetividade encaminhada mensalmente à Divisão de Pessoal do Departamento de Administração Central, da referida Reitoria, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) dos respectivos vencimentos, ao Assistente de Ensino Superior:

EC-503.20, Benito Boni, matrícula nº 1.992.532, e ao Instrutor de Ensino Superior, EC-504.19, Antônio Carlos Ravier Pires, matrícula número 2.024.002, ambos do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, lotados e com exercício na Escola de Engenharia, da mesma Universidade, pelo exercício de encargo de professor no curso noturno, resultante de desdobramento de turmas, daquela Escola.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 3.1.1.1.01.01. (Vencimentos) do orçamento interno da citada Escola, para o exercício de 1965.

PORTARIA Nº 841 — DE 3 DE JUNHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 7.022-65, da Reitoria, atribui, de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezem-

bro de 1939, ao Escrevente, AF-202.8.A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Ney Machado Pinto, matrícula nº 1.676.258, lotado e com exercício na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviço extraordinário àquele Faculdade, durante os períodos compreendidos entre 1º de junho e 29 de julho, 31 de julho e 27 de setembro e 29 e 30 de setembro de 1965.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 3-1-1-1.02.04 do orçamento interno desta Reitoria, para o exercício de 1965.

PORTARIA Nº 844 — DE 3 DE JUNHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 4.080-65, da Reitoria, atribui, de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, a Laboratorista, P-1.602.9.B, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Suely Santos de Castro Vieira, matrícula nº 1.237.684, lotada e com exercício na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviço extraordinário ao Instituto de Fisiologia Experimental, da referida Faculdade, durante os períodos compreendidos entre 1º e 30 de abril, 2 e 31 de maio, 2 e 31 de agosto, e 2 e 30 de setembro de 1965.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 3-1-1-1.02.04 do orçamento interno desta Reitoria, para o exercício de 1965.

PORTARIA Nº 966 — DE 6 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 8.365-65, da Reitoria, atribui, de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item II e § 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 1º, alínea "f", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Mestre de Obras, P-1.202.12.A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Moacir Borges Moreira, matrícula nº 2.024.955, lotado e com exercício na Divisão de Obras do Departamento de Administração Central, desta Reitoria, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviço extraordinário àquele Divisão, durante o período compreendido entre 17 e 31 de maio de 1965.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 3-1-1-1.02.04 do orçamento interno desta Reitoria, para o exercício de 1965.

PORTARIA Nº 1.088, DE 2 DE AGOSTO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 8.835-65, da Reitoria,

Atribui, de acordo com os artigos 145, item III e 150, item I e § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, a Escrevente-Dactilógrafa, AF-204.7, Interina, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Jacy de Deus e Silva, matrícula nº 2-119.600, lotada e

com exercício na Faculdade de Agronomia e Veterinária, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviço extraordinário àquele Faculdade, durante o período compreendido entre 19 de março e 26 de abril de 1965.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 3-1-1-1.02.04 do orçamento interno daquela Faculdade, para o exercício de 1965.

PORTARIA Nº 1.091, DE 2 DE AGOSTO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 9.851-65, desta Reitoria,

Atribui, de acordo com os artigos 145, item III e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, gratificações mensais correspondentes a um terço (1/3) dos respectivos vencimentos aos servidores abaixo relacionados, ambos lotados e com exercício na Divisão de Obras do Departamento de Administração Central da Reitoria, desta Universidade, pela prestação de serviço extraordinário àquele Divisão, durante cento e vinte (120) dias interpolados em 1965, a contar de 1º de junho:

Acyllo Olindo Ferreira — Engenheiro TC-602.22-B, do Q.P., P.P., da U.R.G.S., matrícula 2-024.840).

Jairo da Cunha Holtz, matrícula 2-260.595), enquadrado, em caráter provisório, como Desenhista, P.1001.16-C, do Q.P.P.E., da U.R.G.S.

As despesas deverão correr à conta da rubrica 3-1-1-1.02.04 do orçamento interno da citada Reitoria, para o exercício de 1965.

PORTARIA Nº 1.092, DE 3 DE AGOSTO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 8.410-65, da Reitoria,

Atribui, de acordo com os artigos 145, item III e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Motorista, CT-401.12-C, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, Alpidio da Silva Guilherme, matr. nº 2-024.884, lotado e com exercício no Serviço de Transporte do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviço extraordinário à Escola de Enfermagem anexa à Faculdade de Medicina de Porto Alegre, da mencionada Universidade, durante os períodos compreendidos entre 3 de março e 30 de abril, e 3 de maio e 2 de junho de 1965.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 3-1-1-1.02.04 do orçamento interno daquela Escola, para o exercício de 1965.

PORTARIA Nº 1.126, DE 9 DE AGOSTO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 5.205-65, da Reitoria

Atribui, de acordo com os artigos 145, item III e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Laboratorista, P-1602-8-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, Hermes Verzilo Fagundes, matr. nº 2-024.024, lotado e com exercício na Escola de Engenharia, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um

terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviço extraordinário àquela Escola, durante os períodos compreendidos entre 1º de abril e 29 de maio, e 31 de maio e 29 de junho de 1965.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 3.1.1.1.02.04 do orçamento interno daquela Escola, para o exercício de 1965.

PORTARIA Nº 1.141, DE 9 DE AGOSTO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 18.582-64, da Reitoria.

Atribui, de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, a Norberto da Silva Santana, matrícula nº 2-051.411, enquadrado em caráter provisório, como Trabalhador, GL-401-1, da Parte Especial, do Quadro de Pessoal, desta Universidade, lotado e com exercício na Faculdade de Agronomia e Veterinária, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviço extraordinário àquela Faculdade, durante os períodos compreendidos entre 25 de agosto e 22 de setembro e 28 de outubro, 30 de outubro e 28 de novembro, e 30 de novembro e 29 de dezembro de 1964.

A despesa deverá correr à conta de crédito especial, a ser aberto oportunamente.

PORTARIA Nº 1.163, DE 13 DE AGOSTO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 14-418-65, desta Reitoria.

Atribui, de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item I e § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e art. 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Servente, GL-104.5, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade — Rubem Lopes dos Santos, matrícula nº 2.024.018, lotado e com exercício na Tesouraria do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviço extraordinário àquela Tesouraria, durante o mês de janeiro de 1965.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 3.1.1.1.02.04, do orçamento interno da citada Reitoria, para o exercício de 1965.

PORTARIA Nº 1.177, DE 18 DE AGOSTO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 11.923-65, da Reitoria.

Atribui, de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e art. 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Trabalhador, GL-402.1, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade — Antônio de Souza, matrícula nº 1.523.139, lotado e com exercício na Faculdade de Agronomia e Veterinária, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviço extraordinário àquela Faculdade, durante os períodos compreendidos entre 2 e 31 de janeiro, e 1º e 30 de abril de 1965.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 3.1.1.1.02.04, do orçamento interno daquela Faculdade, para o exercício de 1965.

PORTARIA Nº 1.224, DE 26 DE AGOSTO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 14.766-65, da Reitoria.

Atribui, de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e art. 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Servente, GL-104.5, Interino, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, Plínio Henriques, matrícula nº 2.118.903, lotado e com exercício na Escola de Engenharia, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviço extraordinário àquela Escola, durante os períodos compreendidos entre 1º de março e 23 de abril, e 3 de maio e 1º de julho de 1965.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 3.1.1.1.02.04, do orçamento interno daquela Escola, para o exercício de 1965.

PORTARIA Nº 1.225, DE 26 DE AGOSTO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 13.460-65, da Reitoria.

Atribui, de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e art. 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Servente, GL-104.5, Interino, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade — Ernandi Felício Borne, matrícula nº 2.024.995, com exercício no Instituto de Fisiologia Experimental da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviço extraordinário àquela Instituto, durante o período compreendido entre 2 e 31 de agosto de 1965.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 3.1.1.1.02.04, do orçamento interno daquele Instituto, para o exercício de 1965.

PORTARIA Nº 1.233, DE 26 DE AGOSTO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 12.013-65, da Reitoria.

Atribui, de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e art. 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, gratificações mensais correspondentes a um terço (1/3) dos respectivos vencimentos aos servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, e lotados e com exercício, na Faculdade de Odontologia de Pelotas, da mesma Universidade, pela prestação de serviço extraordinário àquela Faculdade, como segue:

Dar-y Oliveira Moraes (2.021.938), Técnico de Laboratório, P-1.801.12-A, trinta (30) dias em janeiro, trinta (30) dias em março, e trinta (30) dias em maio de 1965;

Demétrio Gomes de Oliveira (1.032.012), Escrivente-Datilógrafo, AF-204.7; e

Hermogenio Pereira Alves (1.050.521), Servente, GL-104.5, trinta (30) dias em maio de 1965.

As despesas deverão correr à conta da rubrica 3.1.1.1.02.04, do orçamento interno daquela Faculdade, para o exercício de 1965.

PORTARIA Nº 1.250, DE 1 DE SETEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta

do processo nº 7.059-65, desta Reitoria.

Atribui, de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Eletricista-Instalador, A-802-B-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, David Martins Mendes, matrícula nº 1.528.554, lotado e com exercício na Divisão de Obras do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviço extraordinário àquela Divisão, durante o período compreendido entre 1º de abril e 4 de maio de 1965.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 3.1.1.1.02.04 do orçamento interno da Reitoria, para o exercício de 1965.

PORTARIA Nº 1.361, DE 22 DE SETEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 10.398-65, da Reitoria.

Atribui, de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, gratificações mensais correspondentes a um terço (1/3) dos respectivos vencimentos aos servidores abaixo relacionados, todos lotados e com exercício na Escola de Engenharia, desta Universidade, pela prestação de serviço extraordinário àquela Escola, como segue:

Lauro Caldas da Silva (1-032.133), Porteiro, GL-302-9-A, e Ivo Rosa Silveira (1-032.102), Servente, GL-104.5, ambos do Q. P., P. P., do M. E. C., de 15 de março a 12 de maio, e de 17 de maio a 15 de julho de 1965, e Maria Elói Caminha Moura (2-021.544), Escribentaria, AF-202.8-A, do Q. P., P. P., da U. R. G. S., de 7 de abril a 4 de junho, e de 8 de junho a 6 de agosto de 1965.

As despesas deverão correr à conta da rubrica 3.1.1.1.02.04 do orçamento interno daquela Escola, para o exercício de 1965.

PORTARIA Nº 1.263, DE 6 DE SETEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 12.389-65, da Reitoria.

Atribui, de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Técnico de Contabilidade, P-781.13-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, José Agnelo Farias Eschiletti, matrícula nº 1.050.489, lotado e com exercício na Faculdade de Farmácia e Bioquímica de Porto Alegre, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviço extraordinário àquela Faculdade, durante os períodos compreendidos entre 4 de março e 2 de abril, 5 de abril e 4 de maio, 6 de maio e 4 de junho, e 7 de junho e 6 de julho de 1965.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 3.1.1.1.02.04, do orçamento interno daquela Faculdade, para o exercício de 1965.

PORTARIA Nº 1.279, DE 6 DE SETEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 14.689-65, da Reitoria.

Atribui, de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de

1962, e artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Servente, GL-104.5, Interino, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, Gomerindo da Silva Pacheco, matrícula nº 2.024.801, com exercício na Escola de Artes, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviço extraordinário àquela Escola, durante cento e vinte (120) dias interpolados em 1965, a contar de 8 de agosto.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 3.1.1.1.02.04 do orçamento interno daquela Escola, para o exercício de 1965.

PORTARIA Nº 1.313, DE 14 DE SETEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 13.942-65, da Reitoria.

Atribui, de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Servente, GL-104.5, Interino, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, Erni Alexandre Silveira, matrícula nº 2.119.658, lotado e com exercício na Faculdade de Odontologia de Porto Alegre, da mencionada Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviço extraordinário, durante os dias 8, 15, 19, 22, 24, 26 e 29 de março, 2, 5, 7, 9, 12, 13, 14, 19, 23, 26, 28 e 30 de abril, 3, 5, 7, 10, 12, 14, 17, 19, 21, 24, 26, 28 e 31 de maio, e 2, 4, 7, 9, 11, 14, 16, 18, 21, 23, 24, 25 e 28 de junho de 1965.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 3.1.1.1.02.04 do orçamento interno daquela Faculdade, para o exercício de 1965.

PORTARIA Nº 1.385, DE 23 DE SETEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo número 14.105-65, da Reitoria.

Atribui, de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificações mensais correspondentes a um terço (1/3) dos respectivos vencimentos aos servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, e lotados e com exercício na Divisão de Expediente do Departamento de Administração Central, desta Reitoria, pela prestação de serviço extraordinário àquela Divisão, durante o período compreendido entre 16 de junho e 8 de julho de 1965:

Odil Orlando Lindemeyer — matrícula número 1.523.017, Chefe de Portaria, GL-301.13.

Walmir Guterres, matrícula número 2.024.923, e Carlos Lezi Guterres, Interino matrícula número 2.024.996, Servente, GL-104.5.

As despesas deverão correr à conta da rubrica 3.1.1.1.02.04 do orçamento interno da Reitoria, para o exercício de 1965.

PORTARIA Nº 1.394, DE 30 DE SETEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo número 15.316-65, desta Reitoria.

Atribui, de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 1º, alínea "b", do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, gratificações mensais correspondentes a um terço (1/3) dos respectivos vencimentos aos servidores

abaixo relacionados, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, e lotados e com exercício na Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade pela prestação de serviço extraordinário àquela Divisão, como segue:

Ivo Carlos Marsiaj Noll, matrícula número 1.523.005, e Raphaela Camminha Flores de Souza, matrícula número 1.003.066, Técnicos de Contabilidade, P-701.15.8;

Maria Leda Miranda Lopes, matrícula número 1.072.634 e Leonardo Ramos, Interino, matrícula número 2.119.583, Técnicos de Contabilidade, P-701.13.A;

Gilda Ribeiro Verran, matrícula número 1.523.034, Técnica Auxiliar de Mecanização, AF-402.9.A, e Vera Ernestina da Mota Cabeda, matrícula número 2.119.380, Correntista, AF-203.7, Interina, todos durante cinquenta e quatro (54) dias, a contar de 16 de agosto de 1965;

João da Veiga, Vianna, matrícula número 2.024.823, Correntista, AF-203.7, Interino, sessenta (60) dias, a partir de 16 de agosto de 1965, e Marilene Vasques, matrícula número 2.024.815, Escrevente-Datilógrafa, AF-204.7, Interina, noventa (90) dias interpolados, a contar de 16 de agosto de 1965.

As despesas deverão correr à conta da rubrica 3.1.1.1.02.04 do orçamento interno da Reitoria, para o exercício de 1965.

PORTARIA Nº 1.400 DE 1 DE OUTUBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo número 14.711-65, da Reitoria,

Atribui, de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item II e § 2º, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 1º, alínea "f", do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, gratificações mensais correspondentes a um terço (1/3) dos respectivos vencimentos aos Operadores Radiofônicos, P-2.003.7, abaixo relacionados, todos lotados e com exercício na Radiodifusão, desta Universidade, pela prestação de serviço extraordinário àquela Radiodifusão, como segue:

Adolfo dos Santos Teixeira, matrícula número 1.072.126 e Anibal Damasceno Ferreira, matrícula número 1.072.127, ambos do Q.P., P.P., da U.R.G.S., trinta e duas (32) horas em julho; trinta e duas (32) horas em agosto; trinta e duas (32) horas em setembro, e trinta e duas (32) horas em outubro de 1965, e Manoel Torres do Almcida, matrícula número 2.024.732, do Q.P., P.E., da U.R.G.S., quinze (15) horas em julho; quinze (15) horas em agosto; quinze (15) horas em setembro, e quinze (15) horas em outubro de 1965.

As despesas deverão correr à conta da rubrica 3.1.1.1.02.04 do orçamento interno daquela Radiodifusão, para o exercício de 1965.

PORTARIA Nº 1.415 DE 4 DE OUTUBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo número 10.828-65, da Reitoria,

Atribui, de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I e § 1º e 3º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, gratificações mensais correspondentes a um terço (1/3) dos respectivos vencimentos aos servidores abaixo relacionados, todos com exercício no Salão de Atos, desta Reitoria, pela prestação de serviço extra-

ordinário noturno ao mesmo, como segue:

Marino Pereira Ribas, matrícula número 2.024.877, Escriturário, AF-202.10.B;

Francisco Nichele, matrícula número 1.072.655, Operador Cinematográfico, P-504.7;

Agripino Matos Machado, matrícula número 1.523.051 e Paulo Valentim Beck, matrícula número 2.024.905, Servente, GL-104.5, todos do Q.P., P.P., da U.R.G.S., cento e vinte (120) dias interpolados em 1965, a contar de março, e Rubem Eurico Mohr, Eletrotécnico, P.1.102.13.A, do Q.P., P.E., da U.R.G.S., cento e quinze (115) dias interpolados em 1965, a partir de março.

As referidas gratificações deverão ser acrescidas de vinte e cinco por cento (25%), relativamente ao trabalho executado entre 22,00 horas de um dia e 05,00 horas do dia seguinte.

As despesas deverão correr à conta da rubrica 3.1.1.1.02.04 do orçamento interno da Reitoria, para o exercício de 1965.

PORTARIA Nº 2.072 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1964

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 19.609-64, desta Reitoria,

Atribui, de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, gratificações mensais correspondentes a um terço (1/3) dos respectivos vencimentos aos servidores abaixo relacionados, ambos pertencentes ao Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, e lotados e com exercício na Divisão de Pessoal do Departamento de Administração Central, da mesma Reitoria, pela prestação de serviço extraordinário àquela Divisão, durante o período compreendido entre 9 e 31 de dezembro de 1964:

Elias Olivio Algeri (2-001.862), Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, e Roberto Antunes (2-021.662), Servente, GL-104.5.

As despesas deverão correr à conta da rubrica 1-1-06 do orçamento interno da mencionada Reitoria, para o exercício de 1964.

PORTARIA Nº 2.103 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1964

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 19.609-64, desta Reitoria,

Declara que as gratificações mensais correspondentes a um terço (1/3) dos respectivos vencimentos, atribuídas aos servidores Elias Olivio Algeri e Roberto Antunes, através da portaria nº 2.072, de 10 de dezembro de 1964, da mesma Reitoria, pela prestação de serviço extraordinário à Divisão de Pessoal do Departamento de Administração Central, da referida Reitoria, devem referir-se ao período compreendido entre 1º e 31 de dezembro de 1964, e não como constou daquele ato.

José Carlos Fonseca Milano, Reitor.
Apostilas

Na Portaria nº 1.216, de 10 de agosto de 1960, referente à nomeação de José Dias de Castro para o cargo de provimento em Comissão de Tesoureiro, símbolo CC-3, foi feita a seguinte apostila:

Ao servidor a quem se refere a presente portaria, fica assegurado a partir de 1º de junho de 1964, o vencimento correspondente ao cargo de provimento em Comissão de Tesoureiro, símbolo 2-C, "ex-vi" do dis-

posto na Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, regulamentada pelo Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, declarando-se consequentemente, o mesmo agregado ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, pelo qual igualmente se declara vago de acordo com os termos do artigo 60, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, o cargo de Tesoureiro-Auxiliar, nível 18, em que está classificado o referido servidor.

Na Certidão nº 141-62, da Portaria nº 115, de 23 de fevereiro de 1953, referente a admissão de José Dias de Castro, para a função de Tesoureiro, referência 23, da Tabela Numérica de Extranumerários Membros desta Universidade, foi feita a seguinte apostila:

O servidor a quem se refere o presente ato, passou a partir de 1º de junho de 1964, a ser classificado no cargo de Tesoureiro-Auxiliar, nível 18, de acordo com o artigo 7º, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1934. — 5.7.65. — Gilberto Eduardo Klein, Diretor da Divisão de Pessoal.

Na Portaria nº 1.144, de 9 de agosto de 1965, de nomeação de Fernando Ruecker, para exercer, interinamente, o cargo de Engenheiro, TC-602.201.A, do Quadro de Pessoal Parte Permanente, desta Universidade, foi feita a seguinte apostila:

O símbolo do cargo a que se refere a presente portaria é TC-602.21.A, e não como constou.

Na Portaria nº 587, de 14 de junho de 1952, referente ao Oficial de Administração, AF-201.12.A, Aldo Fraga Peixoto, com exercício na Faculdade de Agronomia e Veterinária, desta Universidade, foi feita a seguinte apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente portaria, foi concedida, de acordo com o artigo 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 1 de agosto de 1954 correspondente a 15% sobre o respectivo vencimento, por haver completado em 30 de agosto de 1964, 20 anos de serviço público efetivo. 13.6.65.

Gilberto Eduardo Klein, Diretor da Divisão de Pessoal.

Na Portaria nº 213, de 23 de maio de 1952, referente ao Professor de Ensino Superior, EC-502.22, Ary Marcellos Ferreira, com exercício na Faculdade de Medicina do Porto Alegre, desta Universidade, foi feita a seguinte apostila:

Ao funcionário a quem se refere a presente portaria, foi concedida, de acordo com o artigo 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 23 de setembro de 1959, correspondente a 25% sobre o respectivo vencimento, por haver completado em 22 de setembro de 1959, 25 anos de serviço público efetivo. 28.6.65.

Gilberto Eduardo Klein, Diretor da Divisão de Pessoal.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Térmo de transmissão do cargo de Presidente da Junta Interventora no Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos.

As quatorze horas, do dia dois de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco, na Sala de Sessões da Junta Interventora, situada no quinto andar do prédio centro e noventa e quatro, da Avenida Presidente Wilson, Estado da Guanabara, onde se encontravam os Senhores Mauro Bueno Brandão, Aloysio Corrêa de Salles, Jorge Barbosa, Vinícius Lustosa Cabral, Roberto Reis da Silva Ramos e Paulo da Silva Cabral, comunicou o Senhor Antenor Gomes de Carvalho, Presidente da Junta Interventora no Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, aos demais presentes, que, por haver sido nomeado pelo Excmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, para integrar a Junta Interventora no Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais como Representante do Governo Federal e Presidente do mesmo Colegiado (Portaria MTPS número 719, de 30 de novembro de 1965, funções em que foi empossado em data de ontem no Departamento Nacional da Previdência Social, deixará de fazer parte do Colegiado Interventor neste Instituto, devendo, por esse motivo, na forma legal e regulamentar, transmitir a Presidência do mesmo Colegiado ao Conselheiro Doutor Paulo da Silva Cabral, também Representante do Governo Federal, o que declarou, fazia de fato e de direito, no presente momento, transferindo ao citado Conselheiro, todos os poderes e preroga-

tivas administrativas das funções que exercia. Apresentou, no ensejo, de acordo com a legislação vigente sobre o assunto, declaração de seus bens atuais, a qual ficará arquivada junto aos seus assentamentos funcionais, no Departamento de Administração Geral. Pelo Sr. Dr. Paulo da Silva Cabral, foi declarado que aceitava, sem qualquer objeção, o exercício das funções que lhe estavam sendo transmitidas, de Presidente da Junta Interventora, confirmando o propósito de continuar a bem servir ao Instituto, dentro de suas altas finalidades, cumprindo rigorosamente as disposições legais e regulamentares vigentes e observando fielmente a orientação dada pelas Autoridades Superiores, a que se encontra subordinado e substituição. Editaram presentes ao ato os dirigentes de todos os Centros Centrais do Instituto e muitos dos servidores. Para constar, foi mandado lavrar o presente Térmo, que vai assinado pelo Sr. Antenor Gomes de Carvalho, pelos Membros da Junta Interventora presentes ao ato e, por mim, Conselheiro Carneiro de Souza, Substituto Eventual, Chefe da Secretaria do Conselho Administrativo, que o lavrei. — Antenor Gomes de Carvalho — Paulo da Silva Cabral — Roberto Reis da Silva Ramos — Vinícius Lustosa Cabral — Aloysio Corrêa de Salles — Conselheiro Carneiro de Souza.

Térmo de assunção do senhor Abel dos Santos Lima nas funções de Suplente da Representação do Governo Federal, na Junta Interventora no Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos.

As dezesseis horas e trinta minutos, do dia três de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco, na sala das sessões do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Emprega-

dos em Serviços Públicos, situada, no quinto andar, do prédio de número cento e noventa e quatro, da Avenida Presidente Wilson, Estado da Guanabara, onde se encontravam os senhores, Doutor Paulo da Silva Cabral, Representante do Governo Federal e Presidente em exercício, da Junta Interventora no citado Conselho Administrativo, Doutor Roberto Reis da Silva Ramos, Representantes das Empresas na mesma Junta e doutor Carlos Pinheiro Guimarães Filho, Procurador Geral, Genésio de Moraes, Diretor Substituto do DAF, José Monteiro Teixeira Junior, Diretor da DB, Pedro Jobim Fialho, Diretor da TG, Wilson de Souza, Diretor Substituto do DAG, Francisco de Assis Sampaio, Assistente do Diretor do DAF, Ediria Vidal Peralva, Contador Geral, interina, compareceu o senhor Abel dos Santos Lima, Suplente da Representação do Governo Federal no mencionado Colegiado Interventor, nomeado pela Portaria número 779, de 4 de setembro de 1964, do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, e convocado pelo ofício IAPFESP JI-DIV. número 354, de 1965, de 3 de dezembro de 1965, do Senhor Presidente em exercício deste Instituto para integrar dito Colegiado, em virtude do afastamento do senhor Antenor Gomes de Carvalho, Representante do Governo Federal, na Junta Interventora no Conselho Administrativo do IAPFESP e que desta acaba de se desligar, por haver sido nomeado para a Presidência do IAPC, havendo declarado (o senhor Abel dos Santos Lima), que, acatando a convocação que lhe fora feita, comparecia à Administração Central do Instituto para assumir as funções da Suplência de que era detentor e entrar imediatamente no exercício das mesmas. Já havendo apresentado os documentos legais e regulamentares, por ocasião de sua posse no Departamento Nacional da Previdência Social, ofereceu apenas, nova declaração de bens, que ficará arquivada no Departamento de Administração Geral, na respectiva pasta de assentamentos funcionais. Diante da anuência manifestada pelo senhor Abel dos Santos Lima e havendo o mesmo assumido, perante todos os presentes o compromisso de bem servir ao Instituto, dentro de suas elevadas finalidades, cumprindo rigorosamente as disposições legais e regulamentares e observando fielmente a orientação dada pelas Autoridades Superiores, a que se encontra subordinada a Instituição, foi Sua Senhoria pelo senhor Presidente em exercício declarado investido nas funções de Suplente da Representação do Governo Federal na Junta Interventora no Conselho Administrativo do IAPFESP e no pleno exercício das mesmas, mandando lavrar para constar, o presente termo, que vai assinado pelo investido, e pelos demais membros, presentes, da mencionada Junta, e outras pessoas que compareceram à solenidade e por mim Constância Carneiro de Souza, Chefe da Secretaria do CA Substituto que o lavrei. — Abel dos Santos Lima — Paulo da Silva Cabral — Roberto

Reis da Silva Ramos — Constância Carneiro de Souza — William de Souza — Ediria Vidal Peralva — Carlos Pinheiro Guimarães Filho — Genésio de Moraes — Pedro Jobim Fialho — Francisco de Assis Sampaio — José Monteiro Teixeira Junior.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

Exoneração

19.11.65

PT. 2.032 — Carmen Figueiredo Albuquerque do cargo em comissão de Chefe da Carteira, símbolo 6-C;
PT. 2.033 — Lourival de Oliveira Possidônio, do cargo em comissão de Diretor da Divisão do Patrimônio Imobiliário, símbolo 5-C;

Dispensa

PT. 2.034 — Alfredo José de Lima da função gratificada de Administrador do Edifício Sede, símbolo 3-F;

Designação

PT. 2.035 — Jorfeli Vieira Aguiar para responder pelo cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão do Patrimônio Imobiliário;

Nomeações

Para a série de classes de Atendente, nível 7:

Conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República constante da Exposição de Motivos 348 — processo MTPS. — ... 155.536-65 — concurso público PASP nº 414 — D. O. 16.10-65 — em vagas existentes no quadro de pessoal, conforme Decreto nº 51.498, D. O. 11 de junho de 1962:

PT. 2.036 — Antonieta Conceição Moraes;
PT. 2.037 — Dario de Oliveira Bastos;
PT. 2.038 — Manoel Belarmino Duarte;
PT. 2.039 — Severino Aureliano da Silva;
PT. 2.040 — Pedro Lisboa de Assis;
PT. 2.041 — Maria José Silva Andrade;
PT. 2.042 — Lia Tavares Corrêa;
PT. 2.043 — Otilia Cruz Melo;
PT. 2.044 — Moema Clatti;
PT. 2.045 — Clovis da Silva Ferrão;
PT. 2.046 — Lemar Lopes Lage;
PT. 2.049 — Manoel Cypriano Alves;
PT. 2.050 — Carmina Carneiro Fraga;
PT. 2.051 — Eliza Nacif Iazbik;
PT. 2.052 — Maria José Gonçalves de Oliveira;
PT. 2.053 — Adalgiza Bezerra Diniz;
PT. 2.054 — Zelina Elvira de Almeida;
PT. 2.055 — Ivanilde de Carvalho;
PT. 2.056 — Arly Ferreira de Carvalho.

Gustavo Adolpho Marques, Chefe do Gabinete.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

PORTARIAS

Relação nº 37

Nº 60.905 — 4 de novembro de 1965 — Conceição de Maria Ferreira de Oliveira — Nomeado para exercer o cargo de Servente, Nível 5, com lotação na Delegacia no Estado do Amazonas (Hab. MA), em vaga criada pelo Decreto número 51.499-62.

Nº 60.905 — 4 de novembro de 1965 — Carlos Pinheiro Guimarães — Nomeado para exercer o cargo de Servente, Nível 5, com lotação na Delegacia no Estado do Amazonas (Hab. MA), em vaga criada pelo Decreto número 51.499-62.

Nº 60.906 — 4 de novembro de 1965 — Antonio Ambrosio Corrêa — Nomeado para exercer o cargo de Servente, Nível 5, com lotação na Delegacia no Estado de São Paulo (Hab. MA), em vaga criada pelo Decreto número 51.499-62.

Nº 60.906 — 4 de novembro de 1965 — Maria do Espírito Santo Vieira — Idem.

Nº 60.906 — 4 de novembro de 1965 — Benedito Araújo Reis — Idem.

Nº 60.906 — 4 de novembro de 1965 — Antônia Assunção Amaral Ribeiro — Idem.

Nº 60.906 — 4 de novembro de 1965 — Jesuino Coelho Teixeira de Almeida — Nomeado para exercer o cargo de Servente, Nível 5, com lotação na Delegacia no Estado de São Paulo (Hab. MA), em vaga criada pelo Decreto número 51.499-62.

Nº 60.906 — 4 de novembro de 1965 — Luzimar de Jesus Leite Reis — Idem.

Nº 60.906 — 4 de novembro de 1965 — Bernardo Couto e Silva — Idem.

Nº 60.906 — 4 de novembro de 1965 — José de Ribamar Silva — Idem.

Nº 60.906 — 4 de novembro de 1965 — Roberto Martins Ribeiro — Idem. (Hab. GB).

Nº 60.906 — 4 de novembro de 1965 — Wanderley da Silva — Idem. (Hab. GB).

Nº 60.906 — 4 de novembro de 1965 — Elias Barros Sobrinho — Idem. (Hab. GB).

Nº 60.906 — 4 de novembro de 1965 — Narines da Silva Ramos — Idem. (Hab. MA).

Nº 60.906 — 4 de novembro de 1965 — José Leoncio dos Santos Filho — Idem. (Hab. GB).

Nº 60.906 — 4 de novembro de 1965 — Joaquim Rodrigues de Souza — Nomeado para exercer o cargo de Servente, Nível 5, com lotação na Delegacia no Estado de São Paulo, (Hab. GB), em vaga criada pelo Decreto número 51.499-62.

Nº 60.906 — 4 de novembro de 1965 — João Marques — Idem.

Nº 60.907 — 4 de novembro de 1965 — Heloisa Bayma Nogueira — Nomeado para exercer o cargo de Servente, Nível 5, com lotação na Delegacia no Estado da Paraíba (Hab. MA), em vaga criada pelo Decreto número 51.499-62.

Nº 60.907 — 4 de novembro de 1965 — Marília Nogueira da Silva — Idem.

OBS.: As presentes portarias foram lavradas e assinadas de conformidade com o Despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarado na Exposição de Motivos número 160-65, que acompanhou o processo MTPS — número 188.529-64.

Nº 60.908 — 4 de novembro de 1965 — José Moacir Teixeira — Nomeado para exercer o cargo de Motorista, Nível 8-A, com lotação na Delegacia no Estado do Ceará, em vaga criada pelo Decreto número 51.499-62.

Nº 60.908 — 4 de novembro de 1965 — Luiz Gonzaga dos Santos — Idem.

Nº 60.909 — 4 de novembro de 1965 — Valmor da Silva Milis — Nomeado para exercer o cargo de Motorista, Nível 8-A, com lotação na Delegacia no Estado de Santa Catarina, em vaga criada pelo Decreto número 51.499-62.

Nº 60.910 — 4 de novembro de 1965 — Mauricio Abel de Oliveira — Nomeado para exercer o cargo de Motorista, Nível 8-A, com lotação na Administração Central, em vaga criada pelo Decreto número 51.499-62.

Nº 60.910 — 4 de novembro de 1965 — Altair de Carvalho — Nomeado para exercer o cargo de Motorista, Nível 8-A, com lotação na Administração Central, em vaga criada pelo Decreto número 51.499-62.

Nº 60.910 — 4 de novembro de 1965 — Adroaldo José Moraes — Idem.

OBS.: As presentes portarias foram lavradas e assinadas de conformidade com o despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarado na Exposição de Motivos número 159-65, que acompanhou o processo MTPS — Número 188.528-64.

Nº 60.924 — 5 de novembro de 1965 — João Carlos Prolla — Nomeado para exercer o cargo de Médico, Nível 21-A (Especialidade Clínica Médica), com lotação na Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto número 51.499-62.

OBS.: A presente portaria foi lavrada e assinada de conformidade com o despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarado AC-54.128-62.

PORTARIAS

Relação nº 34

Nº 60.976 — 17 de novembro de 1965 — Maria Luiza Ferreira Bastos — Nomeado para exercer o cargo de Oficial de Administração, Nível 12-A, com lotação na Delegacia no Estado da Guanabara, em vaga criada pelo Decreto número 51.499-62.

Nº 60.977 — 17 de novembro de 1965 — Maria Luiza Aragão de Andrade — Nomeado para exercer o cargo de Oficial de Administração, Nível 12-A, com lotação na Administração Central, em vaga criada pelo Decreto número 51.499-62.

Nº 60.978 — 17 de novembro de 1965 — Yeda Maria Rodrigues Pinheiro — Idem.

Nº 60.979 — 17 de novembro de 1965 — Laura Pereira Villela — Idem.

Nº 60.980 — 17 de novembro de 1965 — Maria de Lourdes Satyro Ramos — Nomeado para exercer o cargo de Oficial de Administração, Nível 12-A, com lotação na Delegacia no Estado da Guanabara, em vaga criada pelo Decreto número 51.499-62.

Nº 60.981 — 17 de novembro de 1965 — Ires Braga Machado — Nomeado para exercer o cargo de Oficial de Administração, Nível 12-A, com lotação na Delegacia no Estado do Rio de Janeiro (Hab. GB), em vaga criada pelo Decreto número 51.499-62.

Nº 60.982 — 17 de novembro de 1965 — Mario da Ressureição — Idem.

Nº 60.983 — 17 de novembro de 1965 — Francisco Carneiro Nobre de Lacerda Neto — Nomeado para exercer o cargo de Oficial de Administração, Nível 12-A, com lotação na Delegacia no Estado de São Paulo (Hab. GB), em vaga criada pelo Decreto número 51.499-62.

Nº 60.983 — 17 de novembro de 1965 — Pedro Canal — Idem.

Nº 60.983 — 17 de novembro de 1965 — Marlene Azevedo Cavalcante — Idem.

Nº 60.983 — 17 de novembro de 1965 — Djenira Alves Guimarães — Idem.

Nº 60.983 — 17 de novembro de 1965 — Maria da Glória da Silva Pires — Nomeado para exercer o cargo de Oficial de Administração, Nível 12-A, com lotação na Delegacia no Estado de São Paulo (Hab. GB), em vaga criada pelo Decreto número 51.499-62.

Nº 60.983 — 17 de novembro de 1965 — Antonio da Rocha Freire — Idem.

Nº 60.983 — 17 de novembro de 1965 — José Cosme dos Santos — Idem.

Nº 60.983 — 17 de novembro de 1965 — Leticia Daltro da Silva — Idem.

Nº 60.983 — 17 de novembro de 1965 — Martha Manucci — Idem.

Nº 60.983 — 17 de novembro de 1965 — Fernando Alves Braga — Idem.

Nº 60.983 — 17 de novembro de 1965 — Marcy Furtado de Mendonça — Idem.

Nº 60.983 — 17 de novembro de 1965 — Expedito dos Anjos Figueiredo — Idem.

Nº 60.983 — 17 de novembro de 1965 — Marly Augusto da Silva — Idem.

Nº 60.983 — 17 de novembro de 1965 — Vinicina Differt — Nomeado para exercer o cargo de Oficial de Administração, Nível 12-A, com lotação na Delegacia no Estado de São Paulo (Hab. GB), em vaga criada pelo Decreto número 51.499-62.

Nº 60.983 — 17 de novembro de 1965 — Gilberto Madeira Martin — Idem.

Nº 60.984 — 17 de novembro de 1965 — Maria Edwiges Pinheiro Lobato — Nomeado para exercer o cargo de Oficial de Administração, Nível 12-A, com lotação na Delegacia no Estado do Espírito Santo, em vaga criada pelo Decreto número 51.499-62.

Nº 60.984 — 17 de novembro de 1965 — Jailda Andrade de Araújo — Idem.

Nº 60.984 — 17 de novembro de 1965 — Maria Leda Serrano — Idem.

Nº 60.984 — 17 de novembro de 1965 — Marina Silva — Idem.

Nº 60.984 — 17 de novembro de 1965 — Maria José de Souza Santana — Nomeado para exercer o cargo de Oficial de Administração, Nível 12-A, com lotação na Delegacia no Estado do Espírito Santo, (Hab. GB), em vaga criada pelo Decreto número 51.499-62.

Nº 60.984 — 17 de novembro de 1965 — Neuza Barreto da Costa — Idem.

Nº 60.984 — 17 de novembro de 1965 — Paulo Gomes de Seixo — Idem.

Nº 60.985 — 17 de novembro de 1965 — Nelson Dambidki — Nomeado para exercer o cargo de Oficial de Administração, Nível 12-A, com lotação na Delegacia no Estado do Paraná, em vaga criada pelo Decreto número 51.499-62.

Nº 60.985 — 17 de novembro de 1965 — Jerolau Serobot — Idem.

Nº 60.985 — 17 de novembro de 1965 — José Guido Corrêa Machado — Idem.

Nº 60.985 — 17 de novembro de 1965 — Manoel Henrique Karan — Nomeado para exercer o cargo de Oficial de Administração, Nível 12-A, com lotação na Delegacia no Estado do Paraná, em vaga criada pelo Decreto número 51.499-62.

Nº 60.985 — 17 de novembro de 1965 — Dagoberto Dall' Stella — Idem.

Nº 60.985 — 17 de novembro de 1965 — José Carlos Spano Vidal — Idem.

Nº 60.985 — 17 de novembro de 1965 — Hermogenes Lazier — Idem.

Nº 60.985 — 17 de novembro de 1965 — Ingeborg Sommer — Idem.

Nº 60.986 — 17 de novembro de 1965 — Luiza Moreira de Souza — Nomeado para exercer o cargo de Oficial de Administração, Nível 12-A, com lotação na Delegacia no Estado de Alagoas (Hab. PA), em vaga criada pelo Decreto número 51.499-62.

Nº 60.986 — 17 de novembro de 1965 — Roberto Bastos da Silva — Nomeado para exercer o cargo de Oficial de Administração, Nível 12-A, com lotação na Delegacia no Estado de Alagoas (Hab. PA), em vaga criada pelo Decreto número 51.499-62.

Nº 60.986 — 17 de novembro de 1965 — Affonso Pinto da Silva — Idem.

Nº 60.987 — 17 de novembro de 1965 — José Nery de Arruda — Nomeado para exercer o cargo de Oficial de Administração, Nível 12-A, com lotação na Delegacia no Estado de Pernambuco, em vaga criada pelo Decreto número 51.499-62.

Nº 60.987 — 17 de novembro de 1965 — Francisco do Amaral Lopes — Idem.

Nº 60.987 — 17 de novembro de 1965 — Maria da Guia de Aragão Beltrão — Idem.

Nº 60.987 — 17 de novembro de 1965 — Ami Martins da Silva — Idem.

Nº 60.988 — 17 de novembro de 1965 — Maria de Lourdes Câmara — Nomeado para exercer o cargo de Oficial de Administração, Nível 12-A, com lotação na Delegacia no Estado da Paraíba, em vaga criada pelo Decreto número 51.499-62.

Nº 60.988 — 17 de novembro de 1965 — Maria de Lourdes Pessoa Cavalcanti — Idem.

Nº 60.988 — 17 de novembro de 1965 — Henrique Lopes da Silva — Idem.

Nº 60.988 — 17 de novembro de 1965 — Gilvan Chaves de Souza — Idem.

Nº 60.989 — 17 de novembro de 1965 — Engrácia de Araújo Ferreira — Nomeado para exercer o cargo de Oficial de Administração, Nível 12-A, com lotação na Delegacia no Estado do Rio Grande do Norte, (Hab. PA), em vaga criada pelo Decreto número 51.499-62.

Nº 60.989 — 17 de novembro de 1965 — Ligia Ferreira Hesketh — Idem.

Nº 60.989 — 17 de novembro de 1965 — Norma de Jesus Rodrigues Vídgal — Nomeado para exercer o cargo de Oficial de Administração, Nível 12-A, com lotação na Delegacia no Estado do Rio Grande do Norte, (Hab. PA), em vaga criada pelo Decreto número 51.499-62.

Nº 60.989 — 17 de novembro de 1965 — Maria do Perpetuo Socorro Campos — Idem.

Nº 60.990 — 17 de novembro de 1965 — Maria Célia Calvis Moreira — Nomeado para exercer o cargo de Oficial de Administração, Nível 12-A, com lotação na Delegacia no Estado do Ceará (Hab. PA), em vaga criada pelo Decreto número 51.499-62.

Nº 60.990 — 17 de novembro de 1965 — José Maria de Avelar — Idem.

Nº 60.990 — 17 de novembro de 1965 — Evarista Assis de La Roque Coelho — Idem.

Nº 60.990 — 17 de novembro de 1965 — Heiraldo José da Silva Alcarde — Idem.

Nº 60.991 — 17 de novembro de 1965 — Dolores de Souza Lima — Nomeado para exercer o cargo de Oficial de Administração, Nível 12-A, com

lotação na Delegacia no Estado do Pará, em vaga criada pelo Decreto número 51.499-62.

Nº 60.991 — 17 de novembro de 1965 — José Maria Frota Rolo — Idem.

Nº 60.991 — 17 de novembro de 1965 — Adoemia Joana Martins Pinto — Idem.

Nº 60.991 — 17 de novembro de 1965 — Manoel dos Santos Guedelha — Idem.

Nº 60.992 — 17 de novembro de 1965 — Odil Alves Ferreira — Nomeado para exercer o cargo de Oficial de Administração, Nível 12-A, com lotação na Delegacia no Estado do Mato Grosso (Hab. GB), em vaga criada pelo Decreto número 51.499-62.

Nº 60.993 — 17 de novembro de 1965 — Elza Pereira de Almeida Lana — Idem.

Nº 60.993 — 17 de novembro de 1965 — Luzia Soares de Almeida — Idem.

Nº 60.993 — 17 de novembro de 1965 — Ademir Braga — Idem.

Nº 60.993 — 17 de novembro de 1965 — Gabriel Magalhães Dias — Idem.

Nº 60.994 — 17 de novembro de 1965 — Diana Alves Mendes — Nomeado para exercer o cargo de Oficial de Administração, Nível 12-A, com lotação na Delegacia no Estado de Sergipe, em vaga criada pelo Decreto número 51.499-62.

Nº 60.994 — 17 de novembro de 1965 — Walter da Silva Lima — Idem.

Nº 60.994 — 17 de novembro de 1965 — Consueli Nazare Jozina Sirayma — Idem.

Nº 60.995 — 17 de novembro de 1965 — Carlos Bernardo Cajazeira — Nomeado para exercer o cargo de Oficial de Administração, Nível 12-A, com lotação na Delegacia no Estado da Bahia, em vaga criada pelo Decreto número 51.499-62.

Nº 60.995 — 17 de novembro de 1965 — Loureiro de Souza — Idem.

Nº 60.995 — 17 de novembro de 1965 — José Augusto Santana Neto — Idem.

Nº 60.995 — 17 de novembro de 1965 — Raimunda Souto de Castro — Idem.

Nº 60.996 — 17 de novembro de 1965 — Nazareth Farias Mendes Cavaleiro — Nomeado para exercer o cargo de Oficial de Administração, Nível 12-A, com lotação na Delegacia no Estado do Amazonas, em vaga criada pelo Decreto número 51.499-62.

Nº 60.996 — 17 de novembro de 1965 — José Renato D'Almeida — Idem.

Nº 60.996 — 17 de novembro de 1965 — Ana Maria da Silva — Idem.

Nº 60.996 — 17 de novembro de 1965 — Raimunda Eneida Mendes do Nascimento — Idem.

OBS.: As presentes portarias foram lavradas e assinadas de conformidade com o despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarado na exposição de Motivos número 347-65, que acompanhou o processo MTPS — número 155.535-65.

Nº 60.997 — 17 de novembro de 1965 — Vera Maria Friedlander — Nomeado para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 8-A, com lotação na Delegacia no Estado de São Paulo, em vaga decorrente da desistência de Dalva Ignes Paganin.

Nº 60.998 — 17 de novembro de 1965 — Edna da Silva Magalhães — Nomeado para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 8-A, com lotação na Delegacia no Estado da Guanabara (Hab. MA), em vaga decorrente da desistência de Maria Margarida Silva.

Nº 60.999 — 17 de novembro de 1965 — Milton Rabelo de Souza — Nomeado para exercer o cargo de Farmacêutico, Nível 20-A, com lotação na Delegacia no Estado de São Paulo, em vaga decorrente da desistência de Salvador Alves Pereira.

Nº 61.000 — 17 de novembro de 1965 — Dirce do Nascimento — Nomeado para exercer o cargo de Atendente, Nível 7, com lotação na Delegacia no Estado da Guanabara, em vaga decorrente da desistência de Milton Brandão Duque Estrada Meyer.

Nº 61.001 — 17 de novembro de 1965 — Niucier Santos de Queiroz — Nomeado para exercer o cargo de Escrevente Datilógrafo, Nível 7, com lotação na Delegacia no Estado da Guanabara, em vaga decorrente da desistência de Vitalina Rodrigues Duarte.

Nº 61.002 — 17 de novembro de 1965 — Francisco Veiga Filho — Nomeado para exercer o cargo de Oficial de Administração, Nível 12-A, com lotação na Administração Central, em vaga decorrente da desistência de América Alvarez Alonso.

OBS.: As presentes Portarias foram lavradas e assinadas de conformidade com o CF-GB-GT — número 551-65, Protocolado sob número AC-56.609 de 1965.

Nº 61.003 — 17 de novembro de 1965 — Vera Regina de Souza — Nomeado para exercer o cargo de Oficial de Administração, Nível 12-A, com lotação na Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto número 51.499-62.

OBS.: A presente portaria foi lavrada e assinada de conformidade com o despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarado na Exposição de Motivos, número 347-65, que acompanhou o processo número 155.535-65.

Nº 61.004 — 17 de novembro de 1965 — Joethe Pacheco Rocha — Nomeado para exercer o cargo de Servente, Nível 5, com lotação na Delegacia no Estado de São Paulo, em vaga criada pelo Decreto número 51.499-62, (Hab. MA).

Nº 61.004 — 17 de novembro de 1965 — Honorio Crescêncio Vieira — Idem. (Hab. GB).

Nº 61.004 — 17 de novembro de 1965 — João Batista Trindade Sales — Idem.

Nº 61.004 — 17 de novembro de 1965 — Samuel Silva Pires — Idem, (Hab. MA).

OBS.: A presente portaria foi lavrada e assinada de conformidade com o despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarado na Exposição de Motivos, número 160-65, que acompanhou o processo MTPS — número 188.529-64.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVI- DORES DO ESTADO

Hospital dos Servidores do Estado

Serviço do Pessoal

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

Gratificação adicional por tempo de serviço, na forma do disposto no art. 10, da Lei nº 4.345, de 26.6.64, combinado com o art. 32, da mesma Lei.

O Chefe Substituto do Serviço de Pessoal do HSE comunica que autorizou a concessão da gratificação adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, a contar das datas indicadas.

A APA: José Pereira Leite, Turma de Cadastro — Ao SAP: Simão Kocher, Seção Administrativa (APA) — Autorizo, Publique-se no D. O. e B. I. na forma do Dec. 43.925-58: Olga Ferrini de Faria, Chefe Substituto do Serviço de Pessoal (SAP).

João Cruz Guimarães — Chefe de Clínica, 5-C — 25%.

Wilson Rodrigues Batalha — Médico, nível 22.C — 30%.

Oswaldo Rosa de Vasconcelos Cruz — Médico, nível 22 — 25%.

Luiz Eurico Ferreira — Médico, nível 22 — 20%.

Volmer Augusto da Silveira Filho — Médico, nível 22 — 20%.

Oswaldo Riedel de Carvalho — Médico, nível 22.B — 25%.

Flavio Heleno P. de Figueiredo — Médico, nível 21.A — 10%.

Marcel Maurice Huet — Médico, nível 21.A — 15%.

Vicente Cunto — Médico, nível 22.B — 15%.

Angelo Jordão de Vasconcelos Neto — Médico, nível 21.A — 15%.

Yedda Bernardes — Médico, nível 21.A — 10%.

Aderbal de Albuquerque Alves — Médico, nível 21.A — 15%.

Gustavo Epprecht — Médico, nível 21.A — 10%.

Helio Mendes de Freitas — Médico, nível 21.A — 10%.

Odete Miguel Simão — Médico, nível 21.A — 10%.

Leonidas Braga Dias — Médico, nível 21.A — 10%.

Fernando Evaristo Moreira — Médico, nível 21.A — 10%.

Irene Vergília Brito — Enfermeiro, nível 23.B — 20%.

Joaquim Alves Ribeiro Junior — Oficial de Administração, nível 12.A — 20%.

Zulmira Maria Gomes — Servçal, nível 5 — 10%.

Margarida Koglin — Operador de Eletrocardiografia, nível 9 — 10%.

Walter Cantermi — Escriturário, nível 8 — 10%.

Platão Nunes de Amorim — Guarda, nível 10 — 20%.

Deleclina Bastos Guimarães — Atendente, nível 7 — 15%.

Adelaide Camacho da Cunha — Auxiliar de Portaria, nível 7 — 15%.

Isaltina Cunha Dias — Auxiliar de Enfermagem, nível 10.B — 15%.

José Garcia da Costa — Operador de Raios-X, nível 9 — 15%.

Alayde Cordeiro Pereira — Atendente, nível 7 — 15%.

Edith Mendonça Mendes — Técnico de Laboratório, nível 12 — 15%.

Olimpia Ferreira da Cunha — Costureira, nível 5 — 15%.

Maria José Gomes da Silva — Enfermeira Auxiliar, nível 8 — 15%.

Ruth Carvalho Penna — Alfaiate, nível 8.A — 15%.

Andrea Schinketh Magnelli — Nutricionista, nível 20.E — 15%.

Vicente Vitalino da Silva — Ascensorista, nível 8.A — 15%.

Francisca Pereira dos Santos —

Auxiliar de Enfermagem, nível 10.B — 15%.

Liz Pontes — Operador de Raios-X, nível 9 — 15%.

Maria Santiago da Rosa — Telefonista, nível 7 — 15%.

Anna Gonzaga Costa — Servçal, nível 6 — 15%.

Orlando Pérez Marques — Técnico de Laboratório, nível 12.A — 25%.

Demócrito Torres Lafayette — Médico, nível 21.A — 15%.

Antônia Alves da Motta — Costureira, nível 5 — 15%.

Orlando de Lima Liarth — Auxiliar de Enfermagem, nível 10.B — 15%.

Adolfo Amorim — Operador de Raios-X, nível 9 — 20%.

Terezinha Albuquerque S. Lopes Cirurgião-Dentista, nível 20 — 15%.

Maria de Queiroz Deus — Escriturário, nível 10.B — 15%.

Yara do Rio Branco — Enfermeira Auxiliar, nível 8 — 19%.

Adenor Silva Costa — Operador de Raios-X, nível 9 — 25%.

Nelson de Castilho Vieira — Escrevente Datilógrafo, nível 7 — 10%.

Nadir de Oliveira Soares — Copista, nível 4.A — 10%.

Lotilde de Araujo Soares — Atendente, nível 7 — 15%.

Antenor Soares da Cunha Sobrinho — Laboratorista, nível 8.A — 15%.

Flavio de Oliveira Lima — Operador de Raios-X, nível 9 — 15%.

Arnaldo Felix Ribeiro — Atendente, nível 7 — 15%.

Manoel Limas Simas — Oficial de Administração, nível 12.A — 15%.

Yedda Barroso de Medeiros — Médico, nível 22.B — 10%.

Eline Campos Silva — Servçal, nível 5 — 10%.

Newton Silva — Assistente Comercial, nível 12 — 10%.

Ruth Peres Dias — Escrevente Datilógrafo, nível 7 — 15%.

Manoel Candido do Nascimento — Auxiliar, nível 5 — 10%.

Emilia Nunes Tavares — Auxiliar, nível 5 — 10%.

Margarida de Araujo — Auxiliar, nível 5 — 10%.

Maria Rosa da Costa Carvalho — Auxiliar de Enfermagem, nível 8.A — 10%.

Admêia de Souza Vieira — Auxiliar, nível 5 — 10%.

Cleia Maria Rosa — Auxiliar, nível 5 — 10%.

Januária Carvalho Cunha — Auxiliar, nível 5 — 10%.

José Raimundo Costa — Gravador, nível 8.A — 10%.

Marieta de Jesus — Auxiliar, nível 5 — 10%.

Elza dos Santos de Araujo — Escrevente Datilógrafo, nível 7 — 10%.

Margarida da Silva Ferreira — Auxiliar, nível 5 — 10%.

Elvira Saraiva Perez — Escrevente Datilógrafo, nível 7 — 10%.

Hylton Cravo Cabral — Eletricista, Operador, nível 8 — 10%.

João Pinheiro Freitas — Auxiliar de Desenhista, nível 12 — 10%.

Paulo Rodrigues de Carvalho — Art. Manutenção, nível 6 — 15%.

Jurema Manfredini — Escrevente Datilógrafo, nível 7 — 10%.

Iva Schinketh Berling — Nutricionista, nível 20.B — 15%.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Segunda Turma de Julgamento

Acórdão nº 7.869

Reclamante: Germinar Francisco de Azeredo

Reclamada: Usina São José

Processo: P.C. 54-64 — Estado do Rio de Janeiro

Prejudicada a reclamação, é de ser arquivado o processo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Germinar Francisco de Azeredo, fornecedor de cana do Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e reclamada a Usina São José, do mesmo Município e Estado, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que, na inicial de fls. 2, o Sr. Germinar Francisco de Azeredo apresentou reclamação contra a Usina São José S.A., alegando que a mesma não estava recebendo suas canas;

considerando que o reclamante, na época da reclamação, não era fornecedor quotista da reclamada; vindo a sê-lo após ter completado seu triênio;

considerando que a Usina São José S.A. (fls. 5) se propôs, em tempo, ao recebimento das canas,

Acorda, por unanimidade, em julgar prejudicada a reclamação, arquivando-se, em consequência, o processo, feitas as comunicações de praxe.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, ao 1º dia do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco.

José Maria Nogueira, Presidente — João Soares Palmeira, Relator — Lycurgo P. Veloso

Fui presente: N. V. Alvarenga Ribeiro, Procurador.

Acórdão nº 7.870

Reclamante: João Soares de Souza

Reclamada: Cia. Agrícola Baixa Grande (Usina Sto. Amaro)

Processo: P.C. 126-63 — Estado do Rio de Janeiro

Prova do desinteresse por parte do reclamante, e de ser arquivada a reclamação.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante João Soares de Souza, fornecedor de cana do Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e a reclamada Cia. Agrícola Baixa Grande (Usina Sto. Amaro), do mesmo Município e Estado, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que o Sr. João Soares de Souza, por intermédio da Associação Fluminense dos Plantadores de Cana, requer lha seja averbada uma quota de 600 toneladas, a ser vinculada à Usina Santo Amaro;

considerando que a fls. 9, a Cia. Agrícola Baixa Grande, proprietária da Usina Santo Amaro, contestou o pedido, declarando que a quota oficial do reclamante é de apenas 326.830 quilos;

considerando que, marcada audiência de instrução e conciliação e notificadas as partes (fls. 21 a 26), ambas deixaram de comparecer, conforme informação de fls. 25;

considerando tudo mais que consta do presente processo,

Acorda, por unanimidade, em decidir pelo arquivamento do processo, face ao desinteresse do reclamante.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, ao

1º dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco.

José Maria Nogueira, Presidente — João Soares Palmeira, Relator — Lycurgo P. Veloso.

Fui presente: N. V. Alvarenga Ribeiro, Procurador.

Acórdão nº 7.871

Reclamante: Associação dos Fomecedores de Cana de Pernambuco — Pedro C. Tavares de Albuquerque (Engenho Borges).

Reclamada: Usina Aliança — Pessoa de Melo, Indústria e Comércio S.A.

Processo: P.C. 34-66 — Estado de Pernambuco.

E' de homologar-se o acórdão entre partes que põe fim a litígio resultante da compra e venda de canas.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante a Associação dos fornecedores de Cana de Pernambuco — Pedro C. Tavares de Albuquerque (Engenho Borges), do Município de Aliança, Estado de Pernambuco, e a reclamada Usina Aliança — Pessoa de Melo, Indústria e Comércio S.A., do mesmo Município e Estado, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que as partes entraram em acordo em audiência própria e que a Usina Aliança concordou em fornecer os meios que carecia para a entrega das canas e tudo o mais que do Termo de Acórdão consta,

Acorda, por unanimidade, em julgar pela homologação do acordo e consequente arquivamento do processo.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco.

José Maria Nogueira, Presidente — Lycurgo P. Veloso, Relator — João Soares Palmeira.

Fui presente: N. V. Alvarenga Ribeiro, Procurador.

Acórdão nº 7.872

Reclamante: Manoel de Souza Maciel

Reclamada: Cia. Agrícola e Industrial Magalhães

Processo: P.C. 138-63 — Estado do Rio de Janeiro

Homologa-se desistência que se recusa das formalidades legais

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Manoel de Souza Maciel, fornecedor de cana do Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e a reclamada Cia. Agrícola e Industrial Magalhães, do Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a reclamante e reclamada chegaram a acordo, conforme se verifica do termo de audiência a fls. 25;

considerando, desse modo, prejudicada a reclamação,

Acorda, por unanimidade, em homologar a desistência da reclamação, arquivando-se, em consequência, o processo.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco.

José Maria Nogueira, Presidente — João Soares Palmeira, Relator — Lycurgo P. Veloso.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador

Divisão Administrativa Serviço do Pessoal

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra-D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, e tendo em vista o que consta das conclusões do Inquérito Administrativo, protocolizado sob número GP-2.643 de 1965, resolve:

Nº 243 — Demitir, de acordo com o art. 207, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Escrevente-Datilógrafo, Nível 7, Dagmar de Souza Monteiro, do Quadro Permanente desta Autarquia por abandono do cargo.

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra-D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, e tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número GP-2.612-64, resolve:

Nº 248 — Designar, de acordo com o artigo 219, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, os Escriurários, Classe B, Nível 10, Roberto Rodrigues de Vasconcelos e Dolirio Moraes de Almeida e o Escriurário, Classe A, Nível 8, Gilberto de Araújo Toldo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito a que responderá o Técnico de Contabilidade, Nível 15, Jansen Leiros Ferreira, por abandono do cargo.

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra-D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, e tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número GPM-103-65, resolve:

Nº 260 — Dispensar, "ex officio" de acordo com o artigo 77, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Documentarista, Classe B, Nível 20, Luiz Carlos Rodrigues de Novaes, da função gratificada, símbolo 7-F, de Secretário do Presidente.

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra-D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, e tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número GPM-103-65, resolve:

Nº 261 — Designar, de acordo com o artigo 147, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Escriurário, Classe A, Nível 8, Stella Gedeão, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Secretário do Presidente, em vaga decorrente da dispensa de Luiz Carlos Rodrigues de Novaes. — Paulo Frederico do Rêgo Maciel, Presidente.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO Nº 346

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade do que lhe faculta a Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, e devidamente autorizada pelo Conselho Monetário Nacional,

Considerando a conveniência de introduzir certas modificações no sistema de garantia de preços estabelecidos pela Resolução nº 341, de 1º de setembro de 1965, de forma a propor-

cionar maior exatidão ao referido mecanismo, resolve:

Art. 1º O valor da indenização resultante da garantia de preços a que se refere a mencionada Resolução número 341 será o correspondente à maior diferença que se verificar no dia do embarque do café, ou alternativamente, no 45º (quadragésimo quinto) dia após o embarque do café entre:

a) o preço mínimo de registro que prevalecer no dia em que a operação for registrada no Instituto Brasileiro do Café e o que vigorar em uma das duas datas acima indicadas;

b) o preço indicativo do dia em que a operação for registrada no Instituto Brasileiro do Café e o que prevalecer em uma das duas datas referidas acima.

Parágrafo único. O preço indicativo a que se refere a letra b, acima, e aquele calculado e publicado de acordo com a Resolução nº 67 da Organização Internacional do Café.

Art. 2º Os novos critérios de cálculo dos valores de garantia, indicados no art. 1º, serão aplicados às operações que se registrarem no Instituto Brasileiro do Café a partir da data desta Resolução.

§ 1º Para as operações anteriormente registradas no Instituto Brasileiro do Café, cujos cafés ainda não tenham sido embarcados, o preço indicativo atribuído às mesmas para efeito de cálculo dos valores de garantia será o que vigorar na data desta Resolução, prevalecendo quanto ao mais os critérios estabelecidos no art. 1º.

§ 1º Para as operações anteriormente registradas no Instituto Brasileiro do Café, cujos cafés tenham sido embarcados de 16 de outubro de 1965 em diante e, portanto, sujeitos à garantia de 45 dias de embarque, o preço indicativo atribuído às mesmas será também o da data da presente Resolução, calculando-se o valor da garantia em função do preço no 45º dia do embarque, de acordo com o previsto no art. 1º.

Art. 3º Nos casos em que, nas datas do registro da operação, do embarque do café ou no 45º dia após o embarque, não tiver sido cotado o preço indicativo, prevalecerá para efeito de determinação do valor da garantia a cotação do dia imediatamente anterior.

Art. 4º Os valores creditados aos beneficiários de garantia continuarão a ser utilizados para pagamento de novas compras de café, no Brasil, através dos canais normais de comércio.

Art. 5º A presente Resolução poderá ser revogada a qualquer momento, mediante aviso do Instituto Brasileiro do Café, ficando, entretanto, assegurados os direitos aqui estabelecidos para:

a) utilização dos créditos correspondentes aos avisos de garantia emitidos até a data da revogação;

b) as operações que, na data da revogação, estiverem devidamente registradas no Instituto Brasileiro do Café.

Art. 6º Os avisos de garantia serão emitidos em dólares, para maior rapidez dos serviços. Essa medida não impedirá que os beneficiários dos créditos de garantia os utilizem para contratar suas compras de café, no Brasil, em moedas locais, respeitadas as limitações das divisas de "clearing".

Art. 7º Os avisos de garantia serão emitidos quinzenalmente pelos valores englobados que tiver direito cada beneficiário na quinzena anterior. O prazo de 90 (noventa) dias para utilização do valor da garantia será contado da data da emissão do aviso.

Parágrafo único. Para enquadramento dos embarques já realizados que estejam sob os novos critérios de garantia, será adotado o seguinte esquema de emissão de avisos:

Embarques de 16-10-65 a 15-11-65 — emissão até 15-12-65; embarques de 16-11-65 a 30-11-65 — emissão até

20-12-65; embarques de 1-12-65 a 15-12-65 — emissão até 31-12-65, prosseguindo-se daí por diante a emissão quinzenal conforme previsto neste artigo.

Art. 8º Os novos critérios estabelecidos na presente Resolução entram em vigor nesta data, permanecendo inalteradas as normas previstas na Resolução nº 341 e instruções complementares que não colidirem com esta regulamentação.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1965. — Luiz Gonzaga Murat, Presidente em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 347

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade do que lhe faculta a Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, resolve:

Art. 1º Os prazos de embarque indicados nas "declarações de vendas" registradas, no Instituto Brasileiro do Café, a partir desta data, não deverão exceder de 90 (noventa) dias após o do respectivo registro.

Art. 2º As prorrogações de prazos de embarque ou cancelamentos de "declarações de vendas" continuarão sujeitos aos critérios estabelecidos na Resolução nº 342, de 30 de setembro de 1965.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1965. — Luiz Gonzaga Murat, Presidente em exercício.

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

PORTARIA INTERNA DE 22 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso das suas atribuições, resolve:

Nº 2 159 — 1º. Designar o Técnico de Contabilidade, nível 13-A, Waldemar Gomes de Lemos, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Orçamento de Contabilidade (DOC), símbolo 5-C.

2º. Fazer cessar a vigência da Portaria Interna nº 1 846, de 14 de agosto de 1962, bem assim da Ordem de Serviço nº 1.666, de 19 de setembro de 1963.

3º. Este Ato retroage em seus efeitos à data de 7 de outubro do corrente ano. — Sylvio Pinto da Luz.

ORDEM DE SERVIÇO

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso das suas atribuições resolve:

Nº 1 987 — Designar o Secretário da Delegacia Regional no Paraná, símbolo 5-F, Arcus Cavalcanti de Quadros, para substituir o Delegado Regional nas suas faltas e impedimentos eventuais. — Sylvio Pinto da Luz, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 508

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, letras a e d do Decreto-lei nº 4 813, de 8 de outubro de 1942, e tendo em vista as decisões da Junta Deliberativa, nas 2ª e 3ª sessões, 4ª e 4ª reuniões, realizadas em 12 de maio e 10 de novembro do corrente ano, resolve:

1º. Determinar que a emissão de guias de produção destinadas às serrarias localizadas em zonas tipicamente produtoras de peroba (Estado de São Paulo — Estado do Paraná — Zona Norte — e Estado de Mato Grosso) passe a ser feita com base na retirada de guias registradas durante qualquer um dos anos de 1962, 1963 e 1964.

2º. Para esse fim, as Delegacias Regionais de São Paulo e Paraná deverão realizar o levantamento das Guias de Produção de Madeiras de Lei e qualidade (Outras Madeiras) emitidas nos termos da legislação em

vigor, e retiradas pelos produtores durante qualquer um dos anos a que se refere o presente artigo.

3º. Estabelecer como ano básico, para fins de emissão das guias, aquele em que as firmas, de acordo com as quotas que lhes são atribuídas, retiraram guias com maior regularidade e frequência.

4º. As firmas que, em apenas um dos anos mencionados neste artigo, retiraram guias em volume correspondente a sua quota mensal, esse ano de retirada deverá ser considerado o período básico para apuração do volume e cálculo da emissão para o corrente exercício, processando-se em parcelas correspondentes a um duodécimo.

5º. As firmas que, em qualquer um dos anos indicados no presente artigo, tiverem registrado como maior retirada de guias, quantidade correspondente a sua quota de 6 (seis meses), o volume retirado será considerado básico, emitindo-se guias em parcelas mensais correspondentes a 1/6 (um sexto) daquele.

6º. As guias em poder dos produtores, emitidas antes da vigência da Resolução nº 494, deverão ser apresentadas aos órgãos do I.N.P. para revalidação, a qual deverá ser processada em parcelas mensais iguais a um duodécimo do volume entregue ao I.N.P. e a sua utilização pelos produtores somente poderá ser feita em parcelas mensais equivalentes a um duodécimo.

7º. Nos casos de ampliações já autorizadas pela Presidência, o critério para o levantamento das guias e cálculo da emissão para o corrente exercício é o mesmo que prevalece para os demais produtores, na forma estabelecida no artigo 1º e seus parágrafos.

8º. As ampliações, continuarão a ser deferidas, porém, a emissão de guias será realizada sempre com base na retirada nos períodos previstos no artigo 1º e respectivos parágrafos.

9º. Para as serrarias mistas (Pinho e Peroba) as normas para o cálculo e emissão de guias abrangem apenas a produção de madeira de peroba e serão feitas conforme determinam as disposições do artigo 1º desta Resolução, excluídas as parcelas que os produtores quiserem retirar em guias para madeira de pinho.

10º. As disposições desta Resolução são aplicáveis à emissão de Guias de Produção Autorizada destinadas aos Extratores de Toros que operam nas zonas a que se refere o artigo 1º, desde que estejam sujeitos às normas constantes dos artigos 2º e 3º da Resolução nº 501, de 21 de maio de 1965.

11º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos dos artigos 1º a 5º a 21 de junho do corrente ano, data em que foi publicada no Diário Oficial a de número 500, revogadas as disposições em contrário e expressamente as Resoluções números 491 e 500. — Sylvio Pinto da Luz, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 509

A Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Pinho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, letra a, do Decreto-lei nº 4 813, de 8 de outubro de 1942, baseada nos poderes conferidos ao I.N.P. pelo artigo 3º daquele Decreto-lei, e tendo em vista as disposições do artigo 1º da Resolução nº 494, de 2-6-63, resolve:

1º. Considerar como contingente distribuído o volume de 300 000 000 pés quadrados de madeira de pinho correspondente ao excesso verificado entre os contingentes instituídos pelas Resoluções ns. 317, 365 e 434, de 18-7-58, 8-3-60 e 30-11-62, respectivamente, e a quantidade efetivamente exportada para os mercados do

Hemisfério Norte, no período de janeiro de 1959 até outubro do corrente ano.

2º. Liberar um contingente de 200 000 000 de pés quadrados de madeira de pinho, para ser colocado naqueles mercados, na forma prevista no Regulamento Para o Financiamento e Venda de Pinho Destinado

aos Mercados do Hemisfério Norte, anexo à Resolução nº 446, de 3-6-63, e ao Convênio celebrado entre o Instituto e a Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A.

3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Sylvio Pinho da Luz*, Presidente.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL DE Nº 122-65

Rodovia: BR-277-PR — antiga B-135

Trecho: Paranaguá-Curitiba

Obra: Projeto e construção de uma ponte dupla sobre o rio Caruaru com 140 m de extensão.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14.30 horas do dia 27 do mês de dezembro de 1965, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas nº 522 — 21º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borboremda da Silva, concorrência pública para execução de trabalhos rodoviários mediante descrições, mediante as condições seguintes:

I — Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único — Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta, a documentação e o ante-projeto exigidos, serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 122-65" o primeiro com o subtítulo "Proposta", o segundo com o subtítulo "Documentação" e o último com o subtítulo "Ante-Projeto".

Conterá a proposta, em três vias:

a — nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);
b — declaração expressa de aceitação das condições deste edital e de que, se vencedora da concorrência, complementará o(s) anteprojetos consubstanciando-o(s) em projeto(s) completo(s) e pormenorizado(s) sem acréscimo de preços, e que executará a(s) obra(s) conforme o(s) referido(s) projeto(s) pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNER;

c) preço global para a execução da(s) obra(s), neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários à sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores.

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, indicadas as quantidades aproximadas de serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em alterações, e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços,

materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita execução da obra. O D.N.E.R. se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;
f) a juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma e do signatário ou responsável pela proposta.

4. A Proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entre linhas.

5. Conterá a Documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista, vigente (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

g) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1º alínea c da Lei nº 2.550 de 25-7-55);

h) Prova de cumprimento da Lei nº 4.440 de 27-10-64.

i) diagrama de avanço dos serviços e obras, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra; de acordo com o seguinte critério, podendo a empreiteira torná-lo mais pormenorizado, reservando-se o DNER a faculdade de aprová-lo ou modificá-lo.

§ 1º Instalação.

§ 2º Colocação do ferro no canteiro de serviço.

§ 3º Infraestrutura:

Fundação

Pilares

§ 4º Superestrutura:

Formas

Armação

Concretagem

§ 5º Acabamentos:

Pavimentação

Guarda-corpo

Pintura e sinalização

j) cronograma percentual da distribuição financeira dos serviços para efeito do reajustamento, devidamente aceito pelo DNER.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d, e, f e g fica substituída pelo cartão de registro.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea "f" deverá acompanhar em se-

parado o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato, só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante esteja sujeita ao mesmo.

CAPÍTULO II

Prova de capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido Atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrente construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado, cuja soma de comprimento atinja a 700 metros e, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 200 metros no prazo de 300 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. A firma inscrita no DNER e classificada na categoria "A" ficará isenta da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência objeto deste edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução, na Tesouraria do DNER, no valor de Cr\$ 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) em moeda corrente do País, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da C.C.S.O. do requerimento de que trata a alínea "f" do art. 5º deste edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para a abertura dos anteprojetos.

§ 3º Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER para assinatura, garantia e fins do contrato.

10. O vencedor da concorrência para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do País, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices da dívida pública, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A., representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será rerorçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar sempre 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

IV — Local e natureza dos serviços
11. Os serviços objeto do presente edital consistem no projeto e na construção de uma ponte em concreto armado sobre o rio Caruru, nas proximidades da estaca 2271 + 10 a 2278 + 12, na rodovia BR-277 — PR, trecho Paranaguá—Curitiba.

12. A ponte deverá apresentar as seguintes características:

a) comprimento total 140 m; largura total 20 m. Os elementos suplementares serão fornecidos oportunamente;

c) a fundação é em-rocha, devendo os anteprojetos prever um engastamento perfeito das fundações nesse terreno;

d) a obra será constituída de um vão central de 50 m, dois laterais de 40 m e dois balanços de 5m.

V — Instalação do canteiro

13. A despesa de instalação do canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários, não constituindo por consequência um item específico do orçamento; entretanto, poderá o DNER considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) a ser paga quando a empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

VI — Condições técnicas

14. Os serviços postos em concorrência pelo presente edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

14.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

14.2 — NB-6 — 1960, pontes classe 35;

14.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;

14.4 — Normas brasileiras da A.B.N.T.;

14.5 — Normas para os concursos de projetos de estrutura.

15. Para o projeto da obra em apreço devem ser obedecidos os elementos topográficos e geotécnicos constantes do Des. D.Ct-SCOA número 61-65.

16. As concorrentes deverão apresentar seus anteprojetos com fundações adequadas à natureza dos terrenos indicados pelas sondagens fornecidas pelo DNER e implantadas em terreno competitivo com os esforços considerados — respectivo memorial de cálculos estáticos.

17. Caso alguma concorrente não proceda da maneira acima indicada, poderá a comissão julgadora dos anteprojetos, conforme a gravidade da deficiência apresentada, eliminar o anteprojetos em causa, ou aceitá-lo, mediante declaração da concorrente de que, se vencedora, executará seu projeto de acordo com as exigências formuladas pela comissão julgadora, sem acréscimo de preço global.

18. Se, tendo a contratante elaborado seu projeto de acordo com o anteprojetos aprovado na concorrência, ou conforme as exigências da comissão julgadora, forem verificadas

diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuições nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cômputo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos verificados, serão admitidos os preços unitários contratualmente previstos.

19. A contratante deverá executar, junto à obra, em local a ser designado pela fiscalização do D.N.E.R., uma referência de nível do tipo permanente, a qual deverá ser referida todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

20. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do D.N.E.R., amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T., declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

21. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério de fiscalização.

22. A contratante deverá colocar canteiros de 4" x 4" x 3/8" x 8,20" nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11cm x 2,5cm com faixa pintada (de asfalto) de 10cm, e revestimento no passeio e guarda roda em traço de cimento e areia de 1,3, com acabamento de desempenadeira, assim como, executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda rodas e guarda corpos e sinalização de acordo com especificação do DNER constantes de três catadiétricos Astro B, de 56mm nos extremos de guarda corpo da obra (desenho DCC-8-57).

VII — Prazos

23. O concorrente vencedor deverá assinar o contrato com o DNER no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convenção, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.

24. O prazo para início dos trabalhos será de 30 (trinta) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

25. O prazo para apresentação do projeto completo em tela ou papel vegetal com cinco cópias heliográficas, será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

O projeto definitivo deverá ser acompanhado do memorial dos cálculos de estabilidade da estrutura, das sondagens de reconhecimento do subsolo das plantas e perfil topográfico da travessia e do orçamento para a execução da obra (circular DG-97-62).

26. O prazo para a execução total dos serviços será de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive este.

27. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor Geral do DNER e somente será possível nos seguintes casos:

- a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;
- b) período excepcional de chuvas;
- c) atraso nas desapropriações atinentes aos trabalhos;

d) ordem escrita do DNER para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;

- e) excesso em relação às quantidades do serviço admitidas no projeto;
- f) modificação do projeto.

VIII — Pagamentos

28. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

29. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a empreiteira receber a critério do Diretor Geral, importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal importância não implica em retirar da empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convenção que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, bitolação, emendas, etc., que ocorram durante a execução da obra.

30. Não serão considerados, acréscimos ou reduções as diferenças que venham a verificar-se entre as quantidades de serviços e obras previstas no anteprojeto e, na respectiva proposta de construção e as consequentes do projeto definitivo; executa-se o caso previsto no item 18 do presente edital.

31. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referentes a todos os serviços não serão modificados em consequência do aumento ou diminuição desses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

IX — Valor E Dotação

32. O valor aproximado atribuído aos objetos deste edital é de Cr\$ 350.000.000 (trezentos e cinquenta

milhões de cruzeiros), correndo as despesas à conta da verba do Programa Suplementar de Obras (Decreto 56.369-65) até o valor de Cr\$ 200.000.000.

33. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e, a critério do DNER, mediante aditamento ao contrato de empreitada original o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado a disponibilidade de recursos orçamentários. No aditamento serão mantidos as condições do contrato original.

X — Contrato, Multas e Rescisão

34. A adjudicação dos serviços efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DNER observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, a disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do DNER.

35. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do DNER variáveis de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) a Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

36. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente da in-

terpelção judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratando:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- c) incorrer em multa por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- d) falir ou falciar (nota última, aplicável à firma individual);
- e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do D.N.E.R.

37. Estabelecido, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único — A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante direito a receber do DNER:

- a) o valor dos serviços executados, calculados em rescisão;
- b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XI — Reajustamento

38. Os preços propostos para concreto estrutural, formas, armação e mais elementos da infraestrutura a critério do DNER necessários para atingir o valor de 70% do preço global proposto, serão revisados na forma e para os fins estabelecidos na Lei nº 4.370, de 28.7.64, subordinando-se ao cronograma financeiro e Instruções Administrativas aprovadas pelo C.E. em 20.4.65.

XII — Processo e Julgamento de Concorrência

40. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

- a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- b) verificar se os projetos e as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;
- c) verificar a selagem da documentação;
- d) rejeitar os projetos e as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte;
- e) rubricar os projetos e as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

41. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital considerará-se o vencedor a firma que apresentar o menor quantitativo da divisão do preço global de sua proposta pelo número de pontos atribuídos a seu ante-projeto, de acordo com as "Normas para concurso de projetos de estrutura".

XIII — Disposições Gerais

42. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévia requerimento.

43. Os desenhos referidos neste Edital, necessários ao projeto das obras, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do D.N.E.R. (Serviço de Construção de Obras de Arte).

44. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas

REGULAMENTO Para Cobrança e Fiscalização do Imposto de Renda

Decreto nº 55.866 — de 25-3-65

DIVULGAÇÃO Nº 939

PREÇO: Cr\$ 400

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

e escoramentos, feitos reparos na obra, se a fiscalização julgar necessário, e executados os serviços finais referidos no parágrafo 22.

45. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo D.N.E.R.

46. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. para os esclarecimentos necessários.

47. A Juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo os ante-projetos.

Ref. Processo nº 62.258-65.
Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1965. — Engº Salvan Borborema da Silva, Presidente da CCSO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA — EDITAL Nº 110 DE 1965

Publicado no Diário Oficial 22-11-1965

OBRA: Conservação extraordinária e restauração de pavimento na Rodovia BR-230-PB, trecho João Pessoa-C. Grande, sub trecho km: 3 ao km. 109,7.

Relifacção

Capítulo IV — Item 10 — acrescenta-se o seguinte:

§ 4º — A escavação e carga de solos para alargamentos, recomposição de aterros e revestimentos serão pagos de acordo com o item 1.01 do Capítulo VIII da Tabela de 18 de junho de 1964, e os transportes destes materiais serão pagos de acordo com o item 1.06 do referido Capítulo — "Transportes Gerais-Locais".

Capítulo X — Item 24 — Onde se lê: Cr\$ 250.000. (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros): Leia-se: "Cr\$ 200.000. (Duzentos mil cruzeiros)".

CONCORRÊNCIA PÚBLICA — EDITAL Nº 111 DE 1965

Publicado no Diário Oficial 23-11-1965

OBRA: Construção de uma ponte sobre o Rio das Almas, na Rodovia BR-153-GO, trecho Anápolis-Jaraguá-Céres.

Preâmbulo: Inclua-se o seguinte: "Trecho: Anápolis-Jaraguá-Céres".

Capítulo XI — Item 34 — alínea c'': Onde se lê: selagem das propostas e da documentação"; Leia-se: "Selagem da documentação".

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL Nº 55-65

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas apreciando o Processo Ref. DNER 32.490-65 aprovou, em sua Reunião de 9 de novembro de 1965 o projeto da Rodovia Valença-Afonso Arinos (RJ-20), trecho Rio das Flores-Afonso Arinos, subtrecho Rio das Flores-Manoel Duarte (inclusive Variante da Uguia), compreendido entre a estaca zero e a estaca 555, na extensão total de 11,00 Km no Estado do Rio de Janeiro, conforme consta dos desenhos de números PEET-681-65 a PEET-688-65 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio esta-

belecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a las benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e águas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Trata-se de trecho substitutivo de ramal ferroviário anti-econômico.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1965. — José Pedro de Escobar, Presidente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

Ata da reunião da Comissão de Concorrência nº 3-65, realizada aos 24 de setembro de 1965.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco, às 16 horas, na sede da Reitoria da Universidade de Juiz de Fora, à rua Halfeld, nº 414, 3º andar, sob a presidência do Professor José Barbosa de Castro e com a presença dos demais membros da Comissão, Professores Walter Barra e Valdir Pedro Monachesi, Engenheiro da Universidade Luiz Fernando Surerus e Hamleto Mazócoli, funcionário da U. F. J. P. e secretário da Comissão, realizou-se a reunião destinada a dar publicidade a relação dos concorrentes e examinar as propostas das firmas inscritas: Elevadores Otis S. A., Elevadores Schindler do Brasil S. A., Comércio e Indústria Induco S. A. e Indústria Villares S. A., bem como ao estudo das impugnações levantadas na reunião do dia 17 do corrente pela firma Elevadores Otis S. A. sobre a documentação apresentada pelas firmas Elevadores Schindler do Brasil S. A. e Comércio e Indústria Induco S. A. Tudo visto e examinado: considerando que as firmas Indústria Villares S. A. e Elevadores Otis S. A. ofereceram, respectivamente, os seguintes preços: Cr\$ 15.336.000 (quinze milhões, trezentos e trinta e seis mil cruzeiros) e Cr\$ 17.945.000 (dezesete milhões, novecentos e quarenta e cinco mil cruzeiros); considerando que essas duas firmas foram as únicas que satisfizeram, integralmente, as condições exigidas no edital e nas "especificações"; considerando que a firma Elevadores Schindler do Brasil S. A. ofereceu o preço de Cr\$ 15.960.240 (quinze milhões, novecentos e sessenta mil, duzentos quarenta cruzeiros) e que a firma Comércio e Indústria Induco S. A. ofereceu o preço de Cr\$ 17.263.800 (dezesete milhões, duzentos e sessenta e três mil e oitocentos cruzeiros); considerando que, muito embora o preço oferecido pela firma Elevadores Schindler do Brasil S. A. seja inferior ao da Elevadores Otis S. A., não preencheu a Elevadores Schindler as exigências do edital e das especificações, malgrado ter se comprometido a fazê-lo se vencedora fosse da concorrência; considerando que o preço dado pela firma Comércio e Indústria Induco S. A. é apenas inferior ao da firma Elevadores Otis S. A. e superior aos demais e que, por falta de cumprimento das exigências do edital e das especificações teve, igualmente, sua documentação impugnada, malgrado, também, ter se comprometido a satisfazer as exigências caso vencesse a concorrência; considerando, à luz da legislação e jurisprudências vigentes e do Edital e Especificações, tudo o mais que consta do

processo, a Comissão, unanimemente, indica, em primeiro lugar como vencedora da concorrência, a firma Indústria Villares S. A., e, em segundo lugar, a firma Elevadores Otis S. A., conforme Quadro comparativo assinado pela Comissão. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos representantes das firmas e dos demais membros da Comissão, mandando lavrar a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos. Eu Hamleto Mazócoli, Secretário da Comissão lavrei a presente ata que assino. — Hamleto Mazócoli, Sec. da Com. — José Barbosa de Castro, Presidente — Prof. Walter Barra — Eng. Luiz Fernando Surerus — Prof. Valdir Pedro Monachesi — João da Cruz Ferreira Salles — Armando Borges Cruz — José de Oliveira.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Junta Administrativa EDITAL

O Presidente da Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café, atendendo a requerimento da maioria dos membros do Colegiado, formulado com base no art. 8º da Lei 1.779, de 22 de dezembro de 1952, convocou uma reunião extraordinária do órgão a instalar-se no dia 7 (sete) de dezembro do corrente ano, às 15 (quinze) horas, em sua sede, na Avenida Rodrigues Alves, 129, 10º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

A Secretaria adotará as providências de sua alçada.

Rio de Janeiro (GB), em 19 de novembro de 1965. — F. Paula Soares Neto, Presidente.

EDITAL DE CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS

1.0 De ordem do Exmo. Sr. Presidente do Instituto Brasileiro do Café, a Comissão de Armazéns e Silos (CARS), do mesmo Instituto, torna público que se acham abertas, a partir da data da primeira publicação do presente edital no Diário Oficial da União e de acordo com a Lei nº 4.401, de 10-9-64, 14 (quatorze) Concorrências Públicas com os objetivos e sob as condições adiante discriminadas:

2.0 — Objetivos das Concorrências

2.1 — Concorrência Pública nº 1, para a construção de:

2.1.1 — Um armazém, com área aproximada de 16.128m² (dezesseis mil, cento e vinte e oito metros quadrados) e demais obras complementares, na cidade de Marialva, Estado do Paraná.

2.1.2 — Um armazém, com área aproximada de 16.128m² (dezesseis mil, cento e vinte e oito metros quadrados) e demais obras complementares, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.

2.2 — Concorrência Pública nº 2, para a construção de:

2.2.1 — Um armazém, com área aproximada de 31.128m² (trinta e um mil, cento e vinte e oito metros quadrados) e demais obras complementares, na cidade de Paissandu, Estado do Paraná.

2.3 — Concorrência Pública nº 3, para a construção de:

2.3.1 — Um armazém, com área aproximada de 30.000m² (trinta mil

metros quadrados) e demais obras complementares, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

2.4 — Concorrência Pública nº 4, para a construção de:

2.4.1 — Um armazém, com área aproximada de 31.128m² (trinta e um mil, cento e vinte e oito metros quadrados) e demais obras complementares, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

2.5 — Concorrência Pública nº 5, para a construção de:

2.5.1 — Um armazém (complementação), com área aproximada de ... 8.064m² (oito mil e sessenta e quatro metros quadrados) e demais obras complementares, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

2.5.2 — Um armazém, com área aproximada de 20.004m² (vinte mil e quatro metros quadrados) e demais obras complementares, na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

2.6 — Concorrência Pública nº 6, para a construção de:

2.6.1 — Um armazém, com área aproximada de 30.000m² (trinta mil metros quadrados) e demais obras complementares, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná.

2.7 — Concorrência Pública nº 7, para a construção de:

2.7.1 — Um armazém, com área aproximada de 41.940m² (quarenta e um mil novecentos e quarenta metros quadrados) e demais obras complementares, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

2.8 — Concorrência Pública nº 8, para a construção de:

2.8.1 — Um armazém, com área aproximada de 30.000m² (trinta mil metros quadrados) e demais obras complementares, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná.

2.9 — Concorrência Pública nº 9, para a construção de:

2.9.1 — Um armazém, com área aproximada de 30.000m² (trinta mil metros quadrados) e demais obras complementares, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

2.10 — Concorrência Pública nº 10, para a construção de:

2.10.1 — Um armazém, com área aproximada de 30.000m² (trinta mil metros quadrados) e demais obras complementares, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

2.10.2 — Um armazém, com área aproximada de 15.000m² (quinze mil metros quadrados) e demais obras complementares, no município de Pinhais, Estado do Paraná.

2.11 — Concorrência Pública nº 11, para a construção de:

2.11.1 — Um armazém, com área aproximada de 47.800m² (quarenta e sete mil e oitocentos metros quadrados) e demais obras complementares, na cidade de São Paulo ou arredores, Estado de São Paulo.

2.12 — Concorrência Pública nº 12, para a construção de:

2.12.1 — Um armazém, com área aproximada de 47.800m² (quarenta e sete mil e oitocentos metros quadrados) e demais obras complementares, na cidade de São Paulo ou arredores, Estado de São Paulo.

2.13 — Concorrência Pública nº 13, para a construção de:

2.13.1 — Um armazém, com área aproximada de 10.080m² (dez mil e oitenta metros quadrados) e demais obras complementares, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

2.13.2 — Um armazém, com área aproximada de 15.120m² (quinze mil, cento e vinte metros quadrados) e demais obras complementares, na ci-

dade de Catanduba, Estado de São Paulo.

2.14 — Concorrência Pública nº 14, para a construção de:

2.14.1 — Um armazém, com área aproximada de 15.120m² (quinze mil, cento e vinte metros quadrados) e demais obras complementares, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais.

2.14.2 — Um armazém, com área aproximada de 10.080m² (dez mil e oitenta metros quadrados) e demais obras complementares, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

2.14.3 — Um armazém, com área aproximada de 5.400m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados) e demais obras complementares, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.

2.14.4 — Um armazém, com área aproximada de 5.400m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados) e demais obras complementares, na cidade de São Francisco do Paraiso, Estado de Minas Gerais.

2.15 — Os armazéns a que se referem os itens anteriores serão destinados a estocagem de café e as obras complementares serão destinadas à utilização normal que o Instituto Brasileiro do Café a elas da.

2.16 — As firmas vencedoras das concorrências supracitadas fornecerão os projetos arquitetônicos completos para cada armazém e demais obras complementares (compreendendo): projeto arquitetônico propriamente dito, projetos de instalações elétricas, hidráulico-sanitárias e os demais que se fizerem necessários — baseados nos projetos de estrutura metálica e de concreto, fornecidos pelo Instituto Brasileiro do Café. Ditos projetos arquitetônicos completos, que serão submetidos à prévia aprovação da Comissão de Armazéns e Silos (CARS), deverão ser apresentados pelas firmas vencedoras de cada concorrência, sem quaisquer ônus para o Instituto Brasileiro do Café, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura de cada contrato ou da data em que for comunicada a adjudicação da execução da obra ou obras da concorrência (a critério do Instituto Brasileiro do Café ou da Comissão de Armazéns e Silos — CARS).

2.17 — A recusa por parte do Instituto Brasileiro do Café (CARS), dos projetos arquitetônicos completos apresentados pelas firmas vencedoras das concorrências, obrigá-las-á à elaboração de novos projetos corrigidos, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sem quaisquer ônus para o Instituto Brasileiro do Café. O não fornecimento de novos projetos dentro desse prazo, importará em rescisão automática do contrato, com a aplicação das cominações no mesmo previstas.

2.18 — O Instituto Brasileiro do Café (Comissão de Armazéns e Silos) poderá ampliar ou reduzir os serviços objetos de cada uma das concorrências retrocitadas, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), obrigando-se a contratar a manter os mesmos preços unitários e as mesmas cláusulas contratuais de prazos, prêmios e multas.

3.0 — Concorrentes

3.1 — Não serão admitidas às concorrências retrocitadas:

3.1.1 — As firmas que não possuírem capital mínimo, registrado e integralizado, de Cr\$ 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros);

3.1.2 — As firmas individuais;

3.1.3 — As firmas com menos de 4 (quatro) anos de existência legal;

3.1.4 — As firmas que não tenham executado no mínimo, 20.000m² (vinte mil metros quadrados) de construções

similares (a critério da Comissão Julgadora) às das presentes concorrências, com uma unidade mínima de 5.000m² (cinco mil metros quadrados) e obras de construção civil com área mínima de 5.000m² (cinco mil metros quadrados);

3.1.5 — As firmas já obrigadas com o Instituto Brasileiro do Café (desde que esta obrigação haja sido assumida posteriormente a 30-10-65) ou em expectativa de obrigação por motivo de concorrência já julgada para área que, em conjunto, esteja dentro da faixa compreendida entre 25.000m² (vinte e cinco mil metros quadrados) e 80.000m² (oitenta mil metros quadrados).

3.1.5.1 — As firmas que se habilitarem a mais de uma concorrência e que, eventualmente, venham a ser vencedoras em duas ou mais, cuja área total ultrapasse o limite máximo permitido no item 3.1.5, poderão ter adjudicadas em seu favor construções que, no exclusivo critério da Comissão Julgadora, sejam compatíveis com as suas possibilidades técnicas e financeiras, atendidos sempre e primordialmente os interesses do Instituto Brasileiro do Café.

4.0 — Documentos indispensáveis

Para ser admitida à(s) concorrência(s), a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1 — Certidão de quitação do Imposto de Renda.

4.2 — Certidão de quitação da Previdência Social.

4.3 — Certidão do Departamento Nacional do Trabalho, provando o cumprimento da lei de nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3).

4.4 — Prova de que mantém seguro contra acidentes do trabalho.

4.5 — Recibos de pagamento do Imposto Sindical (empregados e empregadores) do ano de 1965.

4.6 — Certidão do CREA, provando registro da firma e do engenheiro responsável.

4.7 — Certidão ou recibo do CREA, comprobatório do pagamento das anuidades de 1965, da firma e do engenheiro responsável.

4.8 — Recibo de caução para licitação da importância de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) feita em garantia do cumprimento da proposta de cada concorrência, mediante o depósito, em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, ou cheque visado em nome do Instituto Brasileiro do Café, a ser feito na Tesouraria do citado Instituto, Agência de São Paulo, ou da Comissão de Armazéns e Silos (CARS).

4.8.1 — As cartas-guia para a efetivação da caução supracitada, dirigidas à Tesouraria do Instituto Brasileiro do Café (Agência de São Paulo) ou da Comissão de Armazéns e Silos (CARS), serão emitidas pela CARS e estarão à disposição dos interessados até às 16,00 horas do 19º (décimo nono) dia corrido da data da primeira publicação do presente edital no *Diário Oficial da União*, nos escritórios da Comissão de Armazéns e Silos (CARS), em São Paulo, à Rua Florêncio de Abreu, 352, 9º andar, sala 903, no horário de 14,00 às 16,00 horas, a fim de que os interessados possam efetuar a caução dentro do horário normal das mencionadas Tesourarias.

4.9 — O contrato social, devidamente registrado no Registro de Comércio da sede da proponente.

4.10 — Instrumento da última alteração contratual, registrado no Registro de Comércio da sede da proponente, referente ao último aumento do capital social.

4.11 — Prova, mediante documento fornecido ou autenticado pelo Registro de Comércio da sede da proponente, de que o subscritor da proposta tem poderes de representação.

4.12 — Sendo a proposta apresentada por sociedade anônima, os documentos referidos nos itens 4.9, 4.10 e 4.11 serão substituídos pelos seguintes:

a) cópia do *Diário Oficial* que publicou a escritura pública ou a ata da assembleia geral de sua constituição;

b) cópia do mesmo jornal, que publicou a ata da assembleia geral que autorizou a última elevação de capital social;

c) cópia do mesmo jornal, que publicou a ata da assembleia geral que elegeu a Diretoria em exercício.

4.13 — Recibo de pagamento do Imposto de Indústrias e Profissionais referente ao exercício de 1965.

4.14 — Atestados fornecidos por estabelecimentos bancários, sendo, no mínimo, um de estabelecimento oficial ou semi-oficial (Banco do Brasil ou banco com participação dos Estados), com firmas reconhecidas, declarando que a proponente tem idoneidade e capacidade financeira para a execução das obras das concorrências a que se habilitar a concorrer.

4.15 — Título eleitoral e prova de quitação com o serviço militar dos responsáveis pela empresa, se brasileiros.

4.16 — Relação dos principais serviços de construção civil já executados pela proponente, com indicação de área ou volume e valor de cada um e prazo em que foram executados.

4.17 — Atestados fornecidos por órgãos oficiais (federais e estaduais) declarando que a proponente cumpriu satisfatoriamente os contratos de empreitada global celebrados com os mesmos, referentes à execução das obras constantes da relação a que se referem os itens 3.1.4 e 4.16.

4.18 — Prova, mediante atestados fornecidos por órgãos oficiais (federais e estaduais), folhas de medição ou faturas, de que a proponente faturou em obras de empreitada global, durante um período máximo de 6 (seis) meses consecutivos, nos últimos 4 (quatro) anos, importância correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do valor de sua proposta para cada concorrência. Os documentos que instruírem este item somente poderão instruir itens idênticos de duas ou mais concorrências realizadas pelo Instituto Brasileiro do Café simultaneamente pelo presente edital, se a soma de suas importâncias atingir 75% (setenta e cinco por cento) do valor das propostas que apresentar, cumulativamente. O valor das faturas supracitadas poderá ser corrigida pelos índices da coluna "2" da revista "Conjuntura Econômica", da Fundação Getúlio Vargas, sendo o índice zero correspondente ao mês em que foi emitida a fatura e o índice final o do mês de outubro de 1965.

4.19 — Relação do equipamento mínimo exigido pelo presente edital, com detalhes para sua identificação, nome dos proprietários e locais onde se encontram por ocasião da elaboração das propostas.

4.19.1 — No caso de haver a proponente se habilitado em duas ou mais concorrências públicas realizadas pelo Instituto Brasileiro do Café, simultaneamente pelo presente edital, o equipamento constante das relações deverá ser distinto para cada concorrência.

4.19.2 — O Instituto Brasileiro do Café (Comissão de Armazéns e Silos — CARS) se reserva o direito de examinar o equipamento relacionado para verificação de suas condições de funcionamento e disponibilidade.

4.20 — Todos os documentos, com exceção do recibo de caução, poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas e conferidas, sendo que a não apresentação de qualquer delas acarretará a exclusão da proponente.

4.21 — No caso do Instituto Brasileiro do Café (Comissão de Armazéns e Silos — CARS) já ter em seu poder os documentos acima relacionados, em virtude de habilitação em duas ou mais concorrências simultâneas, referentes ao presente edital, fica a proponente dispensada de nova apresentação dos mesmos, devendo o envelope "Documentos" conter apenas os documentos citados em 4.2, 4.14, 4.18 e 4.19.

4.22 — Declaração de que a proponente concorda expressamente em submeter-se a todas as disposições do presente edital, inclusive os critérios de apreciação, interpretação, classificação, seleção e julgamento, renunciando ao direito de discutilas ou dar interpretações outras que não o entendimento soberano da Comissão Julgadora.

5.0 — Requisitos da Proposta

5.1 — As propostas serão apresentadas em 3 (três) vias, sem emendas, rasuras ou enfeiteiras, lavadas e assinadas, devendo a assinatura do proponente, na primeira via, ser reconhecida por tabelião e o nome por extenso ser repetido a seguir ou carimbo, logo após a assinatura.

5.2 — As propostas deverão conter:

a) valor global em algarismos, confirmados por extenso;

b) a relação das quantidades de serviço fornecidas com os respectivos preços unitários e o valor de cada item, bem como a soma global deles;

c) a declaração de que a proponente concorda expressamente em submeter-se a todas as disposições do presente edital, inclusive os critérios de apreciação, interpretação, classificação, seleção e julgamento, renunciando ao direito de discutilas ou dar interpretações outras que não o entendimento soberano da Comissão Julgadora;

d) declaração de que a proponente tem conhecimento e está de pleno acordo com a minuta de contrato que será celebrado com as firmas vencedoras de cada concorrência, minuta essa que vai reproduzida adiante, como parte complementar do presente edital.

5.3 — As propostas serão acompanhadas das 3 (três) vias da estimativa de custos unitários do Instituto Brasileiro do Café, que serão providas com os preços unitários da proponente com a indicação da porcentagem para mais ou para menos, em relação aos preços unitários do Instituto Brasileiro do Café, e com o valor resultante da aplicação dos preços unitários da proponente às quantidades de serviços indicadas.

5.4 — As 3 (três) vias referidas no item anterior serão rubricadas e autenticadas pela proponente em todas as suas folhas.

5.5 — Não serão consideradas as propostas que não apresentarem preços unitários de todos os itens das especificações, assim como propostas daqueles proponentes que assumirem encargos apenas parciais.

6.0 — Da Instalação das Concorrências e Apresentação das Propostas e dos Documentos

6.1 — As propostas e os documentos referentes a cada concorrência serão apresentados simultaneamente, em envelopes separados, idênticos, fechados e lacrados, a serem entregues até às 14,00 horas do 20º (vigésimo) dia corrido a contar da data da primeira publicação no *Diário Oficial da União*, do presente edital, na Secretaria da Comissão de Armazéns e Silos (CARS), à Rua Florêncio de Abreu, 352, 9º andar, sala 903, na cidade de São Paulo (SP), onde serão protocolados com designação de dia e hora de entrada.

6.2 — Os envelopes deverão conter externamente os dizeres: "Ao Insti-

4.12 — Sendo a proposta apresentada por sociedade anônima, os documentos referidos nos itens 4.9, 4.10 e 4.11 serão substituídos pelos seguintes:

a) cópia do *Diário Oficial* que publicou a escritura pública ou a ata da assembleia geral de sua constituição;

b) cópia do mesmo jornal, que publicou a ata da assembleia geral que autorizou a última elevação de capital social;

c) cópia do mesmo jornal, que publicou a ata da assembleia geral que elegeu a Diretoria em exercício.

4.13 — Recibo de pagamento do Imposto de Indústrias e Profissionais referente ao exercício de 1965.

4.14 — Atestados fornecidos por estabelecimentos bancários, sendo, no mínimo, um de estabelecimento oficial ou semi-oficial (Banco do Brasil ou banco com participação dos Estados), com firmas reconhecidas, declarando que a proponente tem idoneidade e capacidade financeira para a execução das obras das concorrências a que se habilitar a concorrer.

4.15 — Título eleitoral e prova de quitação com o serviço militar dos responsáveis pela empresa, se brasileiros.

4.16 — Relação dos principais serviços de construção civil já executados pela proponente, com indicação de área ou volume e valor de cada um e prazo em que foram executados.

4.17 — Atestados fornecidos por órgãos oficiais (federais e estaduais) declarando que a proponente cumpriu satisfatoriamente os contratos de empreitada global celebrados com os mesmos, referentes à execução das obras constantes da relação a que se referem os itens 3.1.4 e 4.16.

4.18 — Prova, mediante atestados fornecidos por órgãos oficiais (federais e estaduais), folhas de medição ou faturas, de que a proponente faturou em obras de empreitada global, durante um período máximo de 6 (seis) meses consecutivos, nos últimos 4 (quatro) anos, importância correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do valor de sua proposta para cada concorrência. Os documentos que instruírem este item somente poderão instruir itens idênticos de duas ou mais concorrências realizadas pelo Instituto Brasileiro do Café simultaneamente pelo presente edital, se a soma de suas importâncias atingir 75% (setenta e cinco por cento) do valor das propostas que apresentar, cumulativamente. O valor das faturas supracitadas poderá ser corrigida pelos índices da coluna "2" da revista "Conjuntura Econômica", da Fundação Getúlio Vargas, sendo o índice zero correspondente ao mês em que foi emitida a fatura e o índice final o do mês de outubro de 1965.

4.19 — Relação do equipamento mínimo exigido pelo presente edital, com detalhes para sua identificação, nome dos proprietários e locais onde se encontram por ocasião da elaboração das propostas.

4.19.1 — No caso de haver a proponente se habilitado em duas ou mais concorrências públicas realizadas pelo Instituto Brasileiro do Café, simultaneamente pelo presente edital, o equipamento constante das relações deverá ser distinto para cada concorrência.

4.19.2 — O Instituto Brasileiro do Café (Comissão de Armazéns e Silos — CARS) se reserva o direito de examinar o equipamento relacionado para verificação de suas condições de funcionamento e disponibilidade.

4.20 — Todos os documentos, com exceção do recibo de caução, poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas e conferidas, sendo que a não apresentação de qualquer delas acarretará a exclusão da proponente.

4.21 — No caso do Instituto Brasileiro do Café (Comissão de Armazéns e Silos — CARS) já ter em seu poder os documentos acima relacionados, em virtude de habilitação em duas ou mais concorrências simultâneas, referentes ao presente edital, fica a proponente dispensada de nova apresentação dos mesmos, devendo o envelope "Documentos" conter apenas os documentos citados em 4.2, 4.14, 4.18 e 4.19.

4.22 — Declaração de que a proponente concorda expressamente em submeter-se a todas as disposições do presente edital, inclusive os critérios de apreciação, interpretação, classificação, seleção e julgamento, renunciando ao direito de discutilas ou dar interpretações outras que não o entendimento soberano da Comissão Julgadora.

5.0 — Requisitos da Proposta

5.1 — As propostas serão apresentadas em 3 (três) vias, sem emendas, rasuras ou enfeiteiras, lavadas e assinadas, devendo a assinatura do proponente, na primeira via, ser reconhecida por tabelião e o nome por extenso ser repetido a seguir ou carimbo, logo após a assinatura.

5.2 — As propostas deverão conter:

a) valor global em algarismos, confirmados por extenso;

b) a relação das quantidades de serviço fornecidas com os respectivos preços unitários e o valor de cada item, bem como a soma global deles;

c) a declaração de que a proponente concorda expressamente em submeter-se a todas as disposições do presente edital, inclusive os critérios de apreciação, interpretação, classificação, seleção e julgamento, renunciando ao direito de discutilas ou dar interpretações outras que não o entendimento soberano da Comissão Julgadora;

d) declaração de que a proponente tem conhecimento e está de pleno acordo com a minuta de contrato que será celebrado com as firmas vencedoras de cada concorrência, minuta essa que vai reproduzida adiante, como parte complementar do presente edital.

5.3 — As propostas serão acompanhadas das 3 (três) vias da estimativa de custos unitários do Instituto Brasileiro do Café, que serão providas com os preços unitários da proponente com a indicação da porcentagem para mais ou para menos, em relação aos preços unitários do Instituto Brasileiro do Café, e com o valor resultante da aplicação dos preços unitários da proponente às quantidades de serviços indicadas.

5.4 — As 3 (três) vias referidas no item anterior serão rubricadas e autenticadas pela proponente em todas as suas folhas.

5.5 — Não serão consideradas as propostas que não apresentarem preços unitários de todos os itens das especificações, assim como propostas daqueles proponentes que assumirem encargos apenas parciais.

6.0 — Da Instalação das Concorrências e Apresentação das Propostas e dos Documentos

6.1 — As propostas e os documentos referentes a cada concorrência serão apresentados simultaneamente, em envelopes separados, idênticos, fechados e lacrados, a serem entregues até às 14,00 horas do 20º (vigésimo) dia corrido a contar da data da primeira publicação no *Diário Oficial da União*, do presente edital, na Secretaria da Comissão de Armazéns e Silos (CARS), à Rua Florêncio de Abreu, 352, 9º andar, sala 903, na cidade de São Paulo (SP), onde serão protocolados com designação de dia e hora de entrada.

6.2 — Os envelopes deverão conter externamente os dizeres: "Ao Insti-

4.12 — Sendo a proposta apresentada por sociedade anônima, os documentos referidos nos itens 4.9, 4.10 e 4.11 serão substituídos pelos seguintes:

a) cópia do *Diário Oficial* que publicou a escritura pública ou a ata da assembleia geral de sua constituição;

b) cópia do mesmo jornal, que publicou a ata da assembleia geral que autorizou a última elevação de capital social;

c) cópia do mesmo jornal, que publicou a ata da assembleia geral que elegeu a Diretoria em exercício.

4.13 — Recibo de pagamento do Imposto de Indústrias e Profissionais referente ao exercício de 1965.

4.14 — Atestados fornecidos por estabelecimentos bancários, sendo, no mínimo, um de estabelecimento oficial ou semi-oficial (Banco do Brasil ou banco com participação dos Estados), com firmas reconhecidas, declarando que a proponente tem idoneidade e capacidade financeira para a execução das obras das concorrências a que se habilitar a concorrer.

4.15 — Título eleitoral e prova de quitação com o serviço militar dos responsáveis pela empresa, se brasileiros.

4.16 — Relação dos principais serviços de construção civil já executados pela proponente, com indicação de área ou volume e valor de cada um e prazo em que foram executados.

4.17 — Atestados fornecidos por órgãos oficiais (federais e estaduais) declarando que a proponente cumpriu satisfatoriamente os contratos de empreitada global celebrados com os mesmos, referentes à execução das obras constantes da relação a que se referem os itens 3.1.4 e 4.16.

4.18 — Prova, mediante atestados fornecidos por órgãos oficiais (federais e estaduais), folhas de medição ou faturas, de que a proponente faturou em obras de empreitada global, durante um período máximo de 6 (seis) meses consecutivos, nos últimos 4 (quatro) anos, importância correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do valor de sua proposta para cada concorrência. Os documentos que instruírem este item somente poderão instruir itens idênticos de duas ou mais concorrências realizadas pelo Instituto Brasileiro do Café simultaneamente pelo presente edital, se a soma de suas importâncias atingir 75% (setenta e cinco por cento) do valor das propostas que apresentar, cumulativamente. O valor das faturas supracitadas poderá ser corrigida pelos índices da coluna "2" da revista "Conjuntura Econômica", da Fundação Getúlio Vargas, sendo o índice zero correspondente ao mês em que foi emitida a fatura e o índice final o do mês de outubro de 1965.

4.19 — Relação do equipamento mínimo exigido pelo presente edital, com detalhes para sua identificação, nome dos proprietários e locais onde se encontram por ocasião da elaboração das propostas.

4.19.1 — No caso de haver a proponente se habilitado em duas ou mais concorrências públicas realizadas pelo Instituto Brasileiro do Café, simultaneamente pelo presente edital, o equipamento constante das relações deverá ser distinto para cada concorrência.

4.19.2 — O Instituto Brasileiro do Café (Comissão de Armazéns e Silos — CARS) se reserva o direito de examinar o equipamento relacionado para verificação de suas condições de funcionamento e disponibilidade.

4.20 — Todos os documentos, com exceção do recibo de caução, poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas e conferidas, sendo que a não apresentação de qualquer delas acarretará a exclusão da proponente.

4.21 — No caso do Instituto Brasileiro do Café (Comissão de Armazéns e Silos — CARS) já ter em seu poder os documentos acima relacionados, em virtude de habilitação em duas ou mais concorrências simultâneas, referentes ao presente edital, fica a proponente dispensada de nova apresentação dos mesmos, devendo o envelope "Documentos" conter apenas os documentos citados em 4.2, 4.14, 4.18 e 4.19.

4.22 — Declaração de que a proponente concorda expressamente em submeter-se a todas as disposições do presente edital, inclusive os critérios de apreciação, interpretação, classificação, seleção e julgamento, renunciando ao direito de discutilas ou dar interpretações outras que não o entendimento soberano da Comissão Julgadora.

5.0 — Requisitos da Proposta

5.1 — As propostas serão apresentadas em 3 (três) vias, sem emendas, rasuras ou enfeiteiras, lavadas e assinadas, devendo a assinatura do proponente, na primeira via, ser reconhecida por tabelião e o nome por extenso ser repetido a seguir ou carimbo, logo após a assinatura.

5.2 — As propostas deverão conter:

a) valor global em algarismos, confirmados por extenso;

tuto Brasileiro do Café (Comissão de Armazéns e Silos — CARSI) — Proposta da firma (nome da firma) para construção do(s) armazém(s) de (nomeada(s) cidade(s) da Concorrência Pública nº (número) da concorrência) sendo acrescidos das palavras "Proposta" ou "Documentos", conforme o caso.

6.3 — Depois da entrega dos envelopes "Documentos" e "Proposta", nenhum concorrente poderá solicitar desistência da concorrência, devolução de documentos e pedir levantamento da caução, permanecendo vinculado à concorrência até a promulgação oficial do julgamento.

7.0 — Abertura dos envelopes e Julgamento dos Documentos e Demais providências

7.1 — No dia e hora designados no item 6.1 supra, no mesmo local, sob a presidência do Presidente da Comissão Julgadora ou de seu representante, e com a presença dos concorrentes ou de seus representantes devidamente credenciados, será realizada a reunião preliminar para abertura dos envelopes contendo os "Documentos". Os envelopes contendo as propostas serão rubricados por todos os presentes e permanecerão fechados, em poder do Instituto Brasileiro do Café (Comissão de Armazéns e Silos — CARSI).

7.2 — Nessa oportunidade, serão os concorrentes convocados para nova reunião, com indicação de local e horário, para conhecimento do relatório da Comissão designada para proceder ao exame dos documentos; indicação dos nomes das firmas excluídas das concorrências por deficiência de documentação ou outras razões constantes do edital e seus anexos.

7.3 — Finda a reunião de que fala o item precedente, será marcada outra reunião, que poderá ser em sequência à reunião citada no item 7.2, para abertura das propostas.

7.4 — Finda a reunião de que fala o item precedente, será marcada outra reunião, que apontará o vencedor de cada concorrência.

7.5 — De todas as reuniões acima citadas serão lavradas atas, não sendo objeto de exame ou deliberação, fundamentos, fatos ou alegações não invocados até o encerramento dos trabalhos e que não constarem das respectivas atas.

8.0 — Julgamento das Propostas

8.1 — Para fins de julgamento, será considerado o valor global da proposta, que será obtido pela soma dos produtos da multiplicação dos preços unitários pelas quantidades de serviços. O valor global da proposta, todavia, não será decisivo para escolha do concorrente vencedor, reservando-se a Comissão Julgadora das Concorrências, o direito de julgar livremente as concorrências, tendo em conta fatores e razões de ordem técnica a seu critério, no exclusivo interesse do Instituto Brasileiro do Café, sem que em qualquer dessas hipóteses, assista direito aos concorrentes a qualquer reclamação ou ressarcimento.

8.2 — A questão da idoneidade e capacidade técnica das proponentes, bem como a questão da aceitabilidade dos documentos serão examinadas e julgadas previamente, dentro do exclusivo critério da Comissão Julgadora.

8.2.1 — Não serão abertas as propostas cujos autores não tenham satisfeito as exigências do item 4 "Documentos Indispensáveis" e seus subitens e não ofereçam garantias suficientes, a juízo da Comissão Julgadora, que se louvará nos atestados fornecidos por estabelecimentos bancários (sendo, no mínimo, um de estabelecimento oficial ou semi-oficial), organismos públicos (federais e estaduais) e outras fontes de informação.

8.3 — Não serão tomadas em consideração as ofertas de quaisquer vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.4 — O Instituto Brasileiro do Café reserva-se o direito de alterar ou anular as concorrências, parcial ou totalmente, se assim convier aos seus interesses, sem que assista às proponentes, direito a qualquer reclamação ou indenização.

9.0 — Caução de Garantia do Bom Cumprimento do Contrato e seus Reforços

9.1 — A proponente vencedora de cada concorrência deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, prova de haver efetuado a caução de 3% (três por cento) de seu valor, mediante o depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, em nome do Instituto Brasileiro do Café, a ser feito na Tesouraria da Agência do Instituto Brasileiro do Café, ou da Comissão de Armazéns e Silos (CARSI), ambos em São Paulo, com expressa menção à sua finalidade.

9.2 — Do valor de cada fatura referente à medição dos serviços executados ou de reajuste, será retida a parcela de 5% (cinco por cento) que servirá de reforço à caução inicial, a título de garantia pelo esmero e boa execução dos serviços.

10.0 — Contrato

10.1 — O contrato que será celebrado com a vencedora de cada concorrência será lavrado nos termos da minuta em anexo, que faz parte integrante deste edital e deverá ser assinado dentro do prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da entrega da carta-convite que, nesse sentido, lhe for endereçada (ou de qualquer outro meio de comunicação que venha a ser utilizado pelo Instituto Brasileiro do Café — Comissão de Armazéns e Silos — CARSI), sob pena de incidir na cominação de desistente.

10.2 — Respeitados os mesmos critérios da Clausula III da minuta do contrato, no seu item 3.2, poderão ser acorçados com a contratante preços unitários para serviços não previstos, complementares ou imprescindíveis à construção.

11.0 — Do Início e Conclusão das Obras (Prazos)

11.1 — As obras deverão ser iniciadas dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da primeira Nota de Serviço ou da assinatura do contrato (a critério do Instituto Brasileiro do Café — Comissão de Armazéns e Silos) e concluídas inteiramente dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da mesma data, de acordo com o cronograma de serviços que faz parte integrante do edital.

11.2 — Independentemente do disposto no item anterior, deverá a contratante obedecer os seguintes prazos de execução parcelada:

11.2.1 — para escavação, terraplenagem, transporte do material escavado e compactação da área do(s) armazém(s) e das demais obras complementares: 30 (trinta) dias corridos contados a partir de 5 (cinco) dias corridos da data de início das obras, independentemente da ocorrência de chuvas ou quaisquer outros fatores que possam ser alegados como impeditivos da execução dos serviços;

11.2.2 — para formas, ferragem e estruturas de concreto armado, inclusive plataformas: em 55 (cinquenta e cinco) dias corridos, contados a partir de 20 (vinte) dias corridos da data de início das obras, independentemente da ocorrência de chuvas ou quaisquer outros fatores que possam

ser alegados como impeditivos da execução dos serviços;

11.2.3 — para alvenaria (montagem): 70 (setenta) dias corridos, contados a partir de 80 (oitenta) dias corridos da data do início das obras, independentemente da ocorrência de chuvas, ou quaisquer outros fatores que possam ser alegados como impeditivos da execução dos serviços;

11.2.4 — para cobertura: 50 (cinquenta) dias corridos, contados a partir de 100 (cem) dias corridos da data de início das obras, independentemente da ocorrência de chuvas, ou quaisquer outros fatores que possam ser alegados como impeditivos da execução dos serviços;

11.2.5 — para o mastique: 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir de 170 (cento e dez) dias corridos da data do início das obras, independentemente da ocorrência de chuvas, ou quaisquer outros fatores que possam ser alegados como impeditivos da execução dos serviços.

11.3 — Na contagem do prazo para a conclusão total da obra e dos serviços cujos prazos estão fixados nos itens 11.2.1 a 11.2.5, serão levados em conta, como motivos justificados de atraso, respectivamente: período excepcional de chuvas (30 dias corridos ou 60 dias alternados, no prazo dado de 180 dias) e o não cumprimento, por parte do Instituto Brasileiro do Café, do prazo de montagem da estrutura metálica e de fornecimento de telhas de alumínio e de plástico e de liquidação das faturas por prazo superior a 60 (sessenta) dias, casos em que o acréscimo de prazo, em dias, será igual aos dias correspondentes ao atraso.

12.0 — Da Fiscalização

12.1 — A fiscalização dos serviços, a ser exercida pelo Instituto Brasileiro do Café, através da Comissão de Armazéns e Silos, não exime a empreiteira quanto à perfeita execução dos mesmos, nem a desobriga do cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato.

13.0 — Do Pagamento dos Serviços Executados

13.1 — O pagamento será baseado nas medições mensais dos serviços executados, levadas a efeito pela contratante com assistência da fiscalização, tendo a Comissão de Armazéns e Silos do Instituto Brasileiro do Café, 10 (dez) dias para a sua verificação, e será efetuado dentro de até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura.

13.2 — O Instituto Brasileiro do Café (Comissão de Armazéns e Silos — CARSI) efetuará uma retenção de 5% (cinco por cento) sobre o valor das faturas mencionadas no item anterior, que será liberada após o recebimento final das obras e serviços e depois de cumpridas as formalidades do item 16.1.

14.0 — Reajustamento

14.1 — Os preços estão sujeitos a reajustamento, obedecendo as normas da Lei nº 4.370, de 28-7-64, consubstanciadas nas normas e especificações para reajustamento de preços, que fazem parte integrante do presente edital.

15.0 — Multa e Prêmio

15.1 — A contratante ficará sujeita a multa de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) por dia de atraso e terá direito a um prêmio de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) por dia de antecipação relativamente à execução integral das obras e serviços contratados, objetos de cada contrato.

15.2 — Independentemente do disposto no item anterior, ficará a contratante sujeita a seguintes multas pelo não cumprimento dos prazos par-

celados fixados no item 11.2, e seus sub-itens:

15.2.1 — de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) por dia corrido de atraso até a conclusão dos serviços do item 11.2.1;

15.2.2 — de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) por dia corrido de atraso até a conclusão dos serviços do item 11.2.2;

15.2.3 — de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) por dia corrido de atraso até a conclusão dos serviços do item 11.2.3;

15.2.4 — de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) por dia corrido de atraso até a conclusão dos serviços do item 11.2.4;

15.2.5 — de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) por dia corrido de atraso até a conclusão dos serviços do item 11.2.5;

15.3 — As multas previstas pelo não cumprimento dos prazos fixados nos itens 15.2.1 a 15.2.5, serão deduzidas das medições que se seguirem à sua imposição e na falta ou insuficiência da fatura de medição, serão depositados os seus valores na Tesouraria do Instituto Brasileiro do Café, Agência de São Paulo, ou da Comissão de Armazéns e Silos (CARSI), no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da data de sua comunicação, a critério da Comissão de Armazéns e Silos — CARSI.

16.0 — Do Recebimento das Obras

16.1 — Concluídas as obras, as mesmas serão recebidas provisoriamente e ficarão em observação pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, findo o qual serão recebidas definitivamente, desde que consideradas pelo Instituto Brasileiro do Café (Comissão de Armazéns e Silos — CARSI) como perfeita e completamente acabadas, podendo, então, a contratante proceder ao levantamento da caução e seus reforços previstos no item 9.0, sem prejuízo do disposto no art. 1.245, do Código Civil Brasileiro.

17.0 — Devolução de Documentos e Liberação da Caução e seus Reforços

17.1 — Os documentos apresentados pelas concorrentes, com exceção do previsto em 8.2.1, somente serão devolvidos após o julgamento da concorrência e comunicação de seu resultado. As propostas e projetos que as acompanharem não serão devolvidos e passarão a ser propriedade do Instituto Brasileiro do Café, que deles poderá fazer o uso que bem lhe convier.

17.2 — A caução para licitação, prevista no item 4.8, será liberada mediante ofício dirigido à Tesouraria do Instituto Brasileiro do Café, Agência de São Paulo, ou à Tesouraria da Comissão de Armazéns e Silos, entregues pessoalmente ao interessado, pela Comissão de Armazéns e Silos (CARSI).

18.0 — Outros Esclarecimentos

18.1 — Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidas pela Comissão Julgadora.

18.2 — As pastas contendo o edital e seus anexos serão vendidas aos interessados até as 16,00 horas do 1º (décimo nono) dia corrido a contar da data da primeira publicação do presente edital no Diário Oficial da União, mediante guia de autorização da Comissão de Armazéns e Silos, com a efetivação do pagamento da importância de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) por unidade, recolhida à Tesouraria do Instituto Brasileiro do Café (Agência de São Paulo) ou da Comissão de Armazéns e Silos (CARSI), ambas em São Paulo.

18.3 — Maiores informações poderão ser prestadas diretamente na sede da Comissão de Armazéns e Silos — CARSI, à Rua Florêncio de

Abreu, 352, 9º andar, sala 903, em São Paulo, no horário de 14,00 às 16,00 horas.

18.4 — Se qualquer uma das datas marcadas nos itens 4.8.1 e 18.2 coincidir com sábado, domingo ou dia cujo trabalho seja considerado facultativo pelo Governo Federal, ela fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário. — Engenheiro Carlos Seara Murad, Presidente da Comissão de Armazéns e Silos (CARSI) do Instituto Brasileiro do Café.

EDITAL DE CONCORRÊNCIAS

1. De ordem do Sr. Presidente do Instituto Brasileiro do Café, a Comissão de Armazéns e Silos (CARSI), do mesmo Instituto, torna público que se acham abertas a partir da data da primeira publicação do presente edital no *Diário Oficial da União* e de acordo com a Lei número 4.401, de 10-9-64, 4 (quatro) Concorrências Públicas com os objetivos e sob as condições adiante discriminadas.

2. Objetivos das Concorrências

2.1 — Concorrência do 1º grupo de armazéns para café:

2.1.1 — Fornecimento, transporte e montagem de estruturas metálicas para os seguintes armazéns:

- a) um armazém de 15.000m², situado em Pinhal, Estado do Paraná;
- b) um armazém de 30.000m², situado em Curitiba, Estado do Paraná;
- c) um armazém de 30.000m², situado em Curitiba, Estado do Paraná;
- d) um armazém de 15.120m², situado em Varginha, Estado de Minas Gerais;

- e) um armazém de 10.080m², situado em Jua de Fora, Estado de Minas Gerais;
- f) um armazém de 5.400m², situado em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais;
- g) um armazém de 5.400m², situado em São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

2.2 — Concorrência do 2º grupo de armazéns para café:

2.2.1 — Fornecimento, transporte e montagem de estruturas metálicas para os seguintes armazéns:

- a) um armazém de 16.128m², situado em Cianorte, Estado do Paraná;
- b) um armazém de 31.128m², situado em Palissandu, Estado do Paraná;
- c) um armazém de 30.000m², situado em Maringá, Estado do Paraná;
- d) um armazém de 16.128m², situado em Marialva, Estado do Paraná;

e) um armazém de 20.004m², situado em Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

2.3 — Concorrência do 3º grupo de armazéns para café:

2.3.1 — Fornecimento, transporte e montagem de estruturas metálicas para os seguintes armazéns:

- a) um armazém de 31.128m², situado em Apucarana, Estado do Paraná;
- b) um armazém de 8.064m², situado em Arapongas, Estado do Paraná (complemento);
- c) um armazém de 30.000m², situado em Rolândia, Estado do Paraná;
- d) um armazém de 41.940m², situado em Londrina, Estado do Paraná.

2.4 — Concorrência do 4º grupo de armazéns para café:

2.4.1 — Fornecimento, transporte e montagem de estruturas metálicas para os seguintes armazéns:

- a) um armazém de 47.800m², situado em São Paulo, Estado de São Paulo;

b) um armazém de 47.800m², situado em São Paulo, Estado de São Paulo;

c) um armazém de 10.080m², situado em Fernandópolis, Estado de São Paulo;

d) um armazém de 15.120m², situado em Catanduva, Estado de São Paulo.

2.5 — As estruturas apontadas terão o peso médio de 13,5 kg/m², com módulo de 12 x 8 e altura de 6 metros, com pórticos utilizando perfis de 1-8", a 27,38 kg/m, nas colunas e nas empenas; contraventamento dos pórticos com tirantes de ferro redondo, com terças em perfil "U" de 4" dispostas sobre as empenas, tudo de acordo com o desenho nº 1.547; marquizes de acordo com o desenho nº 1.605 e tolerâncias de acordo com o desenho nº 541, além do esquema modular de acordo com a planta anexa, sob nº 1.595. As especificações de todos os perfis são da Companhia Siderúrgica Nacional e os desenhos acima referidos fazem parte integrante do presente edital.

2.6 — Os desenhos com as dimensões definitivas dos armazéns serão fornecidos à firma que vier a assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da respectiva assinatura.

2.7 — O Instituto Brasileiro do Café (CARSI) poderá ampliar ou reduzir o fornecimento, transporte e montagem da estrutura metálica, objeto da presente concorrência, de até 25%, obrigando-se a contratante a manter os mesmos preços unitários e as mesmas cláusulas contratuais de prazos, prêmios e multas.

3. Concorrentes

3.1 — Somente serão admitidas às presentes concorrências:

- a) as firmas fabricantes de estruturas metálicas, desde que possuam capital mínimo, registrado e integralizado, igual ou superior a Cr\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros) e tenham mais de quatro anos de existência legal;
- b) as firmas que tenham fornecido estruturas metálicas similares (a critério da Comissão Julgadora) às das presentes concorrências, equivalentes à área mínima de 20.000m² (vinte mil metros quadrados) de edificação.

3.2 — Não serão admitidas as firmas já obrigadas com o Instituto Brasileiro do Café ou em expectativa de obrigação por motivo de concorrência já julgada para área que, em conjunto, esteja na faixa de 111.000m² a 235.000m².

3.2.1 — As firmas que se habilitarem a mais de uma concorrência e que, eventualmente, venham a ser vencedoras em duas ou mais, cuja área total ultrapasse o limite máximo permitido no item 3.2, poderão ter adjudicadas em seu favor o fornecimento, transporte e montagem que, no exclusivo critério da Comissão Julgadora, sejam compatíveis com as suas possibilidades técnicas e financeiras, atendidas sempre e primordialmente os interesses do Instituto Brasileiro do Café.

4. F — Indispensáveis

Para ser admitida às concorrências a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- 4.1 — Certidão de quitação do Imposto de Renda;
- 4.2 — Certidão de quitação da Previdência Social;
- 4.3 — Certidão do Departamento Nacional do Trabalho, provando o cumprimento da lei de nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);
- 4.4 — Prova de que mantém seguro contra acidentes do trabalho;
- 4.5 — Recibos do pagamento do Imposto Sindical (empregados e empregadores) do ano de 1965.

4.6 — Certidão do CREA, provando o registro da firma e do engenheiro responsável;

4.7 — Certidão ou recibo da CREA, comprobatório do pagamento das anuidades de 1965, da firma e do engenheiro responsável;

4.8 — Prova do cumprimento do disposto no art. 163, inciso III, da Constituição Federal (manutenção do ensino primário pelas empresas que possuem mais de 100 empregados), ou prova de que possuem menos de 100 empregados, mediante apresentação da relação de empregados a que se refere o art. 380 da Consolidação das Leis Trabalhistas;

4.9 — Recibo de caução para Holsat, da importância de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) feita em garantia do cumprimento de cada proposta, mediante depósito em dinheiro, ou títulos da dívida pública federal, em nome do Instituto Brasileiro do Café, a ser feita na Tesouraria do Instituto Brasileiro do Café (Agência de São Paulo) cu da Comissão de Armazéns e Silos, à Rua Florêncio de Abreu, 352, 5º e 9º andares, respectivamente.

4.9.1 — As cartas-guia, para efetivação da caução citada no item 4.9, dirigidas à Tesouraria do Instituto Brasileiro do Café (Agência de São Paulo) ou da Comissão de Armazéns e Silos, serão emitidas pela Comissão de Armazéns e Silos e estarão à disposição dos interessados até às 16,00 horas do 15º (décimo quinto) dia corrido da data da primeira publicação do presente edital no *Diário Oficial da União*, nos escritórios da CARSI, em São Paulo, à Rua Florêncio de Abreu, 352, 9º andar, sala 903, no horário de 14,00 às 16,00 horas, a fim de que os interessados possam efetuar a caução dentro do horário normal das cidades Tesourarias.

4.10 — Contrato social devidamente registrado no Registro de Comércio da sede da proponente;

4.11 — Instrumento de última alteração contratual registrado no Registro de Comércio da sede da proponente, referente ao último aumento do capital social;

4.12 — Prova, mediante documento fornecido ou autenticado pelo Registro de Comércio da sede da proponente, de que o subscritor da proposta tem poderes de representação da firma;

4.13 — Sendo a proposta apresentada por sociedade anônima, os documentos referidos nos itens 4.10, 4.11 e 4.12, serão substituídos pelos seguintes:

- a) folha do *Diário Oficial* que publicou a escritura pública ou a ata da assembleia geral de sua constituição;
- b) folha do mesmo jornal, que publicou a ata da assembleia geral que autorizou a última elevação do capital social (apenas no caso do capital inicial da firma ter sido inferior a Cr\$ 500.000.000);
- c) folha do mesmo jornal, que publicou a ata da assembleia geral que elegeu a Diretoria em exercício;

4.14 — Recibo do pagamento do Imposto de Indústrias e Profissões referente ao exercício de 1965;

4.15 — Atestados fornecidos por estabelecimentos bancários, sendo, no mínimo, um de estabelecimento oficial ou semi-oficial (Banco do Brasil ou Bancos com participação dos Estados), com firmas reconhecidas, declarando que a proponente tem idoneidade e capacidade financeira para o fornecimento em concorrência;

4.16 — Título eleitoral e prova de quitação com o serviço militar dos responsáveis pela empresa, se brasileiros;

4.17 — Relação dos principais fornecimentos e montagens de estruturas metálicas já executados pela proponente, com indicação das respec-

tivas toneladas e prazos em que foram executados.

4.18 — Atestados fornecidos por órgãos oficiais (federal e estaduais), declarando que a proponente cumpriu satisfatoriamente os contratos celebrados com os mesmos e referentes aos fornecimentos e montagens constantes da relação a que se referem os itens 3.1 "b" e 4.17.

4.19 — Declaração de que a proponente concorda expressamente, em submeter-se a todas as disposições do presente edital, inclusive os critérios de apreciação, interpretação, classificação, seleção e julgamento, renunciando ao direito de discutir ou dar interpretações outras que não o entendimento soberano da Comissão Julgadora.

Observação 1 — Todos os documentos, com exceção do recibo de caução, poderão ser apresentados em fotocópias conferidas e autenticadas, sendo que a não apresentação de qualquer delas acarretará a exclusão do proponente.

Observação 2 — No caso de Instituto Brasileiro do Café já ter em seu poder os documentos acima mencionados, em virtude de não terem em duas ou mais concorrências simultâneas, referentes ao presente edital, fica a proponente dispensada de nova apresentação dos mesmos, usando o envelope "Documentos" conter apenas o recibo de caução.

Observação 3 — Os documentos referidos nos itens 4.17 e 4.18 são dispensáveis para os proponentes que já efetuaram fornecimento de estruturas metálicas ao Instituto Brasileiro do Café nos últimos dois anos.

5. Requisitos das Propostas

5.1 — A proposta será apresentada em 3 (três) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e numeradas, devendo a assinatura da proponente na primeira via, ser reconhecida por tabelião e o nome por extenso ser repetido à máquina ou carbonado, logo após a assinatura.

5.2 — As propostas deverão conter os seguintes dados, por armazém:

- a) peso da estrutura de cada armazém, por metro quadrado de projeção horizontal, medida de eixo a eixo das colunas;

b) peso total da estrutura de cada armazém;

c) preço por quilo de estrutura FOB fábrica;

d) preço por quilo do transporte até o local de cada obra, inclusive descarga;

e) preço por quilo de material montado, em cada obra;

f) declaração de que a proponente se obriga a colocar a estrutura nos locais das obras e nos lugares marcados no canteiro de serviços, pelas firmas contratantes das obras de construção civil ou pela fiscalização do Instituto Brasileiro do Café (CARSI), dentro do prazo previsto no item 11.4 e que procederá à sua montagem dentro do prazo estipulado no item 11.1;

g) declaração de que tem conhecimento e está de inteiro acordo com o presente edital e com a minuta de contrato que será celebrado com a firma vencedora de cada concorrência;

h) declaração de que a proponente concorda expressamente em submeter-se a todas as disposições do presente edital, inclusive os critérios de apreciação, interpretação, classificação, seleção e julgamento, renunciando ao direito de discutir ou dar interpretações outras que não o entendimento soberano da Comissão Julgadora.

5.3 — As propostas deverão conter preços para todos os armazéns da concorrência a que se habilitar o concorrente, não sendo aceitas propostas feitas apenas para o fornecimento ou apenas para a montagem de armazéns individuais.

6. Da Instalação das Concorrências e Apresentação das Propostas e dos Documentos

6.1 — A proposta e os documentos referentes a cada concorrência serão apresentados simultaneamente, em envelopes separados, idênticos, fechados e lacrados, a serem entregues até às 14,00 horas do 16º (décimo sexto) dia corrido da data da primeira publicação do presente edital, no Diário Oficial da União, na Secretaria da Comissão de Armazéns e Silos — CARSÍ, à Rua Florêncio de Abreu, 352, 9º andar, sala 903, em São Paulo (SP), onde serão protocoladas com designação de dia e hora de entrada.

6.2 — Os envelopes deverão conter externamente os dizeres: "Ao Instituto Brasileiro do Café — (Comissão de Armazéns e Silos — CARSÍ). Proposta da firma (nome da firma) para fornecimento, transporte e montagem de estruturas metálicas para os armazéns de (nome dos armazéns) da concorrência pública do (número do grupo a que concorrer)" sendo acrescidos das palavras "Proposta" ou "Documentos", conforme o caso.

6.3 — Depois da entrega dos envelopes "Documentos" e "Proposta", nenhum concorrente poderá solicitar desistência da concorrência, devolução de documentos e pedir levantamento da caução, permanecendo vinculado à concorrência até a promulgação oficial do julgamento.

7. Abertura dos Envelopes e Julgamento dos Documentos e demais Providências

7.1 — No dia e hora designados no item 6.1 supra, no mesmo local, sob a presidência do Presidente da Comissão Julgadora, ou de seu representante, e com a presença dos concorrentes ou de seus representantes devidamente credenciados será realizada a reunião preliminar para abertura dos envelopes contendo os documentos. Os envelopes contendo as propostas serão rubricados por todos os presentes e permanecerão fechados, em poder do Instituto Brasileiro do Café.

7.2 — Nessa oportunidade, serão os concorrentes convocados para nova reunião, com indicação de local e horário, para conhecimento do relatório da Comissão designada para proceder ao exame dos documentos, com indicação dos nomes das firmas excluídas das concorrências por deficiência de documentação ou outras razões constantes do edital e seus anexos.

7.3 — Quando do encerramento da reunião de que fala o item 7.2, a Comissão Julgadora marcará outra reunião, que poderá ser em sequência à anteriormente citada, indicando local e horário para abertura das propostas, que se efetuará em presença dos concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados. Finda esta reunião, a Comissão Julgadora marcará a última reunião que indicará os vencedores das concorrências.

7.4 — De todas as reuniões supra citadas serão lavradas atas, não sendo objeto de exame ou deliberação, fundamentos, fatos ou alegações que não constarem das respectivas atas.

8. Julgamento das Propostas

8.1 — Para fins de julgamento será considerado o valor resultante da soma dos preços das letras "c", "d"

e "e" do item 5.2. O valor global da proposta, todavia, não será decisivo para escolha do concorrente vencedor, reservando-se a Comissão Julgadora das concorrências, o direito de julgar livremente as concorrências, tendo em conta fatores e razões de ordem técnica, a seu critério, no exclusivo interesse do Instituto Brasileiro do Café, sem que em qualquer destas hipóteses, assista direito aos concorrentes a qualquer reclamação ou ressarcimento.

8.2 — A questão da idoneidade e capacidade técnica das proponentes, bem como a questão da aceitabilidade dos documentos, serão examinadas e julgadas previamente, dentro do exclusivo critério da Comissão Julgadora.

8.2.1 — Não serão abertas as propostas cujos autores não ofereçam garantias suficientes, a juízo do Instituto Brasileiro do Café, que se levará nos atestados fornecidos por estabelecimentos bancários (sendo um, no mínimo, oficial ou semi-oficial), organismos públicos (federais e estaduais) e outras fontes de informação.

8.3 — Não serão tomadas em consideração as ofertas de quaisquer vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.4 — O Instituto Brasileiro do Café reserva-se o direito de alterar ou anular as concorrências, parcial ou totalmente, se assim convier aos seus interesses, sem que assista às proponentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

9. Caução de Garantia ao Bom Cumprimento do Contrato e seus Reforços

9.1 — A proponente vencedora deverá apresentar antes da assinatura do contrato, prova de haver efetuado a caução de 3% (três por cento) do seu valor, mediante o depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, em nome do Instituto Brasileiro do Café, a ser feito na Tesouraria do Instituto Brasileiro do Café ou da Comissão de Armazéns e Silos — CARSÍ, ambos em São Paulo, com expressa menção à sua finalidade.

9.2 — Do valor das faturas correspondentes às entregas será efetuada a retenção de 5% (cinco por cento) que servirá como garantia da boa execução dos fornecimentos e esmero de fabricação das estruturas.

10. Contrato

10.1 — O contrato que será celebrado com a vencedora de cada concorrência, será lavrado nos termos da minuta em anexo, que faz parte integrante deste edital e deverá ser assinado dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da data da entrega da carta-cônvite que, nesse sentido, lhe for endereçada, sob pena de incidir na cominação de desistente.

11. Do Início e Conclusão dos Serviços (Prazos)

11.1 — Os serviços de montagem de cada armazém deverão ser iniciados dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos contados da data da assinatura do respectivo contrato ou da nota de serviço (a critério do Instituto Brasileiro do Café — CARSÍ),

e concluídos dentro do prazo estipulado no item 11.2.

11.2 — O prazo para a montagem de cada armazém, em dias corridos, será obtido pelo quociente da área do armazém pela velocidade média de montagem, estipulada em 1.100 (mil e cem) metros quadrados por dia corrido, com exceção dos armazéns Londrina III (PR), cuja velocidade de montagem é estipulada em 1.500 (mil e quinhentos) metros quadrados por dia corrido e São Paulo I e São Paulo II (SP), cujas velocidades de montagem são estipuladas em 1.800 (mil e oitocentos) metros quadrados por dia corrido. O início da contagem de prazo será referido à data em que as fundações, já com os chumbadores, estiverem parcialmente prontas para receber as colunas metálicas da estrutura de aço.

11.2.1 — A contratante é obrigada a tomar ciência da colocação dos chumbadores por observação no local da obra, ou por comunicação feita pela CARSÍ, a critério desta última.

11.3 — Será facultado ao IBC proceder à prorrogação do primeiro prazo, no caso de as bases não se encontrarem parcialmente prontas para receber a estrutura, hipótese em que o prazo para a montagem será o mesmo do item 11.2, contado a partir da data em que for feita a entrega parcial das bases.

11.4 — Toda a estrutura de cada armazém deverá ser colocada no local da obra, dentro do prazo de até 90 (noventa) dias corridos da data da assinatura do contrato ou da data da ordem de serviço (a critério do Instituto Brasileiro do Café — CARSÍ), sem prejuízo do prazo fixado no item 11.1 para início dos serviços de montagem sob pena de multa de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) por dia de atraso no fornecimento.

12. Fiscalização

12.1 — A fiscalização dos serviços, a ser exercida pelo Instituto Brasileiro do Café, por intermédio da Comissão de Armazéns e Silos — CARSÍ, não exime a empreiteira quanto à perfeita execução dos mesmos, nem a desobrigará do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

13. Pagamentos

13.1 — Serão efetuados de acordo com as notas fiscais e faturas correspondentes às entregas parciais nos locais das obras, ao preço da proposta para fornecimento da estrutura, com vencimento a 30 (trinta) dias.

13.2 — O Instituto Brasileiro do Café efetuará uma retenção de 5% (cinco por cento) sobre o valor das faturas mencionadas no item anterior, que será liberada após a conclusão da montagem do respectivo armazém e depois de cumpridas as formalidades do item 16.1.

13.3 — Os pagamentos referentes à montagem serão efetuados após a conclusão dos serviços de cada armazém, contra emissão de notas de cobrança com prazo de 30 (trinta) dias.

14. Reajustamentos

14.1 — Só estão sujeitos a reajustamento, os preços de montagem, obedecendo as normas da Lei nº 4.370, de 28-7-64, consubstanciadas nas nor-

mas e especificações que fazem parte integrante do edital.

14.2 — Não serão reajustados, em hipótese alguma, os preços de fornecimento e transporte de estrutura.

15. Multa e Prêmio

15.1 — A contratante ficará sujeita ao pagamento da multa de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) por dia de atraso e terá direito a um prêmio de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) por dia de antecipação, em relação aos prazos estabelecidos para a conclusão das montagens de cada armazém.

15.2 — As multas pelo não cumprimento dos prazos fixados nos itens 11.2 e 11.4 serão depositadas na Tesouraria do Instituto Brasileiro do Café ou deduzidas das faturas de fornecimento, transporte ou montagem, ou na falta ou insuficiência das faturas, serão deduzidas da caução e seus reforços, a critério do Instituto Brasileiro do Café (CARSÍ).

16. Recebimentos

16.1 — Concluídos os trabalhos de montagem de cada armazém, os serviços serão recebidos desde que perfeita e completamente acabados, após prévia inspeção pela fiscalização do Instituto Brasileiro do Café, podendo, então, a contratante proceder o levantamento da caução e seus reforços previstos no item 9, sem prejuízo do disposto no art. 1.245, do Código Civil Brasileiro.

17. Devolução de Documentos e Liberação das Cauções e seus Reforços

17.1 — Os documentos apresentados pelos concorrentes, com exceção do previsto em 8.2.1, somente serão devolvidos após o julgamento da concorrência e divulgação de seu resultado. As propostas e documentos que as acompanharem, inclusive desenhos e detalhes, não serão devolvidos e passarão a ser propriedade do Instituto Brasileiro do Café, que delas poderá fazer o uso que bem lhe convier.

17.2 — A caução para licitação, prevista no item 4.9, será liberada mediante ofício dirigido à Tesouraria do Instituto Brasileiro do Café em São Paulo, ou da CARSÍ, entregue pessoalmente ao interessado, pela Comissão de Armazéns e Silos.

18. Outros Esclarecimentos

18.1 — Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

18.2 — Maiores informações poderão ser prestadas diretamente aos interessados na sede da Comissão de Armazéns e Silos — CARSÍ, à Rua Florêncio de Abreu, 352, 9º andar, sala 903, em São Paulo, no horário de 14,00 às 18,00 horas, onde poderão ser obtidos todos os elementos necessários à elaboração das propostas, e cuja pasta será vendida aos interessados até o 15º (décimo quinto) dia corrido a contar da data da primeira publicação do presente edital no Diário Oficial da União, mediante guia de autorização da CARSÍ, com a efetivação do pagamento da importância de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), repolvida à Tesouraria do Instituto Brasileiro do Café ou da Comissão de Armazéns e Silos, ambos em São Paulo.

18.3 — Se qualquer uma das datas marcadas nos itens 4.9.1 e 18.2 coincidir com sábado, domingo ou dia cujo trabalho seja considerado facultativo pelo Governo Federal, ela fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário. — Engenheiro Carlos Seara Muradas, Presidente da Comissão de Armazéns e Silos (CARSÍ) do Instituto Brasileiro do Café.

PREÇO DESTES NÚMEROS Cr\$ 50